



**Estratégia**  
CONCURSOS

**Aula 03**

**Direitos Humanos p/ PM-BA (Soldado) Com videoaulas - 2019**

Ricardo Torques

## SUMÁRIO

|                                                                                                            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>1 – Considerações Iniciais .....</b>                                                                    | <b>2</b>   |
| <b>2 - Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica).....</b>               | <b>2</b>   |
| 2.1 - Introdução .....                                                                                     | 2          |
| 2.2 - Direitos Albergados .....                                                                            | 3          |
| 2.3 - Mecanismos de Implementação .....                                                                    | 11         |
| 2.4 - Comissão Interamericana de Direitos Humanos .....                                                    | 18         |
| 2.5 - Corte Interamericana de Direitos Humanos.....                                                        | 20         |
| 2.6 - Resumos dos Principais Casos envolvendo o Brasil no Sistema Interamericano .....                     | 26         |
| 2.7 - Pacto San José da Costa Rica Esquematizado (arts. 1º ao 32) .....                                    | 28         |
| <b>3 - Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos (Protocolo de San Salvador) .....</b> | <b>39</b>  |
| 3.1 - Direitos Albergados .....                                                                            | 40         |
| 3.2 - Mecanismos fiscalizatórios .....                                                                     | 41         |
| <b>4 – Lista de Questões.....</b>                                                                          | <b>42</b>  |
| 4.1 – Lista de Questões sem Comentários.....                                                               | 42         |
| 4.2 – Gabarito.....                                                                                        | 68         |
| 4.3 – Lista de Questões com Comentários .....                                                              | 69         |
| <b>5 - Resumo.....</b>                                                                                     | <b>129</b> |
| <b>6 - Considerações Finais.....</b>                                                                       | <b>139</b> |



# CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

## 1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje iremos analisar o principal documento do Sistema Interamericano, a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, mais conhecida como Pacto San José da Costa Rica. Além disso, veremos o Protocolo Adicional a essa convenção.

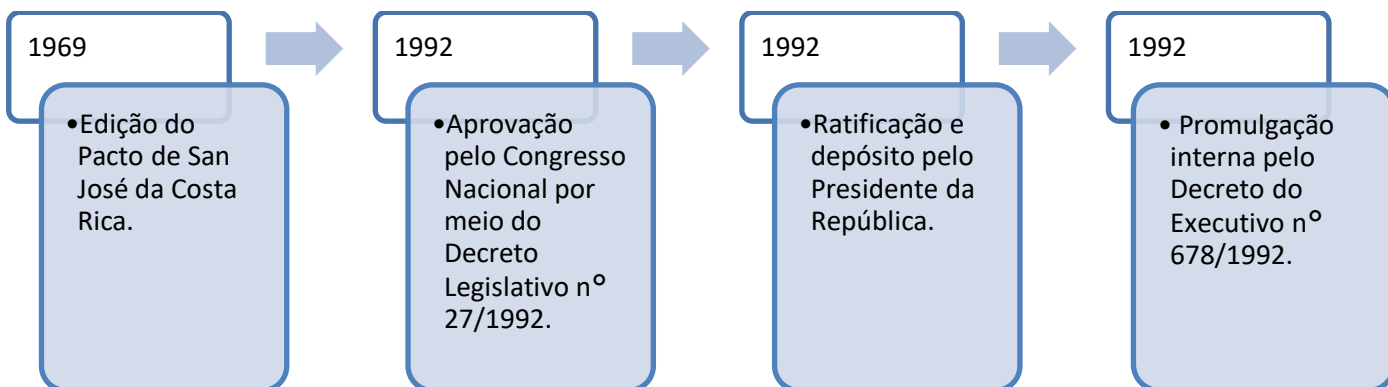
Essa é uma aula muito importante e tem sido objeto regular de cobrança em provas de concurso público. Fique atento.

Boa aula!

## 2 - CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA)

### 2.1 - INTRODUÇÃO

O Pacto de San José da Costa Rica é o principal instrumento para a implementação dos Direitos Humanos no âmbito da OEA. Editado em 1969, foi ratificado e promulgado pelo Brasil somente em 1992.



O decreto que promulgou internamente o Pacto de San José da Costa Rica estabeleceu uma **reserva** quanto às **visitas e às investigações in loco** pela Comissão Interamericana de Direito, que somente poderá ocorrer em caso de anuência expressa do Estado brasileiro.

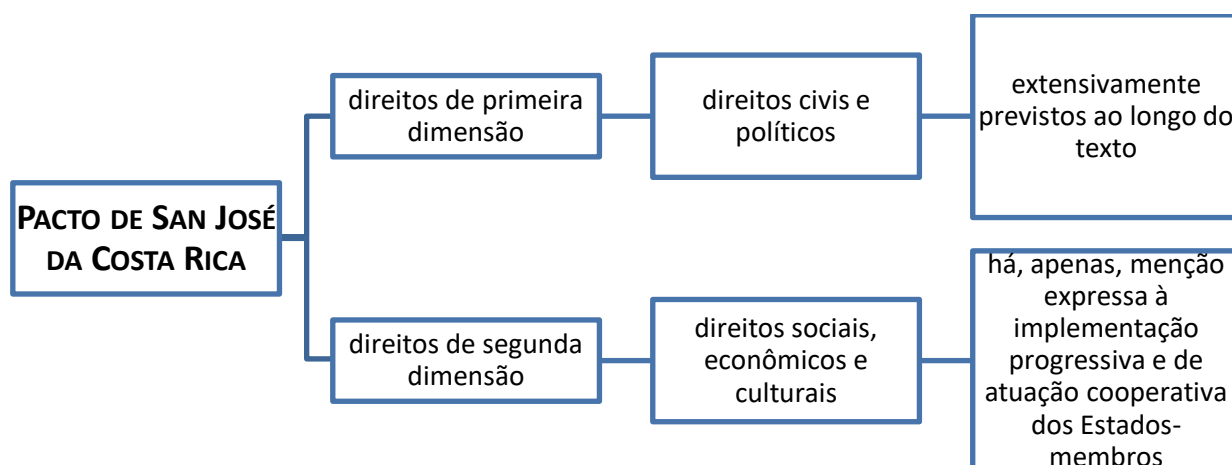
Vejamos o artigo correspondente do Decreto que expõe essa ressalva.

*Art. 2º Ao depositar a carta de adesão a esse ato internacional, em 25 de setembro de 1992, o Governo brasileiro fez a seguinte declaração interpretativa: "O Governo do Brasil entende que os arts. 43 e 48, alínea d, **não incluem o direito automático de visitas e inspeções in loco da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, as quais dependerão da anuência expressa do Estado**".*

## 2.2 - DIREITOS ALBERGADOS

O Pacto de San José da Costa Rica previu **apenas direitos de primeira dimensão, ou seja, direitos civis e políticos**. Em relação aos direitos de segunda dimensão – direitos sociais, econômicos e culturais – há menção no artigo 26, dispondo que os Estados devem se comprometer a adotar providências, mediante cooperação internacional, tendo em vista a necessidade de atingir progressivamente a efetividade dos direitos decorrentes de normas econômicas, sociais de educação, ciência e cultura.

Logo:



Os ***direitos sociais, econômicos e culturais*** somente foram disciplinados no denominado **Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos**, conhecido como **Protocolo de San Salvador**, que será analisado adiante.

| PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA |
|---------------------------------|
| •direitos civis e políticos     |

| PROTOCOLO DE SAN SALVADOR                 |
|-------------------------------------------|
| •direitos sociais, econômicos e culturais |

Desde logo, devemos memorizar o quadro abaixo.



Os seguintes direitos civis e políticos são albergados no texto da Convenção<sup>1</sup>:

| DIREITOS ALBERGADOS NO PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA |                                         |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| ◊ Personalidade Jurídica                               | ◊ Vida                                  |
| ◊ Integridade pessoal                                  | ◊ Proibição da escravidão e da servidão |

<sup>1</sup> BARRETO, Rafael. **Direitos Humanos**, p. 163.

|                                               |                                          |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| ◊ Liberdade pessoal                           | ◊ Garantias Judiciais                    |
| ◊ Legalidade e retroatividade da lei penal    | ◊ Indenização por erro judiciário        |
| ◊ Proteção da honra e da dignidade            | ◊ Liberdade de consciência e de religião |
| ◊ Liberdade de pensamento e de expressão      | ◊ Direito de resposta                    |
| ◊ Direito de reunião                          | ◊ Liberdade de associação                |
| ◊ Proteção da família                         | ◊ Direito ao nome                        |
| ◊ Direitos da criança                         | ◊ Nacionalidade                          |
| ◊ Propriedade privada                         | ◊ Direito de circulação e residência     |
| ◊ Igualdade perante a lei e proteção judicial |                                          |



No que tange às **garantias judiciais**, a Convenção contemplou:

- ❖ Juízo natural e imparcial;
- ❖ Presunção de inocência;
- ❖ Assistência de um tradutor;
- ❖ Ampla defesa;
- ❖ Não autoincriminação; e
- ❖ Possibilidade de recorrer das decisões.

Dos diversos direitos constantes do Pacto, vamos destacar os principais.

### 2.2.1 - Direito à vida

O Pacto de San José da Costa Rica disciplinou o direito à vida no art. 4º:

*Artigo 4º - Direito à vida*

1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, **desde o momento da concepção**. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.
2. Nos **países que não houverem abolido a pena de morte**, esta só poderá ser **imposta pelos delitos mais graves**, em cumprimento de sentença final de tribunal competente e em conformidade com a lei que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. Tampouco se estenderá sua aplicação a delitos aos quais não se aplique atualmente.
3. **Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.**
4. **EM NENHUM CASO** pode a pena de morte ser **aplicada a delitos políticos**, nem a delitos comuns conexos com delitos políticos.
5. **NÃO** se deve **impor a pena de morte** a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for **menor de dezoito anos**, ou **maior de setenta**, nem aplicá-la a **mulher em estado de gravidez**.



6. Toda pessoa condenada à morte tem direito a solicitar anistia, indulto ou comutação da pena, os quais podem ser concedidos em todos os casos. Não se pode executar a pena de morte enquanto o pedido estiver pendente de decisão ante a autoridade competente (destacamos).

Pelo item 1, percebe-se a **proteção à vida desde a concepção**, vedando-se a privação arbitrária da vida do nascituro. Logo, não se perquire se o concepturo possui malformação congênita, ou se é desprovido de aparência e forma humana. A proteção será abrangente a todas as pessoas, desde a sua concepção.



Dentro do assunto direito à vida, o dispositivo foi claro em determinar que **não houve a abolição da pena de morte**. Essa modalidade de pena poderá ser mantida nos países que já a estabeleçam para os crimes mais graves. De toda maneira, esses países não poderão aplicar a pena de morte a: **a) delitos políticos** (ou conexos); **b) menor de 18 anos** quando da prática da infração; **c) maior de 70 anos**; ou **d) mulher grávida**.

Já em relação aos países que não adotam a pena de morte em seu ordenamento interno, esses não poderão decidir instituí-la após a internalização da Convenção Interamericana.

Assim:

#### PENA DE MORTE

- Não foi abolida no Pacto de San José da Costa Rica, uma vez que é admitida nos países que já a prevejam para os crimes mais graves.
- Em nenhuma hipótese será aceita para: delitos políticos ou conexos, para menores de 18 anos quando da prática do ato infracional, para maiores de setenta anos e para mulheres grávidas.
- Países que tenham abolido a pena de morte não poderão restabelecê-la.

### 2.2.2 - Trabalhos Forçados

De acordo com artigo 6º, do Pacto de San José da Costa Rica, **a servidão e a escravidão são vedadas**. Contudo, países que tenham estabelecido **a pena privativa de liberdade acompanhada de trabalhos forçados**, por sentença judicial, poderão manter esse tipo de pena, **desde que não afete a dignidade nem a capacidade física e intelectual do preso**.

Ainda sobre esse tipo de pena, o artigo 6º, 3, do Pacto, estabelece hipóteses que não constituem trabalhos forçados.

3. **NÃO** constituem trabalhos forçados ou obrigatórios para os efeitos deste artigo:

a) os trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente. Tais trabalhos ou serviços devem ser executados sob a vigilância e controle das autoridades públicas, e os indivíduos que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado;

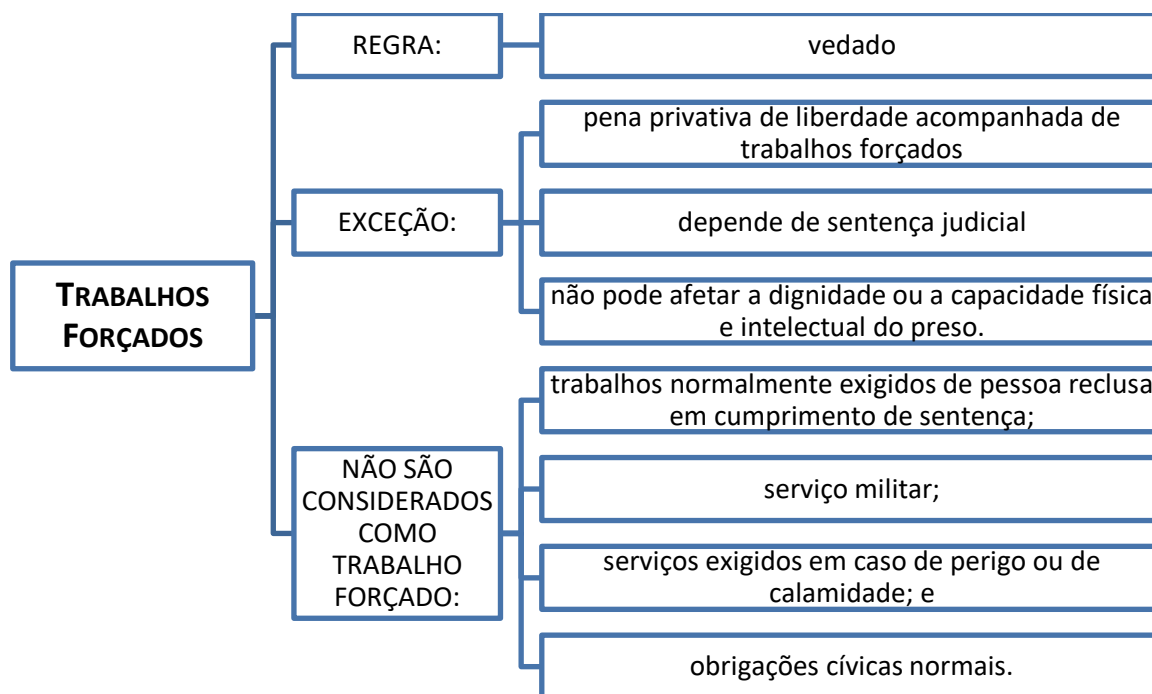


b) serviço militar e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei estabelecer em lugar daquele;

c) o serviço exigido em casos de perigo ou de calamidade que ameacem a existência ou o bem-estar da comunidade;

d) o trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais (destacamos).

Em síntese:



Vejamos uma questão sobre o assunto:

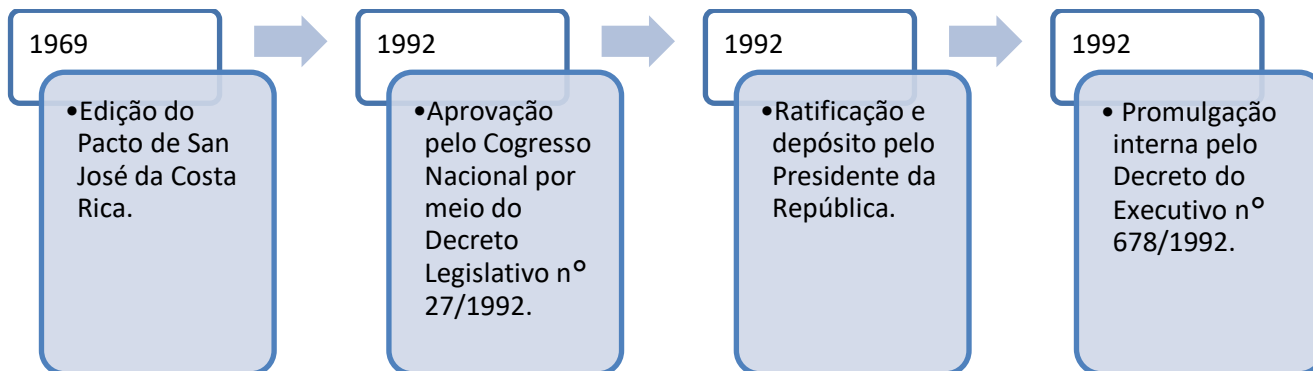


**(FUNIVERSA/PC-GO/2015)** Acerca do pacto de São José da Costa Rica, assinale a alternativa correta.

- a) Os menores de 18 anos não podem ser processados.
- b) São vedados os trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente.
- c) As penas privativas de liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.
- d) Considera-se como trabalho forçado o serviço exigido em casos de perigo ou de calamidade que ameacem a existência ou o bem-estar da comunidade.
- e) São proibidas as penas privativas de liberdade acompanhadas de trabalhos forçados, ainda que esses não afetem a dignidade nem a capacidade física e intelectual do recluso.

## Comentários

A **OEA** é o **órgão central do sistema interamericano** de Direitos Humanos, cujo principal instrumento é o Pacto de San José da Costa Rica, editado em 1969, ratificado e promulgado pelo Brasil somente em 1992.



A questão exigiu o conhecimento de regras expressamente previstas neste documento internacional. Vejamos cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta, pois os menores de 18 anos poderão ser processados, embora o Pacto preveja a adoção de tribunal e rito especializados. É o que se extrai do art. 5º, 5:

5. Os **menores**, quando puderem ser processados, devem ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado, com a maior rapidez possível, para seu tratamento.

A **alternativa B** está incorreta, pois o trabalho exigido dos presos está entre as exceções ao trabalho forçado, segundo a dicção do Pacto. Segundo o art. 6º, 3:

3. **NÃO** constituem trabalhos forçados ou obrigatórios para os efeitos deste artigo:

a) os trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente. Tais trabalhos ou serviços devem ser executados sob a vigilância e controle das autoridades públicas, e os indivíduos que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado;

b) serviço militar e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei estabelecer em lugar daquele;

c) o serviço exigido em casos de perigo ou de calamidade que ameacem a existência ou o bem-estar da comunidade;

d) o trabalho ou serviço que faça parte das obrigações cívicas normais (destacamos).

Está correta a **alternativa C**, pois essa reproduz exatamente o que prevê o art. 5º, 6:

6. As penas privativas de liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.

A **alternativa D** está incorreta, pois ao contrário do afirmado, o trabalho exigido em casos de perigo ou de calamidade pública constituem exceções ao trabalho forçado.





A **alternativa E** está incorreta, pois retrata exatamente o contrário do que dispõe o art. 6º, 2, acima citado.

### 2.2.3 - Liberdades Individuais

O artigo 7º, da Convenção Interamericana, trata dos direitos de liberdade e enunciou um dos direitos que mais repercutiu no direito interno brasileiro.

Vejamos, primeiramente, o dispositivo:

*Artigo 7º - Direito à liberdade pessoal*

1. Toda pessoa tem **direito à liberdade e à segurança pessoais**.
2. **Ninguém pode ser privado de sua liberdade física**, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas Constituições políticas dos Estados-partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas.
3. **Ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários**.
4. Toda **pessoa detida** ou retida deve ser **informada das razões da detenção** e notificada, sem demora, da acusação ou das acusações formuladas contra ela.
5. Toda **pessoa presa, detida ou retida** deve ser **conduzida, sem demora, à presença de um juiz** ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais e tem o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.
6. **Toda pessoa privada da liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente**, a fim de que este decida, sem demora, **sobre a legalidade de sua prisão** ou detenção e ordene sua soltura, se a prisão ou a detenção forem ilegais. Nos Estados-partes cujas leis preveem que toda pessoa que se vir ameaçada de ser privada de sua liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida sobre a legalidade de tal ameaça, tal recurso não pode ser restringido nem abolido. O recurso pode ser interposto pela própria pessoa ou por outra pessoa.
7. **Ninguém deve ser detido por dívidas**. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.

O artigo prevê, dentre seus direitos, que não poderá haver prisão por dívidas, exceto no caso de inadimplemento de obrigação alimentar. Na época da internalização desse documento, o Brasil ainda adotava a prisão civil do depositário infiel. Segundo prevê o art. 5º, LXVII, da Constituição Federal:

*LXVII - Não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.*

Não obstante essa previsão Constitucional, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos trouxe a **impossibilidade de prisão civil do depositário infiel**. Por se tratar de um documento internalizado com quórum de norma infraconstitucional, o STF, seguindo seu novo entendimento a respeito do assunto, afirmou que o Pacto de San José da Costa Rica possui natureza de norma supralegal.

Em decorrência disso, **não** é possível que lei ordinária preveja, ou melhor, regule o dispositivo constante do art. 5º, LXVII, da Constituição Federal, que permite a prisão do depositário infiel. Perceba que, nos termos do art. 5º, está previsto que a restrição à liberdade somente poderá ocorrer na forma da lei. Como o dispositivo depende de lei infraconstitucional para regulamentá-lo, mas o



Pacto de San José da Costa Rica veda tal regulamentação, torna-se impossível juridicamente a instituição da prisão civil do depositário infiel no âmbito do direito interno brasileiro.

Resumindo esse entendimento, o STF editou a Súmula Vinculante 25 nos seguintes termos:

*Súmula Vinculante 25.*

*É **ilícita a prisão civil de depositário infiel**, qualquer que seja a modalidade do depósito.*

Portanto:

Em razão da natureza supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos, consoante posicionamento atual do STF, o Pacto de San José da Costa Rica veda a regulamentação do art. 5º, LXVII, norma de eficácia limitada, que prevê a possibilidade de lei infraconstitucional prever a prisão do depositário infiel.

## 2.2.4 - Direito de Suspensão

Uma das regras mais importantes e conhecidas do Pacto é a que assegura o Direito de suspensão das normas previstas no documento internacional. **Direitos assegurados** no Pacto de San José da Costa Rica **poderão ser suspensos** nos termos do artigo 27, **nos casos de guerra, de perigo público ou de emergência** que ameace a independência ou a segurança do Estado. Essa suspensão deverá ocorrer sempre **por prazo determinado** e as situações emergenciais referidas **não podem decorrer de práticas discriminatórias**. O Estado que exercer o direito de suspensão deverá informar os demais Estados-partes por meio do Secretário-Geral da OEA.

Vejamos esse importante dispositivo:

*Artigo 27 - Suspensão de garantias*

1. Em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado-parte, este poderá adotar as disposições que, na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação, **suspendam as obrigações contraídas em virtude desta Convenção**, desde que tais disposições não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhe impõe o Direito Internacional e não encerrem discriminação alguma fundada em motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social.

2. A disposição precedente **não** autoriza a suspensão dos direitos determinados nos seguintes artigos: 3 (direito ao reconhecimento da personalidade jurídica), 4 (direito à vida), 5 (direito à integridade pessoal), 6 (proibição da escravidão e da servidão), 9 (princípio da legalidade e da retroatividade), 12 (liberdade de consciência e religião), 17 (proteção da família), 18 (direito ao nome), 19 (direitos da criança), 20 (direito à nacionalidade) e 23 (direitos políticos), nem das garantias indispensáveis para a proteção de tais direitos.

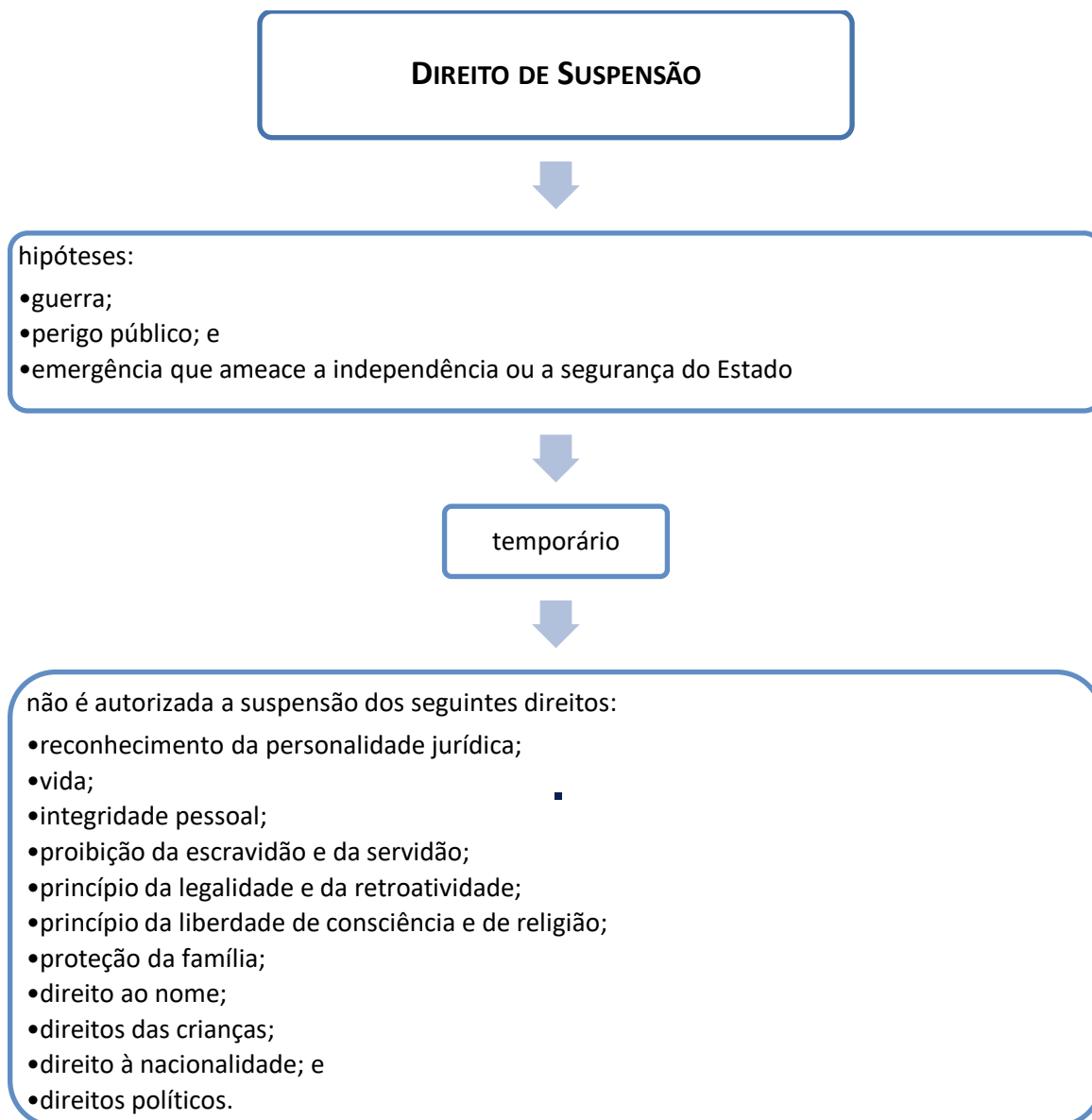
3. Todo Estado-parte no presente Pacto que fizer uso do direito de suspensão deverá comunicar imediatamente aos outros Estados-partes na presente Convenção, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, as disposições cuja aplicação haja suspenso, os motivos determinantes da suspensão e a data em que haja dado por terminada tal suspensão.



ESTA CAI  
NA PROVA!



De toda forma, o item 2 referido acima prevê alguns **direitos que não poderão ser suspensos**, ainda que em caso de guerra. O quadro abaixo sintetiza essas informações:



Dessa forma, o rol acima constitui um conjunto de direitos que não poderão ser suspensos em hipótese alguma. Em razão disso, há doutrinadores que afirmam que esses direitos são **normas “jus cogens”**, na medida em que não poderão ser excepcionados e devem ser reconhecidos por todos os países no âmbito da OEA.

## 2.2.5 - Cláusula Federal

Outra regra importante constante do Pacto de San José da Costa Rica é a cláusula federal, disposta no artigo 28 nos seguintes termos:

### Artigo 28 - Cláusula federal

1. Quando se tratar de um **Estado-parte constituído como Estado federal**, o governo nacional do aludido Estado-parte cumprirá todas as disposições da presente Convenção, relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência legislativa e judicial.



2. No tocante às disposições relativas às matérias que correspondem à competência das entidades componentes da federação, o governo nacional deve tomar imediatamente as medidas pertinentes, em conformidade com sua Constituição e com suas leis, a fim de que as autoridades competentes das referidas entidades possam adotar as disposições cabíveis para o cumprimento desta Convenção.

3. Quando dois ou mais Estados-partes decidirem constituir entre eles uma federação ou outro tipo de associação, diligenciarão no sentido de que o pacto comunitário respectivo contenha as disposições necessárias para que continuem sendo efetivas no novo Estado, assim organizado, as normas da presente Convenção.



**TOME NOTA!**

O que o dispositivo transmite é a ideia de que **os Estados-partes constituídos em forma de federação** (como o Brasil), **não poderão alegar o descumprimento das disposições do Pacto de San José da Costa Rica sob o argumento de que internamente essa competência é do ente federado** (por exemplo, o Estado do Paraná).

Em um ente federado há distribuição de competências. Usemos o exemplo do Brasil, haja vista que há determinadas competências privativas da União, outras dos Estados e outras dos Municípios. Há, ainda, diversas competências concorrentes. Dessa forma, pela cláusula federal, o Estado Brasileiro não poderia se eximir do descumprimento das disposições do Pacto por ato de um dos Estados ou Municípios.

De fato, a vinculação ao Pacto é feita diretamente pelo **Estado Federal**, uma vez que possui personalidade internacional. Assim, se determinado direito previsto no Pacto for de responsabilidade de um estado federado, ao Estado Federal compete o dever de adotar as medidas cabíveis para que se proceda a implementação interna do direito. Observe que não é possível que haja ingerência da União nos Estados, todavia, a União deve empenhar esforços para que o Estado adote as medidas necessárias.

Assim, de acordo com Rafael Barreto<sup>2</sup>,

*o Estado Federal deve cumprir todas as disposições da Convenção relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência no plano interno e, em relação àquelas matérias que sejam de competência interna das Unidades da Federação, ele deve tomar todas as medidas para que os governos locais adotem as disposições necessárias ao cumprimento da Convenção.*

## 2.3 - MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO

No âmbito do Pacto de San José da Costa Rica, existem dois órgãos competentes para a implementação dos direitos assegurados: a **Comissão Interamericana de Direitos Humanos – órgão de natureza executiva** – e a **Corte Interamericana de Direitos Humanos – órgão de natureza jurisdicional**.

Os mecanismos de implementação das normas da Convenção são os seguintes:

<sup>2</sup> BARRETO, Rafael. **Direitos Humanos**, rev., ampl. e atual. Bahia; Editora JusPodvim, 2012, p. 167.



### RELATÓRIOS

artigo 42

### COMUNICAÇÕES INTERESTATAIS

artigo 45

### PETIÇÕES INDIVIDUAIS

artigo 44



ATENÇÃO  
**DECORE!**

A **Comissão** é o principal responsável pela **fiscalização do cumprimento das regras do Pacto**, sendo responsável pelo recebimento e pelo processamento dos relatórios, das comunicações interestatais e das petições individuais. Não existem maiores particularidades quanto a esses mecanismos, eles seguem os mesmos parâmetros (à exceção das petições individuais, cujas observações abaixo são importantes) previstos nos demais tratados internacionais de direitos humanos que estudamos ao longo do curso.

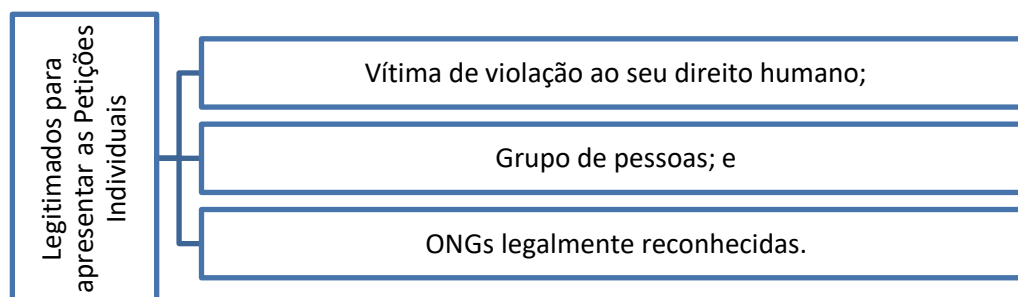
Em relação ao mecanismo de **petições individuais**, o Pacto de San José da Costa Rica o **estabeleceu de forma compulsória**. Ao contrário do que estudamos em outros tratados, os quais exigem declaração expressa do Estado no sentido de submeter ao sistema de peticionamento individual, **no Pacto de San José da Costa Rica se o Estado-parte aderir ao seu texto, se submeterá ao mecanismo de petições individuais automaticamente**.

#### PETIÇÕES INDIVIDUAIS

- A mera assinatura do Pacto de San José da Costa Rica já gera a submissão ao sistema de peticionamento individual.
- Não há necessidade, portanto, de declaração expressa do Estado-parte aceitando esse mecanismo de implementação.

Ainda quanto às petições individuais, há importante regra – prescrita no artigo 44 –, segundo a qual qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou entidade não governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados-partes da OEA, poderá apresentar à Comissão as referidas petições, contendo denúncias ou queixas de violação a direitos previstos no Pacto.

Assim, são legitimados para apresentar as petições individuais:



Para o uso das **comunicações interestatais**, ao contrário, **será necessária a declaração expressa do Estado-parte reconhecendo a competência da Comissão** para recebimento e exame de tais comunicações, quando um Estado alega que outro violou as disposições constantes do Pacto.

Portanto:

#### PETIÇÕES INDIVIDUAIS

Cláusula Obrigatória

#### COMUNICAÇÕES INTERESTATAIS

Cláusula Facultativa

Sobre as comunicações interestatais, leciona Flávia Piovesan<sup>3</sup>:

*os Estados-partes podem declarar que reconhecem a competência da Comissão para receber e examinar comunicações em que um alegue que outro tenha cometido violação a direito previsto na Convenção.*

De acordo com a referida doutrinadora<sup>4</sup>, a inversão que presenciamos no Pacto de San José da Costa Rica, no qual as petições individuais constituem cláusula obrigatória e as comunicações interestatais constituem cláusula facultativa, é importante porque “as comunicações interestatais podem ser usadas por certos Estados para objetivos políticos e propósitos intervencionistas e que este risco existe em menor extensão relativamente às comunicações privadas”. Dessa forma, ao estabelecê-la como cláusula facultativa essas pressões são mais amenas.

O artigo 46, do Pacto, enuncia **4 requisitos de admissibilidade das petições e comunicações** para que sejam admitidas pela Comissão.

*Artigo 46 - Para que uma petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 seja admitida pela Comissão, será necessário:*

- a) que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da jurisdição interna, de acordo com os princípios de Direito Internacional geralmente reconhecidos;*
- b) que seja apresentada dentro do prazo de seis meses, a partir da data em que o presumido prejudicado em seus direitos tenha sido notificado da decisão definitiva;*
- c) que a matéria da petição ou comunicação não esteja pendente de outro processo de solução internacional; e*
- d) que, no caso do artigo 44, a petição contenha o nome, a nacionalidade, a profissão, o domicílio e a assinatura da pessoa ou pessoas ou do representante legal da entidade que submeter a petição.*

**2. As disposições das alíneas "a" e "b" do inciso 1 deste artigo não se aplicarão quando:**

- a) não existir, na legislação interna do Estado de que se tratar, o devido processo legal para a proteção do direito ou direitos que se alegue tenham sido violados;*
- b) não se houver permitido ao presumido prejudicado em seus direitos o acesso aos recursos da jurisdição interna, ou houver sido ele impedido de esgotá-los; e*
- c) houver demora injustificada na decisão sobre os mencionados recursos.*

<sup>3</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**, p. 333.

<sup>4</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**, p. 334.





Vejamos:

- 1º. **Esgotamento ou inexistência de recursos internos** para reparação do direito humano violado ou quando os recursos disponíveis forem inefetivos;
- 2º. **Apresentação do expediente internacional no prazo de 6 meses a contar da decisão interna insatisfatória;**
- 3º. **Não haja outro procedimento internacional** apurando a questão (litispendência internacional); e
- 4º. **Identificação com nome, nacionalidade, domicílio e assinatura** (não são aceitas petições individuais apócrifas).

No que tange ao **esgotamento dos recursos internos** devemos tecer alguns comentários adicionais. Leciona Flávia Piovesan<sup>5</sup> que “se deve dar ao Estado a oportunidade de reparar um suposto dano no âmbito de seu próprio ordenamento jurídico interno, antes que se possa invocar sua responsabilidade internacional”. Esse dispositivo, portanto, coaduna com a ideia de atuação subsidiária da proteção internacional dos Direitos Humanos.



Além disso, o artigo acima referido, no item 2, expressamente **excepciona a regra de esgotamento dos recursos internos e o prazo de 6 meses**, nos seguintes casos:

- Se não houver, na legislação interna do Estado de que se tratar, o devido processo legal para a proteção do direito que se alegue violados;
- Se não houver permitido ao prejudicado, em seus direitos, o acesso aos recursos da jurisdição interna; e
- Se houver demora injustificada na decisão sobre os mencionados recursos.

Essas seriam as hipóteses em que os recursos internos foram inefetivos, sem efeitos concretos à pessoa que teve seus direitos violados.

Pelo artigo 47 o Pacto prevê outra regra procedimental importante:

*Artigo 47 - A Comissão declarará inadmissível toda petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 quando:*

- a) **não preencher algum dos requisitos** estabelecidos no artigo 46;
- b) **não expuser fatos que caracterizem violação** dos direitos garantidos por esta Convenção;
- c) **pela exposição do próprio peticionário ou do Estado, for manifestamente infundada a petição ou comunicação ou for evidente sua total improcedência;** ou

<sup>5</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**, p. 330.

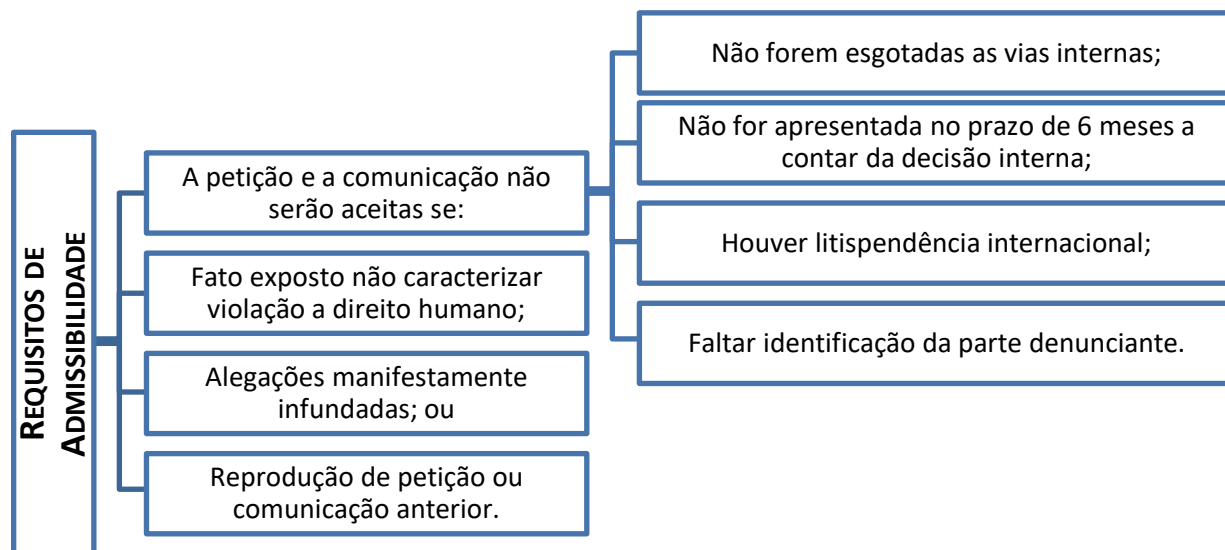




d) *for substancialmente reprodução de petição ou comunicação anterior, já examinada pela Comissão ou por outro organismo internacional.*

Assim, serão consideradas **inadmissíveis** as petições ou as comunicações interestatais que:

- ✚ Não preencher os requisitos de admissibilidade, previstos no artigo 46 acima analisados;
- ✚ O fato exposto não caracterizar violação a direito humano previsto no Pacto;
- ✚ As alegações forem manifestamente infundadas; e
- ✚ O expediente apresentado constitua reprodução de petição ou comunicação anterior.



**Recebida a petição ou a comunicação**, a **Comissão solicitará informações ao Estado acusado que deverá prestar esclarecimento** num prazo determinado (o Pacto de San José da Rica não indica um prazo específico), concedendo ao Estado a oportunidade para o contraditório. Recebidas as informações do Estado acusado, a **Comissão analisará a subsistência** da acusação. Sendo insubsistentes as alegações, o procedimento será arquivado. Contudo, **se houver razões justificáveis**, a **Comissão procederá ao exame e à investigação do caso, podendo solicitar informações complementares ao Estado acusado**.

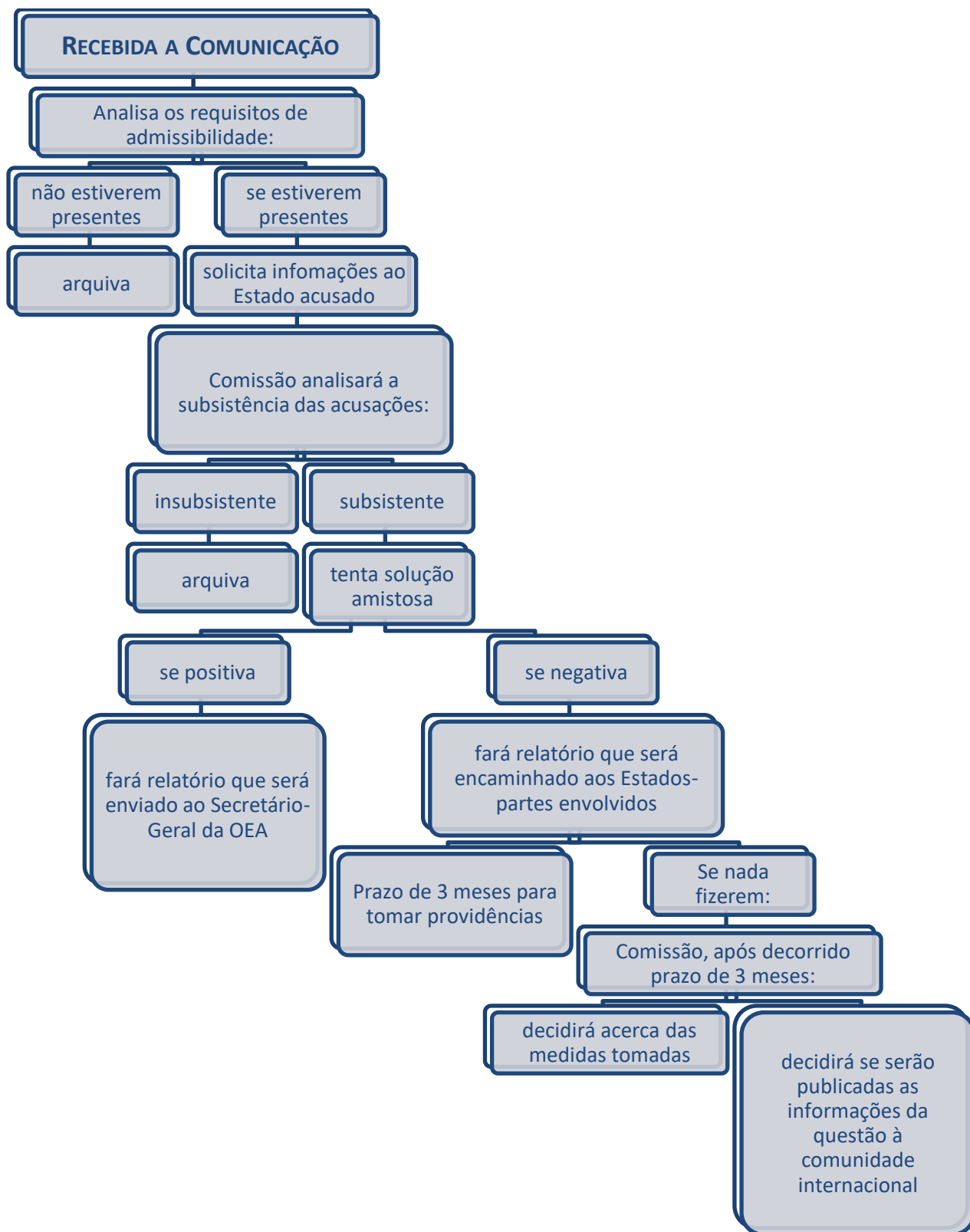


A Comissão envidará esforços no sentido de obter **solução amistosa** para a questão que lhe foi submetida. No caso de solução amistosa, a Comissão deverá encaminhar ao Secretário-Geral da OEA um relatório expondo os fatos e a solução adotada. Por outro lado, não havendo solução amigável, igual relatório deverá ser enviado aos Estados-partes interessados, contendo as conclusões da Comissão quanto à questão apresentada. **Decorrido o prazo de 3 meses após o envio dessas informações**, caso os Estados-partes interessados nada façam, a Comissão emitirá seu parecer e conclusões, indicando recomendações e fixando prazo para reparação do direito violado. Após esse prazo, nova decisão pela maioria absoluta dos membros da Comissão decidirá se as medidas tomadas foram suficientes para reparar a violação e se haverá a publicação, ou não, do relatório para a comunidade internacional.



**Durante os três meses acima referidos poderão os Estados interessados, ou a Comissão, submeter a questão à Corte Interamericana**, nos termos do art. 61, do Pacto. Trata-se, conforme enuncia a doutrina, de mecanismo que judicializou o procedimento, reduzindo a influência política para solução de violações de direitos humanos.





O mecanismo das **inspeções “in loco”** está previsto na alínea d, do artigo 48, do Pacto. Caso a Comissão entenda que existam motivos suficientes para crer que haja violação de direitos humanos poderá, se for necessário e conveniente, realizar uma investigação no Estado acusado, que autorizará, ou não, a visita *in loco*. O Brasil, quanto a esse aspecto, desde logo, em Declaração Interpretativa, dispõe expressamente que:

"Ao depositar a Carta de Adesão à Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) em 25 de setembro de 1992, o Governo brasileiro faz a seguinte declaração interpretativa sobre os artigos 43 e 48, alínea d: "O Governo do Brasil entende que os artigos 43 e 48, alínea d, não incluem o direito automático de visitas e inspeções "in loco" da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, as quais dependerão da anuência expressa do Estado".



Por fim, outro mecanismo de implementação previsto no Pacto de San José da Rica corresponde às **medidas cautelares**. Em caso de grave e urgência, a Corte poderá, por conta própria ou da Comissão, solicitar ao Estado-parte a adoção de medidas cautelares para evitar danos irreparáveis ao direito humano.

## 2.4 - COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

Criada pela Carta da OEA, a Comissão ganhou um salto qualitativo de competências e atribuições com o Pacto de San José da Costa Rica.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos **constitui o órgão executivo**, no âmbito da OEA, **responsável pela promoção, pela observância e pela defesa dos direitos humanos** no Sistema Americano. Logo, sua principal tarefa é a responsabilização dos Estados em caso de descumprimento dos direitos civis e políticos expressos na Carta e na Declaração Americana.

Acerca da evolução pela qual passou a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, criada pela Carta da OEA e incrementada pelo Pacto de San José, leciona André de Carvalho Ramos<sup>6</sup>:

*A partir da entrada em vigor da Convenção, a Comissão passou a ter **papel duplice**. Em primeiro lugar, continuou a ser um órgão principal da OEA, encarregado de zelar pelos direitos humanos, incumbido até do processamento de petições individuais retratando violações de direitos humanos protegidos pela Carta da OEA e pela Declaração Americana. Em segundo lugar, a Comissão passou a ser também órgão da Convenção Americana de Direitos Humanos, analisando petições individuais e interpondo ação de responsabilidade internacional contra um Estado perante a Corte. Caso o Estado não tenha ratificado ainda a Convenção (como os Estados Unidos) ou caso tenha ratificado, mas não tenha reconhecido a jurisdição obrigatória da Corte, a Comissão pode apenas acionar a Assembleia Geral da OEA.*

### PAPEL DA COMISSÃO

- Órgão da OEA, responsável por zelar pelos Direitos Humanos, em especial pelo processamento das petições individuais.
- Órgão da Convenção Americana, responsável por analisar as petições individuais, interpondo ação de responsabilidade internacional.

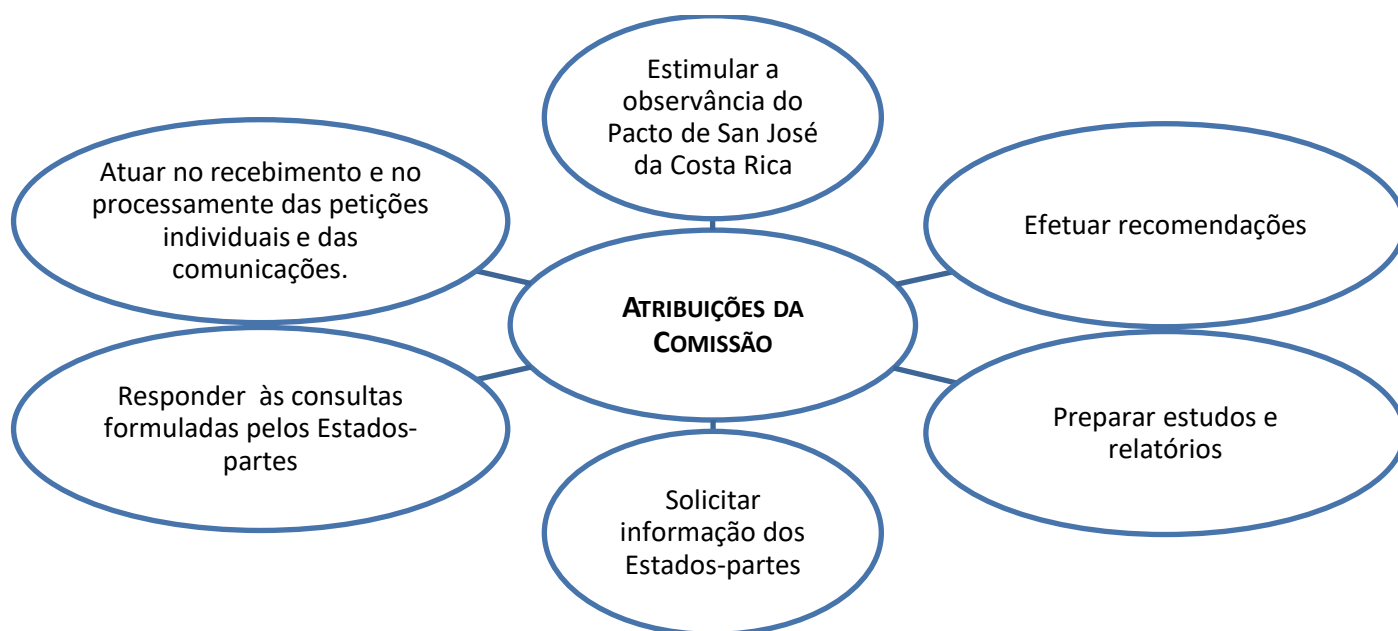
<sup>6</sup> RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**, 2014, versão digital.





Composta por **7 membros**, de alta autoridade moral e de reconhecido saber em matéria de direitos humanos, a Comissão tem por finalidade estimular a observância dos Direitos Humanos pelos Estados-partes, bem como **efetuar recomendações, preparar estudos e relatórios**, solicitar informações dos Estados, responder às consultas formuladas por eles e atuar no recebimento e no processamento das petições individuais e das comunicações interestatais.

Enquanto órgão da OEA, a Comissão tem por função precípua a promoção, a observância e a defesa dos Direitos Humanos, que, entre as atribuições, destacam-se:



A doutrina de Flávia Piovesan<sup>7</sup> elenca seis funções da Comissão, nos seguintes termos:

Para além das atribuições acima, com a edição do Protocolo de San Salvador, a Comissão assumiu novo papel. Nesse sentido, leciona Sidney Guerra<sup>8</sup>:

*Hodiernamente, possui também competência para a efetiva proteção dos direitos humanos em razão do conhecimento de petições individuais e de comunicações interestatais que contenham denúncias de violações aos direitos previstos na Convenção Americana.*

Deste modo, à Comissão é conferido o direito de receber denúncias de violação às regras prescritas na Convenção, a partir das quais desenvolverá trabalho de exame e de investigação.

Ressalta-se que a provocação da Corte se dá tão somente pela Comissão ou pelos Estados-partes, vedando-se à pessoa litigar diretamente na Corte Internacional.

<sup>7</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**, p. 328.

<sup>8</sup> GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos: curso elementar**. 2ª edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2014, p 153.



Para que uma petição ou comunicação interestatal seja admitida perante a Comissão, a doutrina elenca alguns requisitos, os quais dividem-se em requisitos formais e em requisitos materiais:

### REQUISITOS FORMAIS

(i) A **qualificação do interessado**, indicando o nome, a nacionalidade, a profissão, o domicílio, bem como a assinatura da pessoa, grupo de pessoas ou órgão ou entidade representativa. Está-se a afirmar, portanto, a impossibilidade de provocação da Comissão por intermédio de denúncia apócrifa.

(ii) **Fatos que envolvem a violação a direito humano**. Trata-se, em verdade, de informar o contexto fático, trazendo elementos que viabilizem o exame pela Comissão. Em razão disso, devem ser levadas informações comprobatórias, testemunhas, documentos etc.

(iii) **Indicação do Estado que pretensamente violou os direitos humanos**.

(iv) **Indicação quanto à utilização do aparato interno de proteção aos direitos humanos**.

### REQUISITOS MATERIAIS

(i) **Esgotamento dos recursos da jurisdição interna**.

(ii) **Apresentação da denúncia no prazo de 6 meses a partir de quando foi cientificado da decisão definitiva interna**.

(iii) **A matéria discutida não pode ser objeto de outro processo internacional**.

(iv) **Não ocorrência da coisa julgada no âmbito da OEA ou em qualquer outro organismo de jurisdição internacional**.

(v) **Fundamentação, sob pena de expressa improcedência**.

Esses são os principais aspectos relativos à Comissão Internacional.

## 2.5 - CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

A Corte representa o **órgão jurisdicional do sistema interamericano** de direitos humanos e constitui excelente alternativa para a reparação da violação de direitos humanos.

Segundo Sidney Guerra<sup>9</sup>:

*A Corte Internacional de Direitos Humanos se apresenta como instituição judicial independente e autônoma, cujo objetivo é a aplicação e a interpretação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Trata-se, portanto, de um tribunal com o propósito primordial resolver os casos protegidos pela Convenção Americana.*



**TOME NOTA!**

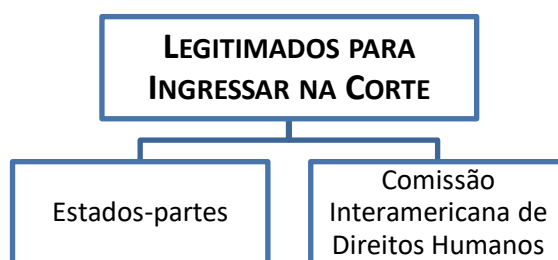
<sup>9</sup> GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos: Curso Elementar**, p. 162.



A Corte é **composta por 7 juízes** nacionais dos Estados que compõem a OEA, **não sendo possível que haja dois juízes de mesma nacionalidade**. Os julgadores são **eleitos por meio de Assembleia-Geral da OEA, pelo voto da maioria absoluta dos membros**, entre pessoas de alta autoridade moral e reconhecida competência em matéria de Direitos Humanos, para mandato de 6 anos, admitindo-se uma reeleição.

Há, na Convenção, uma regra importante no que diz respeito à composição da Corte para fins de julgamento. **Consagrou-se o direito de o país que está sendo julgado possuir um juiz de sua nacionalidade dentro da Corte, de modo que, caso entre os 7 juízes regulares não houver nenhum nacional do Estado acusado, será possível a nomeação de um juiz *ad hoc***. O quórum deliberativo da Corte, nos termos do artigo 56, será de 5 votos.

Fique atento aos legitimados para ingressar perante a Corte:



Vejamos uma questão sobre o tema:



**(VUNESP/MPSP/2015)** A Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma instituição judicial autônoma cujo objetivo é aplicar e interpretar a Convenção Americana, exercendo, dentre outras, a função contenciosa, na qual se encontra a resolução de casos contenciosos e o mecanismo de supervisão de sentenças. Para que um caso possa ser submetido à decisão da Corte, é necessário que ele seja apresentado

- a) pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos ou por entidade de direitos humanos sediada no país onde o caso ocorreu.
- b) por um dos Estados-Partes ou pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
- c) pelo próprio interessado ou por uma entidade internacional de direitos humanos devidamente reconhecida como tal pela Corte.
- d) por um dos Estados-Parte, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, ou pelo interessado ou seus sucessores.
- e) por um Estado-Nação, integrante ou não do Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos.

**Comentários**



Nos termos do artigo 61 do Pacto de San José da Costa Rica, somente os Estados-partes e a Comissão Interamericana poderão submeter um caso à decisão da Corte. Não se confere, portanto, legitimidade às pessoas, aos grupos ou às entidades.

Vejam os:

Artigo 61 - 1. **Somente os Estados-partes e a Comissão** têm direito de submeter um caso à decisão da Corte.

Dessa forma, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

Sigamos com o conteúdo teórico.

Além disso, a Comissão deverá participar de todas as reuniões da Corte, seja nos processos em que for parte, seja nos processos iniciados pelos Estados-membros, caso em que atuará como se fosse um fiscal.

Nos termos do artigo 61, do Pacto de San José da Costa Rica, somente os Estados-partes e a Comissão Interamericana poderão submeter um caso à decisão da Corte. Não se confere, portanto, legitimidade às pessoas, aos grupos ou às entidades.

Há, contudo, uma exceção contida no artigo 63, 2:

*2. Em casos de extrema gravidade e urgência, e quando se fizer necessário **evitar danos irreparáveis às pessoas**, a Corte, nos assuntos de que estiver conhecendo, poderá tomar as medidas provisórias que considerar pertinentes. Se se tratar de assuntos que ainda não estiverem submetidos ao seu conhecimento, poderá atuar a pedido da Comissão.*

Logo, será possível à pessoa peticionar diretamente na Corte Internacional, desde que a situação já esteja sendo analisada pela Corte Internacional.

Excepcionalmente



Uma pessoa poderá peticionar diretamente à Corte nos casos graves e urgentes para evitar danos irreparáveis para que sejam tomadas medidas acautelatórias, nos procedimentos já em andamento na Corte.

Por outro lado, se a questão ainda não tiver sido analisada pela Corte, o pedido individual somente será submetido por intermédio da Comissão.



A Corte possui competência para **resolver os litígios que lhes são submetidos (competência contenciosa)**, bem como para **responder questionamentos sobre a interpretação de determinada regra do Sistema Interamericano e sobre a compatibilidade das leis internas com o Pacto de San José da Costa Rica (competência consultiva)**. Essas consultas poderão ser realizadas pelos membros da OEA, bem como pelos demais órgãos que compõem a estrutura da Organização.

No **plano consultivo**, qualquer membro da OEA poderá solicitar o parecer da Corte em relação à interpretação da Convenção ou de qualquer outro tratado relativo à proteção dos direitos humanos.



De parte dessa situação fática, a Corte poderá fazer o que a doutrina denomina de controle de convencionalidade, que consiste no parecer acerca da compatibilidade dos preceitos da legislação doméstica em face dos instrumentos internacionais.

Em verdade, **a Corte exerce ampla função consultiva**, de forma que contribui para a uniformidade e para a consistência da interpretação da Convenção Americana. Para tanto, a Corte faz estudos e análises aprofundadas a respeito do alcance e do impacto dos dispositivos da Convenção.

A título ilustrativo, vejamos os assuntos que são tratados no âmbito da Corte, de acordo com Flávia Piovesan<sup>10</sup>:

*alcance da competência consultiva, o sistema de reservas, restrições à adoção da pena de morte, limites ao direito de associação, sentido do termo 'leis', exigibilidade do direito de retificação ou resposta etc.*

Além disso, para a atuação da Corte Interamericana faz-se necessária **declaração expressa do Estado-parte reconhecendo a competência desse órgão** como obrigatória para os casos envolvendo a aplicação do sistema interamericano. Essa declaração poderá ser feita para situações específicas ou por prazo indeterminado.

Segundo Rafael Barretto, **o Brasil reconheceu por prazo indeterminado a competência da Corte**, contudo, exige que os Estados, que com ele litiguem, também tenham aceitado por prazo indeterminado a submissão à Corte (cláusula de reciprocidade). Nosso país, contudo, não reconheceu a competência da Corte no mesmo momento em que ratificou a Convenção.

Vejamos uma questão que aborda essa temática.



**(CESPE/AGU/2015)** Com relação ao sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, julgue o seguinte item.

Sem prejuízo do direito de os Estados-partes da Convenção Americana sobre Direitos Humanos submeterem-se voluntariamente à Corte Interamericana de Direitos Humanos, nos termos da cláusula facultativa de jurisdição obrigatória constante do Pacto de San José da Costa Rica, o referido tribunal internacional tem a faculdade, inerente às suas atribuições, de determinar o alcance de sua própria competência — compétence de la compétence.

#### Comentários

A alternativa está **correta**. A cláusula facultativa de jurisdição obrigatória, mencionada na questão e prevista no Pacto de Costa Rica, está prescrita no art. 62.

*“Artigo 62 - 1. **Todo Estado-parte pode, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, ou em qualquer momento posterior, declarar***

<sup>10</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**, p. 336.





**que reconhece como obrigatória, de pleno direito e sem convenção especial, a competência da Corte em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação desta Convenção.**

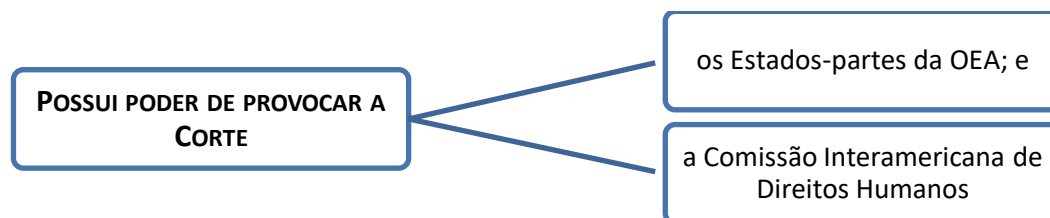
2. A declaração pode ser feita incondicionalmente, ou sob condição de reciprocidade, por prazo determinado ou para casos específicos. Deverá ser apresentada ao Secretário Geral da Organização, que encaminhará cópias da mesma a outros Estados-membros da Organização e ao Secretário da Corte.

3. A Corte tem competência para conhecer de qualquer caso, relativo à interpretação e aplicação das disposições desta Convenção, que lhe seja submetido, desde que os Estados-partes no caso tenham reconhecido ou reconheçam a referida competência, seja por declaração especial, como preveem os incisos anteriores, seja por convenção especial”.

A expressão "compétence de la compétence" significa exatamente o que é dito acima, que embora a Corte precise de reconhecimento por parte do Estado, acerca da sua competência para aplicar sua jurisdição, compete à própria Corte delimitar o alcance de sua competência.

Sigamos com o conteúdo teórico.

No plano contencioso, a atuação da Corte é limitada à provocação pelos Estados-partes e pela Comissão.



Assim, **não há legitimação do indivíduo para provocar a Corte de maneira originária**, ao contrário do sistema europeu.

A partir do momento em que o Estado passa a ser parte do Pacto, reconhece como obrigatória e sem restrições, de pleno direito e sem necessidade de qualquer outra declaração, a competência da Corte **em matéria de interpretação de aplicação do Pacto de San José da Costa Rica**.



**TOME NOTA!**

As **decisões da Corte** podem ser  **finais**  ou  **liminares** . As  **decisões liminares** , denominadas de **“medidas provisórias”**, **em decorrência de situações urgentes a pedido da vítima de violação aos Direitos Humanos** (quando a questão estiver submetida à Corte) **ou a pedido da Comissão** (ainda que a questão não esteja submetida à Corte).

As  **decisões finais** , por sua vez, **decidirão a respeito do direito protegido, determinando que ele seja assegurado caso reste configurada a violação a direito humano, bem como a reparação indenizatória à vítima**. Dessas decisões da Corte, **NÃO é cabível recurso algum**.

Contudo, das referidas decisões finais é cabível um pedido de esclarecimento à Corte no prazo de 90 dias a contar da notificação da decisão, caso a parte interessada tenha dúvidas quanto à extensão do que fora determinado pela Corte.

Vejamos uma questão que cobrou exatamente essa informação.



**(MPE-SP/MPE-SP/2015)** Com referência ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos, levando em consideração inclusive orientações do Supremo Tribunal Federal, assinale a alternativa correta:

- a) A Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma instituição judicial autônoma cujo objetivo é aplicar e interpretar a Convenção Americana, exercendo exclusivamente funções contenciosas.
- b) A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem apenas competências políticas, entre as quais se destacam a realização de visitas in loco e a preparação de relatórios sobre a situação dos direitos humanos nos Estados membros.
- c) A Corte Interamericana de Direitos Humanos, no exercício de seu poder de resolução de casos contenciosos, atende petições formuladas pelos Estados Partes, por indivíduos ou organizações.
- d) O mecanismo de supervisão de sentenças condenatórias é da competência da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
- e) As sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos são vinculantes, definitivas e inapeláveis.

n

A **alternativa A** está incorreta, pois a Corte Interamericana possui competência consultiva e interpretativa. Além da jurisdicional.

A **alternativa B** está incorreta, pois a Comissão interamericana possui diversas competências além da política, tais como as competências consultiva e fiscalizatória.

A **alternativa C** está incorreta, pois a Corte não recebe petições de indivíduos, essa é competência da Comissão.

A **alternativa D** está incorreta, pois se trata de competência da Corte Interamericana.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 67 que lhe dá fundamento.

*“Artigo 67 - A sentença da Corte será **definitiva e inapelável**. Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde*



que o pedido seja apresentado dentro de noventa dias a partir da data da notificação da sentença”.

Sigamos com o conteúdo teórico.

Além disso, a indenização à vítima será **executada internamente no Estado, pelo procedimento interno vigente para a execução de sentenças contra o Estado**, razão pela qual, no Brasil, será observado o **regime de precatórios** e as sentenças serão executadas **perante a Justiça Federal**.

Quanto à homologação, a posição predominante na doutrina é no sentido de que, uma vez que se trata de sentença internacional (não de sentença estrangeira), **não é necessário observar o procedimento de homologação de sentença estrangeira perante o STJ**. Contudo, até o presente não há posicionamento de tribunal brasileiro a respeito do assunto, pois todas as condenações do Brasil perante a Corte Interamericana foram espontaneamente adimplidas.

Vejamos uma questão que sedimentou esse entendimento.



**(CESPE/AGU/2015)** Com relação ao sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, julgue o seguinte item.

As sentenças prolatadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos podem, após homologação pelo STJ, ser regularmente executadas em território brasileiro.

#### Comentários

A assertiva está **incorreta**.

A sentença prolatada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma sentença internacional e não uma sentença de Estado estrangeiro que irá ser aplicada no Brasil. Apenas a sentença estrangeira precisa de homologação pelo STJ.

A sentença internacional proferida pela Corte é aplicável independentemente de homologação.

## 2.6 - RESUMOS DOS PRINCIPAIS CASOS ENVOLVENDO O BRASIL NO SISTEMA INTERAMERICANO

Nesse tópico vamos, de forma sucinta e esquematizada, trazer os principais julgamentos envolvendo o Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos, tendo em vista que as provas, por vezes, cobram tais assuntos.

| CASOS               | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Caso Ximenes (2006) | O caso discutiu a morte de Damião Ximenes Lopes, portador de deficiência mental, que foi submetido a condições desumanas e degradantes enquanto encontrava-se internado para tratamento psiquiátrico no Ceará. |



|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                       | <p>Por petição da irmã da vítima, a Corte Interamericana de Direitos Humanos foi acionada e decidiu pela omissão do Estado brasileiro em apurar os fatos, condenando-o a indenizar a vítima (U\$ 140.000), a investigar e sancionar os responsáveis pela violação dos direitos de Damião, a publicar a sentença da Corte no DOU e em jornal de grande circulação, bem como a desenvolver programas de formação e de capacitação de médicos, em especial para o trato de pessoas portadoras (rever termo) de necessidades especiais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Caso Nogueira de Carvalho (2006)</b>               | <p>Esse processo envolveu a discussão em torno de Francisco Gilson Nogueira de Carvalho, advogado defensor dos direitos humanos, que denunciou crimes cometidos por grupo de extermínio envolvendo policiais e servidores públicos.</p> <p>O processo, contudo, foi arquivado por falta de provas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Caso Escher (2009)</b>                             | <p>Esse processo discutiu interceptações telefônicas e monitoramento de linhas feitas de forma ilegal e irregular pela Polícia Militar do Estado do Paraná, violando regras do Pacto de San José da Costa Rica relativas ao direito de privacidade.</p> <p>Não se discutiu, nesse procedimento, a legalidade (ou melhor, o controle de convencionalidade) da Lei de Interceptações Telefônicas.</p> <p>O resultado do julgamento perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos foi favorável às vítimas. Condenou-se o Estado brasileiro a indenizá-las (U\$ 20.000), a publicar nos meios oficiais parte do julgamento, bem como a investigar os fatos que deram origem ao caso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Caso Garibaldi (2009)</b>                          | <p>Nesse caso, discutiu-se a responsabilidade do Estado brasileiro por omissão da apuração e da responsabilização pelo homicídio de Sétimo Garibaldi, no Paraná.</p> <p>A decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos foi favorável, condenando o Brasil a indenizar os familiares da vítima (U\$ 200.000), a publicar a sentença no diário oficial e em jornal de grande circulação, dispondo, ainda, a respeito do dever de o Estado apurar, com eficácia, o inquérito para identificar, julgar e sancionar os responsáveis pela morte da vítima.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Caso Gomes Lund – Guerrilha do Araguaia (2010)</b> | <p>O caso envolveu a responsabilidade do Estado brasileiro em investigar e apurar as violações de direitos humanos decorrentes de detenção arbitrária, tortura e desaparecimento forçado de 70 pessoas resultantes de operação do Exército, que teve por finalidade acabar com a denominada Guerrilha do Araguaia.</p> <p>Além disso, discutiu-se a validade da Lei de Anistia, uma vez que a não investigação foi fundamentada na referida lei.</p> <p>Em seu julgamento, a Corte Interamericana de Direitos Humanos decidiu que a Lei de Anistia impede a investigação e sanção de violações a Direitos Humanos, bem como que o Brasil violou direitos das vítimas e familiares. Fixa, ainda, o dever de indenizar as vítimas e familiares interessados, bem como a necessidade de publicação da decisão em diários oficiais e jornais de grande circulação e, por fim, o dever de implementar políticas públicas para que ocorra a promoção dos Direitos Humanos.</p> |

Vejamos uma questão que aborda os casos julgados pela Corte Interamericana.



**(FCC/DPE-SP/2015)** Sobre a proteção dos direitos humanos no Brasil pelo sistema interamericano, considere as assertivas abaixo.

I. Durante a ditadura civil-militar, a maior parte das denúncias à Comissão Interamericana foi realizada por indivíduos ou grupo de indivíduos e fundamentada na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem.



II. A primeira condenação do Estado brasileiro pela Corte Interamericana ocorreu no caso Damião Ximenes Lopes, advogado assassinado por grupo de extermínio no Rio Grande do Norte.

III. Nos casos sob sua análise, a Corte Interamericana pode tomar medidas provisórias para evitar danos irreparáveis agindo de ofício, como fizera nos casos Presídio Urso Branco e dos adolescentes privados de liberdade no Complexo Tatuapé da FEBEM.

IV. A Corte Interamericana condenou o Estado brasileiro no caso Escher por violação aos direitos à privacidade, à honra e à reputação, em virtude de interceptação e monitoramento ilegal de linhas telefônicas de integrantes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST).

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, III e IV.
- b) III e IV.
- c) II e III.
- d) I e IV.
- e) I, II e III.

### Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto. Na época da Ditadura Militar no Brasil, a Convenção Interamericana de Direitos Humanos ainda não havia sido internalizada, por essa razão não poderia servir de base para denúncias. Contudo, a Comissão Interamericana já era um órgão da OEA, portanto, as denúncias foram feitas com base na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem.

O item II está incorreto, pois confundiu o caso Damião Ximenes com o caso Nogueira de Carvalho. O caso mencionado no item discutiu a morte de Damião Ximenes Lopes, pessoa com deficiência mental, que foi submetido a condições desumanas e degradantes, enquanto encontrava-se internado para tratamento psiquiátrico no Ceará.

O item III está incorreto, pois a atuação da Corte não pode ser “ex officio”.

O item IV está correto. O caso Escher discutiu interceptações telefônicas e monitoramento de linhas feitas de forma ilegal e irregular pela Polícia Militar do Estado do Paraná, violando regras do Pacto de San José da Costa Rica relativas ao direito de privacidade.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

## 2.7 - PACTO SAN JOSÉ DA COSTA RICA ESQUEMATIZADO (ARTS. 1º AO 32)

### PREÂMBULO

*Os Estados Americanos signatários da presente Convenção,*



Reafirmando seu propósito de consolidar neste Continente, dentro do quadro das instituições democráticas, um regime de **liberdade pessoal** e de **justiça social**, fundado no **respeito dos direitos humanos** essenciais;

Reconhecendo que os **direitos** essenciais da pessoa humana não derivam do fato de ser ela nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, razão por que justificam uma proteção internacional, de natureza convencional, coadjuvante ou complementar da que oferece o direito interno dos Estados americanos;

Considerando que esses **princípios** foram consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e na Declaração Universal dos Direitos do Homem, e que foram reafirmados e desenvolvidos em outros instrumentos internacionais, tanto de âmbito mundial como regional;

Reiterando que, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, só pode ser realizado o ideal do ser humano livre, isento do temor e da miséria, se forem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar dos seus direitos econômicos, sociais e culturais, bem como dos seus direitos civis e políticos; e

Considerando que a Terceira Conferência Interamericana Extraordinária (Buenos Aires, 1967) aprovou a incorporação à própria Carta da Organização de normas mais amplas sobre os direitos econômicos, sociais e educacionais e resolveu que uma Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos determinasse a estrutura, competência e processo dos órgãos encarregados dessa matéria;

Convieram no seguinte:

## **PARTE I - DEVERES DOS ESTADOS E DIREITOS PROTEGIDOS**

### **Capítulo I - ENUMERAÇÃO DOS DEVERES**

#### **Artigo 1º - Obrigação de respeitar os direitos**

1. Os Estados-partes nesta Convenção **comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades** nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, **sem discriminação alguma**, por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

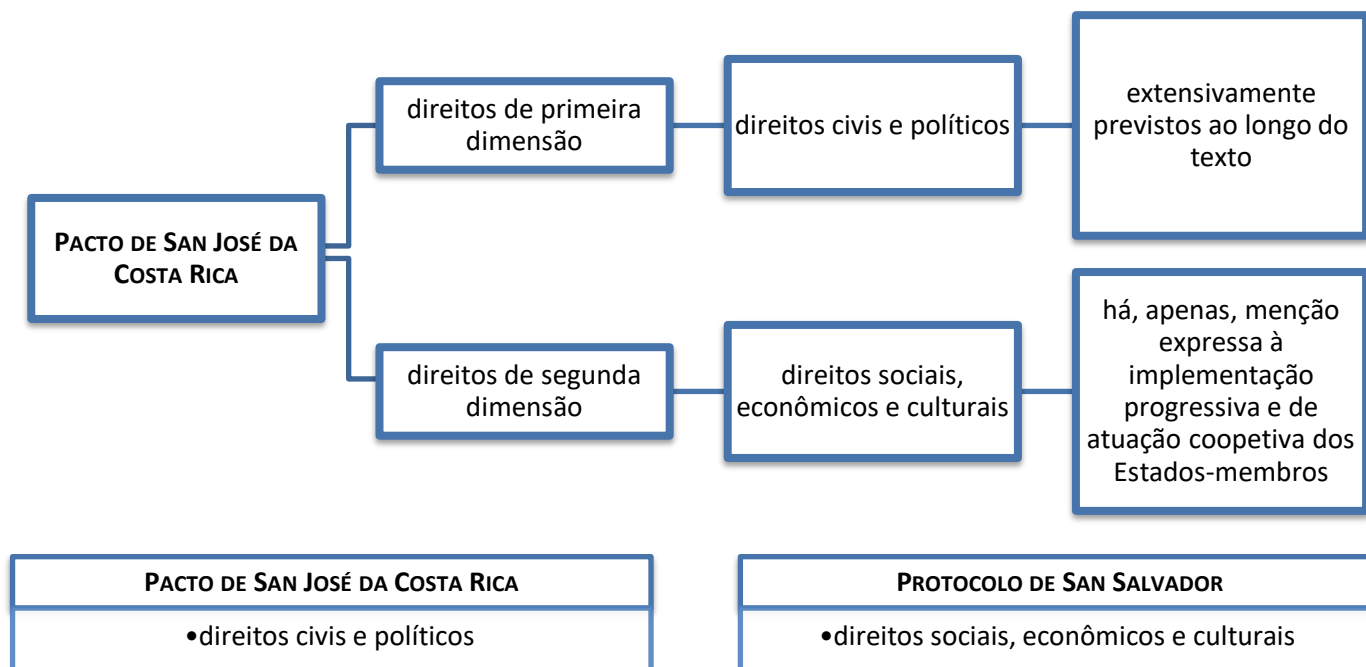
2. Para efeitos desta Convenção, **pessoa é todo ser humano**.

#### **Artigo 2º - Dever de adotar disposições de direito interno**

Se o exercício dos direitos e liberdades mencionados no artigo 1 ainda não estiver garantido por disposições legislativas ou de outra natureza, **os Estados-partes comprometem-se a adotar**, de acordo com as suas normas constitucionais e com as disposições desta Convenção, as **medidas legislativas** ou de outra natureza que forem necessárias **para tornar efetivos tais direitos e liberdades**.

A Convenção enuncia, precipuamente, direitos de primeira dimensão e faz uma pequena menção aos direitos sociais em seu art. 26. Os Direitos de segunda dimensão são regidos pelo Protocolo Adicional de San Salvador.





## Capítulo II - DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

Artigo 3º - Direito ao reconhecimento da personalidade jurídica

*Toda pessoa tem direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica.*

Artigo 4º - Direito à vida

1. Toda pessoa tem o **direito** de que se **respeite sua vida**. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.

2. Nos países que não houverem abolido a pena de morte, esta só poderá ser imposta pelos delitos mais graves, em cumprimento de sentença final de tribunal competente e em conformidade com a lei que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. Tampouco se estenderá sua aplicação a delitos aos quais não se aplique atualmente.

3. **Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.**

4. **Em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada a delitos políticos, nem a delitos comuns conexos com delitos políticos.**

5. **Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de dezoito anos, ou maior de setenta, nem aplicá-la a mulher em estado de gravidez.**

6. Toda pessoa condenada à morte tem direito a solicitar anistia, indulto ou comutação da pena, os quais podem ser concedidos em todos os casos. Não se pode executar a pena de morte enquanto o pedido estiver pendente de decisão ante a autoridade competente.

Sobre a pena de morte, vejamos um esquema:





**PENA DE MORTE**

- Não foi abolida no Pacto de San José da Costa Rica, uma vez que é admitida nos países já a prevejam para os crimes mais graves.
- Em nenhuma hipótese será aceita para: delitos políticos ou conexos, para menores de 18 anos quando da praticado ato infracional, para maiores de setenta anos e para mulheres grávidas.
- Países que tenham abolido a pena de morte não poderão restabelecê-la.

*Artigo 5º - Direito à integridade pessoal*

1. Toda pessoa tem direito a que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.
2. **Ninguém** deve ser submetido a **torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes**. Toda pessoa privada de liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano.
3. A pena não pode passar da pessoa do delinquente.
4. Os processados devem ficar separados dos condenados, salvo em circunstâncias excepcionais, e devem ser submetidos a tratamento adequado à sua condição de pessoas não condenadas.
5. Os **menores**, quando puderem ser processados, devem ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado, com a maior rapidez possível, para seu tratamento.
6. As penas privativas de liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.

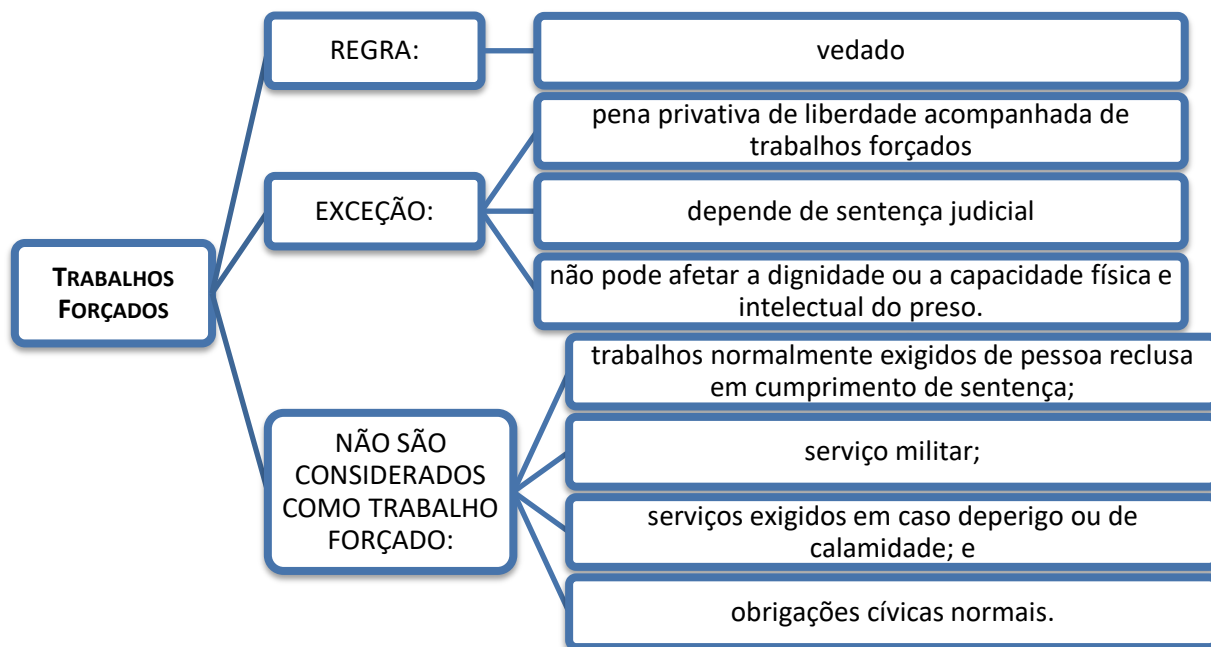
*Artigo 6º - Proibição da escravidão e da servidão*

1. **Ninguém poderá ser submetido a escravidão ou servidão** e tanto estas como o tráfico de escravos e o tráfico de mulheres são proibidos em todas as suas formas.
2. **Ninguém deve ser constrangido a executar trabalho forçado ou obrigatório**. Nos países em que se prescreve, para certos delitos, pena privativa de liberdade acompanhada de trabalhos forçados, esta disposição não pode ser interpretada no sentido de proibir o cumprimento da dita pena, imposta por um juiz ou tribunal competente. O trabalho forçado não deve afetar a dignidade, nem a capacidade física e intelectual do recluso.
3. **Não constituem trabalhos forçados ou obrigatórios** para os efeitos deste artigo:
  - a) os **trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença** ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente. Tais trabalhos ou serviços devem ser executados sob a vigilância e controle das autoridades públicas, e os indivíduos que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado;
  - b) **serviço militar** e, nos países em que se admite a isenção por motivo de consciência, qualquer serviço nacional que a lei estabelecer em lugar daquele;
  - c) o **serviço exigido em casos de perigo ou de calamidade** que ameacem a existência ou o bem-estar da comunidade;
  - d) o trabalho ou serviço que faça parte das **obrigações cívicas normais**.

As disposições da Convenção acerca dos trabalhos forçados são de suma importância. Vejamos um esquema para memorizar os principais aspectos.







Artigo 7º - Direito à liberdade pessoal

1. Toda pessoa tem **direito à liberdade e à segurança pessoais**.
2. **Ninguém pode ser privado de sua liberdade física**, salvo pelas causas e nas condições previamente fixadas pelas Constituições políticas dos Estados-partes ou pelas leis de acordo com elas promulgadas.
3. **Ninguém pode ser submetido a detenção ou encarceramento arbitrários**.
4. Toda **pessoa detida** ou retida deve ser **informada das razões da detenção** e notificada, sem demora, da acusação ou das acusações formuladas contra ela.
5. Toda **pessoa presa, detida ou retida** deve ser **conduzida, sem demora, à presença de um juiz** ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais e tem o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.
6. **Toda pessoa privada da liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente**, a fim de que este decida, sem demora, **sobre a legalidade de sua prisão** ou detenção e ordene sua soltura, se a prisão ou a detenção forem ilegais. Nos Estados-partes cujas leis preveem que toda pessoa que se vir ameaçada de ser privada de sua liberdade tem direito a recorrer a um juiz ou tribunal competente, a fim de que este decida sobre a legalidade de tal ameaça, tal recurso não pode ser restringido nem abolido. O recurso pode ser interposto pela própria pessoa ou por outra pessoa.
7. **Ninguém deve ser detido por dívidas**. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.

Quanto à prisão do depositário, lembre-se:

Em razão da natureza supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos, consoante posicionamento atual do STF, o Pacto de San José da Costa Rica veda a regulamentação do art. 5º, LXVII, norma de eficácia limitada, que prevê a possibilidade de lei infraconstitucional prever a prisão do depositário infiel.

### Artigo 8º - Garantias judiciais

1. Toda pessoa terá o **direito de ser ouvida**, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, **por um juiz ou Tribunal competente**, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou na determinação de seus direitos e obrigações de caráter civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

2. Toda pessoa acusada de um delito tem direito a que se **presuma sua inocência**, enquanto não for legalmente comprovada sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes **garantias mínimas**:

a) direito do acusado de ser **assistido gratuitamente por um tradutor ou intérprete**, caso não compreenda ou não fale a língua do juízo ou tribunal;

b) **comunicação** prévia e pormenorizada ao acusado **da acusação formulada**;

c) concessão ao acusado do **tempo** e dos **meios** necessários **à preparação de sua defesa**;

d) **direito** do acusado **de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor** de sua escolha e de comunicar-se, livremente e em particular, com seu defensor;

e) **direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado**, remunerado ou não, segundo a legislação interna, se o acusado não se defender ele próprio, nem nomear defensor dentro do prazo estabelecido pela lei;

f) direito da defesa de **inquirir as testemunhas** presentes no Tribunal e de obter o comparecimento, como testemunhas ou peritos, de outras pessoas que possam lançar luz sobre os fatos;

g) direito de **não ser obrigada a depor contra si mesma**, nem a confessar-se culpada; e

h) direito de **recorrer da sentença** a juiz ou tribunal superior.

3. A **confissão** do acusado **só é válida** se feita **sem coação** de nenhuma natureza.

4. O **acusado absolvido** por sentença transitada em julgado não poderá ser submetido a novo processo pelos mesmos fatos.

5. O **processo** penal deve ser **público**, **salvo** no que for necessário para preservar os interesses da justiça.

No que tange às **garantias judiciais**, a Convenção contemplou:

- ❖ Juízo natural e imparcial;
- ❖ Presunção de inocência;
- ❖ Assistência de um tradutor;
- ❖ Ampla defesa;
- ❖ Não auto-incriminação; e
- ❖ Possibilidade de recorrer das decisões.

### Artigo 9º - Princípio da **legalidade e da retroatividade**

**Ninguém** poderá ser condenado por atos ou omissões que, no momento em que foram cometidos, não constituam delito, de acordo com o direito aplicável. Tampouco poder-se-á impor pena mais grave do que a aplicável no momento da ocorrência do delito. Se, depois de perpetrado o delito, a lei estipular a imposição de pena mais leve, o delinquente deverá dela beneficiar-se.

### Artigo 10 - Direito à indenização

Toda pessoa tem **direito de ser indenizada** conforme a lei, no caso de haver sido condenada em sentença transitada em julgado, por erro judiciário.

### Artigo 11 - Proteção da honra e da dignidade



1. Toda pessoa tem direito ao **respeito da sua honra** e ao **reconhecimento de sua dignidade**.
2. **Ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada**, em sua **família**, em seu **domicílio** ou em sua **correspondência**, nem de **ofensas ilegais à sua honra ou reputação**.
3. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais ingerências ou tais ofensas.

#### Artigo 12 - Liberdade de consciência e de religião

1. Toda pessoa tem **direito à liberdade de consciência e de religião**. Esse direito implica a liberdade de conservar sua religião ou suas crenças, ou de mudar de religião ou de crenças, bem como a liberdade de professar e divulgar sua religião ou suas crenças, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado.
2. **Ninguém pode ser submetido a medidas restritivas que possam limitar sua liberdade de conservar sua religião ou suas crenças**, ou de mudar de religião ou de crenças.
3. A liberdade de manifestar a própria religião e as próprias crenças está sujeita apenas às limitações previstas em lei e que se façam necessárias para proteger a segurança, a ordem, a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.
4. Os pais e, quando for o caso, os tutores, têm direito a que seus filhos e pupilos recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

#### Artigo 13 - Liberdade de pensamento e de expressão

1. Toda pessoa tem o **direito à liberdade de pensamento e de expressão**. Esse direito inclui a liberdade de **procurar, receber e difundir informações e idéias** de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha.
2. O **exercício do direito** previsto no inciso precedente **não pode estar sujeito à censura prévia**, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para **assegurar**:
  - a) o respeito dos **direitos e da reputação das demais pessoas**;
  - b) a proteção da **segurança nacional**, da **ordem pública**, ou da **saúde** ou da **moral públicas**.
3. **Não se pode restringir o direito de expressão por vias e meios indiretos**, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de idéias e opiniões.
4. A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.
5. A lei deve **proibir** toda **propaganda a favor da guerra**, bem como toda **apologia ao ódio nacional, racial ou religioso** que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.

#### Artigo 14 - Direito de retificação ou resposta

1. **Toda pessoa, atingida por informações inexatas ou ofensivas** emitidas em seu prejuízo por meios de difusão legalmente regulamentados e que se dirijam ao público em geral, tem **direito a fazer**, pelo mesmo órgão de difusão, **sua retificação ou resposta**, nas condições que estabeleça a lei.
2. Em nenhum caso a retificação ou a resposta eximirão das outras responsabilidades legais em que se houver incorrido.
3. Para a efetiva **proteção da honra e da reputação**, toda publicação ou empresa jornalística, cinematográfica, de rádio ou televisão, deve ter uma pessoa responsável, que não seja protegida por imunidades, nem goze de foro especial.

#### Artigo 15 - Direito de reunião



É reconhecido o **direito de reunião pacífica e sem armas**. O exercício desse direito só pode estar sujeito às **restrições** previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança nacional, da segurança ou ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.

#### Artigo 16 - Liberdade de associação

1. Todas as pessoas têm o **direito de associar-se livremente** com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais, desportivos ou de qualquer outra natureza.
2. O exercício desse direito só pode estar sujeito às **restrições** previstas em lei e que se façam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança nacional, da segurança e da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e as liberdades das demais pessoas.
3. O presente artigo não impede a imposição de restrições legais, e mesmo a privação do exercício do direito de associação, aos membros das forças armadas e da polícia.

#### Artigo 17 - Proteção da família

1. A **família** é o núcleo natural e fundamental da sociedade e **deve ser protegida** pela sociedade e pelo Estado.
2. É reconhecido o **direito** do homem e da mulher de contraírem **casamento e de constituírem uma família, se tiverem a idade e as condições para isso** exigidas pelas leis internas, na medida em que não afetem estas o princípio da não-discriminação estabelecido nesta Convenção.
3. O **casamento** não pode ser celebrado sem o **consentimento livre e pleno dos contraentes**.
4. Os Estados-partes devem adotar as medidas apropriadas para assegurar a igualdade de direitos e a adequada equivalência de responsabilidades dos cônjuges quanto ao casamento, durante o mesmo e por ocasião de sua dissolução. Em caso de dissolução, serão adotadas as disposições que assegurem a proteção necessária aos filhos, com base unicamente no interesse e conveniência dos mesmos.
5. A lei deve reconhecer **iguais direitos** tanto aos **filhos nascidos fora do casamento**, como aos nascidos dentro do casamento.

#### Artigo 18 - Direito ao nome

Toda pessoa tem **direito a um prenome e aos nomes de seus pais** ou ao de um destes. A lei deve regular a forma de assegurar a todos esse direito, mediante nomes fictícios, se for necessário.

#### Artigo 19 - Direitos da criança

**Toda criança terá direito às medidas de proteção** que a sua condição de menor requer, por parte da sua família, da sociedade e do Estado.

#### Artigo 20 - Direito à nacionalidade

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.
2. Toda pessoa tem direito à nacionalidade do Estado em cujo território houver nascido, se não tiver direito a outra.
3. A ninguém se deve privar arbitrariamente de sua nacionalidade, nem do direito de mudá-la.

#### Artigo 21 - Direito à propriedade privada

1. Toda pessoa tem **direito ao uso e gozo de seus bens**. A lei pode subordinar esse uso e gozo ao interesse social.
2. **Nenhuma pessoa pode ser privada de seus bens, salvo mediante o pagamento de indenização justa**, por motivo de utilidade pública ou de interesse social e nos casos e na forma estabelecidos pela lei.
3. Tanto **a usura, como qualquer outra forma de exploração do homem pelo homem, devem ser reprimidas** pela lei.



#### Artigo 22 - Direito de circulação e de residência

1. Toda pessoa que se encontre legalmente no território de um Estado tem o direito de nele livremente circular e de nele residir, em conformidade com as disposições legais.
2. Toda pessoa terá o **direito de sair livremente de qualquer país**, inclusive de seu próprio país.
3. O exercício dos direitos supracitados não pode ser **restringido**, senão em virtude de lei, na medida indispensável, em uma sociedade democrática, para prevenir infrações penais ou para proteger a segurança nacional, a segurança ou a ordem públicas, a moral ou a saúde públicas, ou os direitos e liberdades das demais pessoas.
4. O exercício dos direitos reconhecidos no inciso 1 pode também ser restringido pela lei, em zonas determinadas, por motivo de interesse público.
5. **Ninguém pode ser expulso do território do Estado do qual for nacional** e nem ser privado do direito de nele entrar.
6. O **estrangeiro** que se encontre legalmente no território de um Estado-parte na presente Convenção só poderá dele ser expulso em decorrência de decisão adotada em conformidade com a lei.
7. Toda pessoa tem o **direito de buscar e receber asilo em território estrangeiro**, em caso de perseguição por delitos políticos ou comuns conexos com delitos políticos, de acordo com a legislação de cada Estado e com as Convenções internacionais.
8. **Em nenhum caso o estrangeiro pode ser expulso ou entregue a outro país**, seja ou não de origem, **onde seu direito à vida ou à liberdade pessoal esteja em risco de violação** em virtude de sua raça, nacionalidade, religião, condição social ou de suas opiniões políticas.
9. **É proibida a expulsão coletiva de estrangeiros.**

#### Artigo 23 - Direitos políticos

1. Todos os **cidadãos** devem gozar dos seguintes **direitos e oportunidades**:
  - a) de **participar da condução dos assuntos públicos**, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos;
  - b) de **votar e ser eleito em eleições** periódicas, autênticas, realizadas por sufrágio universal e igualitário e por voto secreto, que garantam a livre expressão da vontade dos eleitores; e
  - c) de **ter acesso**, em condições gerais de igualdade, **às funções públicas** de seu país.
2. A lei pode regular o exercício dos direitos e oportunidades, a que se refere o inciso anterior, exclusivamente por motivo de idade, nacionalidade, residência, idioma, instrução, capacidade civil ou mental, ou condenação, por juiz competente, em processo penal.

#### Artigo 24 - Igualdade perante a lei

Todas as pessoas são iguais perante a lei. Por conseguinte, têm direito, sem discriminação alguma, à igual proteção da lei.

#### Artigo 25 - Proteção judicial

1. Toda pessoa tem **direito a um recurso simples e rápido** ou a qualquer outro recurso efetivo, **perante os juízes ou tribunais competentes**, que a proteja contra atos que violem seus direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição, pela lei ou pela presente Convenção, mesmo quando tal violação seja cometida por pessoas que estejam atuando no exercício de suas funções oficiais.
2. **Os Estados-partes comprometem-se**:
  - a) a assegurar que a autoridade competente prevista pelo sistema legal do Estado decida sobre os direitos de toda pessoa que interpuser tal recurso;



- b) a desenvolver as possibilidades de recurso judicial; e
- c) a assegurar o cumprimento, pelas autoridades competentes, de toda decisão em que se tenha considerado procedente o recurso.

### Capítulo III - DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS

#### Artigo 26 - Desenvolvimento progressivo

Os Estados-partes **comprometem-se a adotar as providências**, tanto no âmbito interno, como mediante cooperação internacional, especialmente econômica e técnica, a fim de **conseguir progressivamente a plena efetividade dos direitos** que decorrem das normas **econômicas, sociais e sobre educação, ciência e cultura**, constantes da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires, **na medida dos recursos disponíveis**, por via legislativa ou por outros meios apropriados.

### Capítulo IV - SUSPENSÃO DE GARANTIAS, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

#### Artigo 27 - Suspensão de garantias

1. **Em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência** que ameace a independência ou segurança do Estado-parte, este poderá adotar as disposições que, **na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação**, **suspendam as obrigações contraídas em virtude desta Convenção**, desde que tais disposições não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhe impõe o Direito Internacional e não encerrem discriminação alguma fundada em motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social.
2. A disposição precedente **não autoriza a suspensão dos direitos** determinados nos seguintes artigos: **3 (direito ao reconhecimento da personalidade jurídica), 4 (direito à vida), 5 (direito à integridade pessoal), 6 (proibição da escravidão e da servidão), 9 (princípio da legalidade e da retroatividade), 12 (liberdade de consciência e religião), 17 (proteção da família), 18 (direito ao nome), 19 (direitos da criança), 20 (direito à nacionalidade) e 23 (direitos políticos)**, nem das garantias indispensáveis para a proteção de tais direitos.
3. Todo Estado-parte no presente Pacto que fizer uso do direito de suspensão deverá comunicar imediatamente aos outros Estados-partes na presente Convenção, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, as disposições cuja aplicação haja suspenso, os motivos determinantes da suspensão e a data em que haja dado por terminada tal suspensão.

Vejamos um esquema que simplifica o artigo acima.





## DIREITO DE SUSPENSÃO

hipóteses:

- guerra;
- perigo público; e
- emergência que ameace a independência ou a segurança do Estado

temporário

não é autorizada a suspensão dos seguintes direitos:

- reconhecimento da personalidade jurídica;
- vida;
- integridade pessoal;
- proibição da escravidão e servidão;
- princípio da legalidade e da retroatividade;
- princípio da liberdade de consciência e de religião;
- proteção da família;
- direito ao nome;
- direitos das crianças;
- direito à nacionalidade; e
- direitos políticos.

### Artigo 28 - Cláusula federal

1. Quando se tratar de um **Estado-parte constituído como Estado federal**, o governo nacional do aludido Estado-parte cumprirá todas as disposições da presente Convenção, relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência legislativa e judicial.

2. No tocante às disposições relativas às **matérias que correspondem à competência das entidades componentes da federação**, o governo nacional deve tomar imediatamente as medidas pertinentes, em conformidade com sua Constituição e com suas leis, a fim de que as autoridades competentes das referidas entidades possam adotar as disposições cabíveis para o cumprimento desta Convenção.

3. Quando dois ou mais Estados-partes decidirem constituir entre eles uma federação ou outro tipo de associação, diligenciarão no sentido de que o pacto comunitário respectivo contenha as disposições necessárias para que continuem sendo efetivas no novo Estado, assim organizado, as normas da presente Convenção.

O que o dispositivo supra transmite é a ideia de que **os Estados-parte constituídos em forma de federação** (como o Brasil), **não poderão alegar o descumprimento das disposições do Pacto de San José da Costa Rica sob o argumento de que internamente essa competência é do ente federado.**





#### Artigo 29 - Normas de interpretação

**Nenhuma disposição da presente Convenção pode ser interpretada no sentido de:**

- permitir** a qualquer dos Estados-partes, grupo ou indivíduo, **suprimir o gozo e o exercício dos direitos e liberdades reconhecidos** na Convenção ou limitá-los em maior medida do que a nela prevista;
- limitar o gozo e exercício de qualquer direito ou liberdade** que possam ser reconhecidos em virtude de leis de qualquer dos Estados-partes ou em virtude de Convenções em que seja parte um dos referidos Estados;
- excluir outros direitos e garantias que são inerentes ao ser humano** ou que decorrem da forma democrática representativa de governo;
- excluir ou limitar o efeito que possam produzir a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e outros atos internacionais da mesma natureza.**

#### Artigo 30 - Alcance das restrições

As restrições permitidas, de acordo com esta Convenção, ao gozo e exercício dos direitos e liberdades nela reconhecidos, não podem ser aplicadas senão de acordo com leis que forem promulgadas por motivo de interesse geral e com o propósito para o qual houverem sido estabelecidas.

#### Artigo 31 - Reconhecimento de outros direitos

Poderão ser incluídos, no regime de proteção desta Convenção, outros direitos e liberdades que forem reconhecidos de acordo com os processos estabelecidos nos artigos 69 e 70.

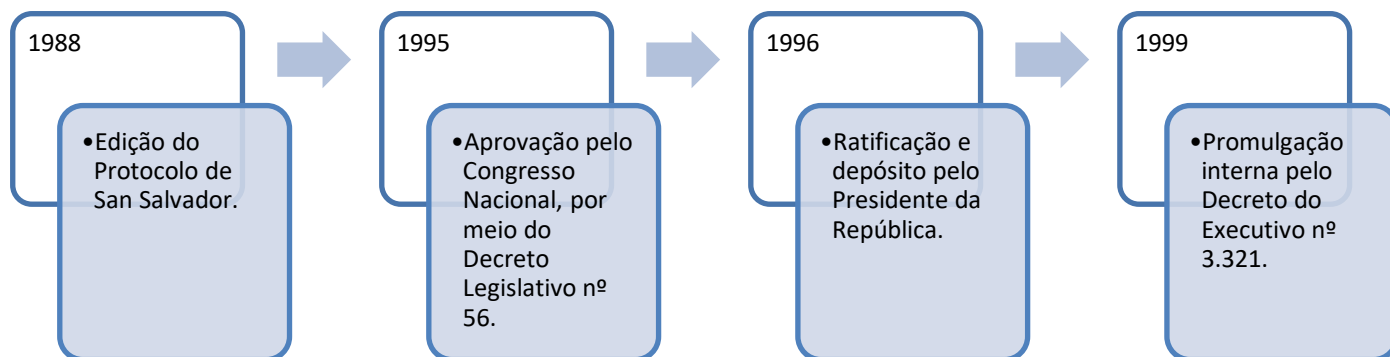
### Capítulo V - DEVERES DAS PESSOAS

#### Artigo 32 - Correlação entre deveres e direitos

- Toda pessoa tem **deveres para com a família, a comunidade e a humanidade.**
- Os **direitos de cada pessoa são limitados pelos direitos dos demais**, pela segurança de todos e pelas justas exigências do bem comum, em uma sociedade democrática.

## 3 - PROTOCOLO ADICIONAL À CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (PROTOCOLO DE SAN SALVADOR)

Conforme mencionamos acima, o Protocolo de San Salvador é responsável por acrescentar a proteção aos direitos sociais, econômicos e culturais no âmbito do Sistema Interamericano. Editado em 1988, o Brasil aderiu ao seu texto em 1996, sendo posteriormente aprovado pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 56/1995 e promulgado na ordem interna pelo Presidente da República pelo Decreto nº 3.321/1999.



De acordo com a doutrina, os direitos assegurados no Protocolo de San Salvador são os mesmos previstos no âmbito do Sistema Global, de maneira mais específica no Pacto Internacional dos Direitos Sociais, Econômicos e Culturais.

Por envolver direitos prestacionais de segunda dimensão, o artigo 1º prevê que a aplicação de seus direitos deverá ocorrer de forma progressiva.

#### **Artigo 1 - Obrigação de adotar medidas**

*Os Estados Partes neste Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos comprometem-se a **adotar as medidas necessárias**, tanto de ordem interna como **por meio da cooperação entre os Estados**, especialmente econômica e técnica, **até o máximo dos recursos disponíveis e levando em conta seu grau de desenvolvimento**, a fim de conseguir, progressivamente e de acordo com a legislação interna, a **plena efetividade dos direitos reconhecidos neste Protocolo**.*

### **3.1 - DIREITOS ALBERGADOS**

Os seguintes direitos são albergados no Protocolo<sup>11</sup>:

| DIREITOS ALBERGADOS NO PROTOCOLO DE SAN SALVADOR |                                                                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| ◊ Direito ao Trabalho                            | ◊ Direito a condições justas, equitativas e satisfatórias de trabalho |
| ◊ Direitos Sindicais                             | ◊ Direito à previdência social                                        |
| ◊ Direito à saúde                                | ◊ Direito a um meio ambiente sadio                                    |
| ◊ Direito à Alimentação                          | ◊ Direito à educação                                                  |
| ◊ Direito aos benefícios da cultura              | ◊ Direito à constituição e à proteção da família                      |
| ◊ Direitos da Criança                            | ◊ Direito de proteção das pessoas idosas                              |
| ◊ Direito à proteção de deficientes              |                                                                       |

#### **3.1.1 - Direitos Trabalhistas**

O direito ao trabalho vem assegurado nos artigos 6º e 7º do Protocolo de San Salvador e compreende o direito mais extensamente tratado. O pacto garante a todos a oportunidade de obter os meios para levar uma vida digna e decorosa por meio do desempenho de uma atividade lícita, livremente escolhida ou aceita. Para tanto, os Estados-partes deverão empreender esforços para adotar medidas que objetivem:

1. o pleno emprego;
2. a orientação vocacional;

<sup>11</sup> BARRETO, Rafael. **Direitos Humanos**, p. 170.



3. o desenvolvimento de projetos de treinamento técnico-profissional, (em especial os destinados aos deficientes);
4. a execução e o fortalecimento de programas que coadjuvem um adequado atendimento da família para que possibilite à mulher o exercício do direito ao trabalho.



O tratamento ao direito do trabalho prossegue no artigo 7º, estabelecendo a necessidade de se garantir condições justas, equitativas e satisfatórias de trabalho. Para tanto, prevê uma série de direitos e garantias, quais sejam:

- Salário mínimo;
- Salário equitativo àqueles que exercem igual trabalho;
- Liberdade de escolha da profissão que lhe convier;
- Direito à promoção, que levará em conta: qualificações, competência, probidade e tempo de serviço;
- Estabilidade no emprego, prevendo, no caso de desligamento imotivado, o direito à reintegração ou indenização;
- Segurança e higiene no trabalho;
- Proibição de trabalho noturno ou em atividades insalubres ou perigosas para os menores de 18 anos ou que possa colocar em perigo a saúde, a segurança ou a moral do trabalhador;
- Em relação aos menores de 16 anos, o trabalho deverá observar necessariamente o direito à instrução obrigatória, não sendo admitido o trabalho em detrimento ao estudo;
- Limitação diária e semanal da jornada de trabalho, prevendo jornadas especiais para os trabalhadores que laboram em atividades perigosas, insalubres e noturnas;
- Repouso, gozo do tempo livre, férias remuneradas, bem como remuneração nos feriados nacionais.

Relacionado com os direitos dos trabalhadores, está o artigo 8º, que prevê o direito de se organizarem sindicatos, de se filiarem e desfiliarem deles, bem como a possibilidade de se organizarem em federações e em confederações. Além disso, é assegurado o direito de greve.

### 3.2 - MECANISMOS FISCALIZATÓRIOS

O Protocolo de San Salvador prevê dois mecanismos de implementação: o **sistema de relatórios** e as **petições individuais**.





## TOME NOTA!

Quanto aos **relatórios**, eles deverão ser apresentados ao Secretário-Geral da OEA, que transmitirá ao Conselho Interamericano Econômico e Social e ao Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura, nos termos do artigo 19, 1.

As **petições individuais**, por sua vez, são restritas aos casos de violação de direito de liberdade sindical e de educação, nos termos do artigo 19, 6, do Protocolo. Essas petições serão recebidas e processadas pela Comissão Interamericana de Direitos.

### RELATÓRIOS

- Abrange todas as matérias.
- Será apresentado ao Secretário-Geral da OEA, que encaminhará ao Conselho Interamericano Econômico e Social e ao Conselho Interamericano de Educação, Ciência e Cultura.

### PETIÇÕES INDIVIDUAIS

- Restringe-se à liberdade sindical e à educação.
- Será apresentada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

## 4 – LISTA DE QUESTÕES

### 4.1 – LISTA DE QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS

#### FCC

##### 1. FCC/DPE-AM/2018

Acerca da Corte Interamericana de Direitos Humanos, é correto afirmar:

- a) A Corte é composta por sete juízes, nacionais dos Estados membros da Organização, os quais são eleitos, em votação aberta e pelo voto da maioria absoluta dos Estados-Partes na Convenção, na Assembleia Geral da Organização, a partir de lista de candidatos sugeridos pelos mesmos Estados.
- b) A sentença da Corte é definitiva e inapelável.
- c) A Corte configura-se como órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA).
- d) O quórum para as deliberações da Corte é constituído por três juízes.
- e) Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sua sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de 120 dias a partir da data da notificação da sentença.



## 2. FCC/DPE-AM/2018

A primeira vez em que a Corte Interamericana de Direitos Humanos desenvolveu de forma detalhada o conteúdo “direito ao meio ambiente sadio”, inclusive reconhecendo os direitos de acesso à informação, participação pública e acesso à justiça em matéria ambiental, foi no âmbito

- a) do Caso Comunidade Indígenas da Bacia do Rio Xingu vs. Brasil (caso Belo Monte).
- b) da Opinião Consultiva OC-11/90.
- c) da Opinião Consultiva OC-23/17.
- d) do Caso Povos Kaliña e Lokono vs. Suriname.
- e) do Caso Povo Xucuru vs. Brasil.

## 3. FCC/DPE-AM/2018

A Corte Interamericana de Direitos Humanos decidiu a respeito do direito à vida e do direito à saúde das pessoas privadas de liberdade, inclusive em relação àquelas com enfermidades graves e com deficiências, no caso

- a) Comunidades Afrodescendentes deslocadas da Bacia do Rio Cacarica (Operação Gênesis) vs. Colômbia.
- b) Chinchilla Sandoval vs. Guatemala.
- c) Ruano Torres e Outros vs. El Salvador.
- d) Velásquez Paiz e Outros vs. Guatemala.
- e) Palamara Iribarne vs. Chile.

## 4. FCC/DPE-AM/2018

Sobre a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e/ou a Corte Interamericana de Direitos Humanos, é correto afirmar que:

- a) São órgãos do sistema global de proteção dos direitos humanos, funcionando a Comissão, a pedido exclusivo das partes envolvidas, como instância revisora das decisões da Corte.
- b) Sem prejuízo de outras possíveis atribuições, à Comissão cabe promover a observância e a defesa dos direitos humanos nas Américas e servir como órgão consultivo da Organização dos Estados Americanos (OEA) nessa matéria, cabendo à Corte funções contenciosas e consultivas, com possibilidade de aplicação de medidas cautelares.
- c) A Corte é composta por nove comissários eleitos para um mandato de quatro anos, competindo-lhe, entre outras, a função de recomendar à Organização dos Estados Americanos (OEA) a expulsão de eventual Estado membro que viole direitos humanos de forma reiterada e injustificada.
- d) A Comissão, com sede na Costa Rica, é composta por onze membros indicados pelos Estados integrantes do Conselho de Segurança da Organização dos Estados Americanos (OEA),



cabendo-lhe, entre outras atribuições, deliberar sobre a aplicação de sanções econômicas e/ou comerciais a qualquer país do continente americano que viole os direitos humanos.

e) Corte e Comissão são órgãos que compõem o chamado Sistema Latino-Americano de Proteção dos Direitos Humanos, sendo a Comissão o órgão gestor da política continental de promoção dos Direitos Humanos e a Corte, órgão destinado à investigar e julgar as denúncias de violação dos Direitos Humanos nos países do continente.

#### 5. **FCC/DPE-SC/2017**

A aplicação de medidas provisórias pela Corte Interamericana de Direitos Humanos exige os seguintes requisitos:

- a) a plausibilidade do direito alegado e a indicação da Comissão Interamericana.
- b) a gravidade, a plausibilidade e o pedido da parte interessada.
- c) o perigo da demora e a fumaça do bom direito.
- d) extrema gravidade, urgência e irreparabilidade do dano.
- e) a reversibilidade da decisão tomada e a urgência.

#### 6. **FCC/DPE-PR/2017**

Sobre os crimes de lesa-humanidade, o Supremo Tribunal Federal

- a) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos os consideram imprescritíveis.
- b) nunca se manifestou sobre a matéria, enquanto a Corte Interamericana de Direitos Humanos se manifestou pela imprescritibilidade destes crimes.
- c) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos os consideram prescritíveis.
- d) os consideram imprescritíveis, enquanto a Corte Interamericana de Direitos Humanos os consideram prescritíveis.
- e) os consideram prescritíveis, enquanto a Corte Interamericana de Direitos Humanos os consideram imprescritíveis.

#### 7. **FCC/DPE-ES/2016**

Após os ataques do dia 11 de setembro de 2001, inúmeras medidas foram tomadas pelo Governo norte-americano no combate ao que eles mencionaram tratar-se de terrorismo. Dentre estas medidas, criou-se a prisão de Guantánamo. Em um julgado específico da Corte Interamericana de Direitos Humanos, de 07 de setembro de 2004, utilizou-se a expressão Guantanaminização que, em linhas gerais, trata-se de uma

- a) construção doutrinária que questiona a forma de tratamento dado aos adolescentes submetidos à medida de internação sem justa causa aparente.
- b) nova diretriz internacional aceita pelos organismos internacionais como uma forma de proteção da sociedade – este caso foi utilizado nos ataques ao jornal francês Charlie Hebdo.



- c) nova forma de combater a crescente onda de terror que assola os países do mundo desenvolvido, aceita, excepcionalmente, pelas cortes internacionais.
- d) forma de revisitar o processo penal e as penas, impondo violações a direitos humanos, especialmente a tortura e prisão sem justa causa, em nome da segurança e do discurso do medo.
- e) forma de revisitar os direitos humanos, tornando-se mais adaptados à realidade e flexibilizados, diretamente relacionados aos direitos sociais, econômicos e culturais.

#### 8. FCC/DPE-ES/2016

O Caso Cosme Rosa Genoveva e outros, submetido à Corte Interamericana de Direitos Humanos, em resumo, trata-se de um caso em que

- a) um grupo de Afrodescendentes foram deslocados forçadamente.
- b) visa apurar a prática de trabalho escravo em fazendas no interior do Brasil.
- c) agentes da polícia supostamente praticaram a execução de vinte e seis pessoas, alguns adolescentes e foram, hipoteticamente, submetidos a práticas sexuais e tortura antes de serem executados.
- d) policiais realizaram o despejo forçado de famílias que ocupavam uma fazenda no município de Querência do Norte, no Paraná.
- e) um indivíduo faleceu após maus tratos recebidos em uma clínica de tratamento em Sobral, no Ceará.

#### 9. FCC/DPE-ES/2016

O sistema Regional Americano tem suas peculiaridades e, dentre elas, pode-se mencionar a existência da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte interamericana de Direitos Humanos. A respeito destes órgãos, é correto afirmar:

- a) As medidas cautelares, adotadas pela Comissão, possuem natureza vinculante, citando-se como exemplo o caso da Usina Belo Monte.
- b) A Comissão Interamericana é composta por sete membros eleitos por quatro anos, permitida só uma reeleição.
- c) A Corte Interamericana é composta por sete membros por um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.
- d) O indivíduo pode acessar ambos os órgãos mencionados, bastando, para tanto, preencher o requisito do prévio esgotamento das vias ordinárias.
- e) A Comissão Interamericana tem a competência de emitir opiniões consultivas vinculantes aos Estados Membros.

#### 10. FCC/DPE-BA/2016





No famoso caso apreciado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, TIBI vs Equador, houve a violação específica do artigo 7.5 da Convenção Americana de Direitos Humanos. Por meio desta violação, o Estado foi condenado, tratando-se de violação do direito

- a) à assistência jurídica integral e gratuita.
- b) ao duplo grau de jurisdição.
- c) à liberdade de expressão.
- d) a não extradição de um nacional.
- e) de condução, sem demora, do preso à autoridade judicial competente.

#### 11. FCC/DPE-BA/2016

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em 16 de março de 2016, submeteu à Corte Interamericana o caso nº12.728 que trata do Povo Xurucu e seus membros. Nesse caso houve violação prioritária

- a) do direito à nacionalidade do povo indígena.
- b) do direito à propriedade coletiva do povo indígena.
- c) do direito à integridade física do povo indígena.
- d) do direito do povo indígena contra o trabalho escravo e a servidão.
- e) da liberdade de pensamento e de expressão do povo indígena.

#### 12. FCC/DPE-BA/2016

A competência consultiva do sistema regional interamericano de proteção aos direitos humanos

- a) possibilita que qualquer cidadão de um dos estados membros da OEA tenha o direito de acessar a Comissão Interamericana para que esta exerça o papel consultivo relacionado à interpretação da Convenção Americana de Direitos Humanos.
- b) é uma das atuações preventivas da Comissão Interamericana e visa evitar a judicialização dos casos perante a Corte.
- c) é uma das competências da Corte Interamericana e refere-se à faculdade de qualquer membro da OEA solicitar o parecer da Corte relativamente à interpretação da Convenção ou de qualquer outro tratado relativo à proteção dos direitos humanos nos Estados Americanos.
- d) é uma consulta, e portanto o resultado de tal comportamento não vincula os estados-membros.
- e) não aprecia a compatibilidade entre as leis internas e os instrumentos internacionais mencionados na consulta, no bojo do sistema interamericano.

#### 13. FCC/MPE-PA/2014



Nos termos da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos, promulgada pelo Decreto nº 678/92, são competentes para conhecer dos assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados-Partes na Convenção:

- a) O Ministério Público perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Internacional de Justiça.
- b) A Corte Internacional de Justiça e o Tribunal Penal Internacional.
- c) O Supremo Tribunal Federal e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- d) A Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- e) Os órgãos do Poder Judiciário brasileiro.

## CESPE

### 14. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

Caso uma denúncia que descreva os mesmos fatos expostos já tenha sido examinada por outro organismo internacional, a Comissão declarará a inadmissibilidade da petição.

### 15. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.



Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

Ao receber e admitir a petição de denúncia, a Comissão a encaminhará à Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos para que sejam realizadas investigação e apuração dos fatos e, havendo materialidade, poderão ser solicitadas informações ao governo do estado ao qual pertence a autoridade responsável pela violação alegada; no caso em tela, o brasileiro.

#### 16. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

O Hospital da rede pública do estado federado agiu de acordo com os fundamentos legais, uma vez que os Estados-partes da Convenção se comprometem a respeitar os direitos e as liberdades nela reconhecidos e a garantir seu pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação, salvo por motivo de saúde pública, quando serão relativizados os dispositivos dessa Convenção em favor do interesse público.

#### 17. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).



A comissão em apreço, cuja função é promover a observância e a defesa dos direitos humanos, representa todos os membros da organização dos estados americanos, havendo, no máximo, um representante brasileiro como membro: não é admitida a participação da comissão de mais de um nacional de um mesmo Estado.

#### 18. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

A apresentação da petição pela citada organização está amparada pelo Pacto de São José e pelo Decreto anteriormente mencionado, visto que qualquer pessoa ou grupo de pessoas ou entidade não governamental legalmente reconhecida pode apresentar à Comissão ou à Corte Interamericana de Direitos Humanos petições de denúncia de violação à Convenção Americana sobre Direitos Humanos por Estado-parte.

#### 19. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

Na referida Convenção, prevê-se que a ingerência arbitrária ou abusiva na vida privada das pessoas, ainda que sejam elas portadoras de doenças contagiosas, como é o caso dessa mulher



portadora do vírus HIV, fere o direito à honra e à dignidade, devendo a lei protegê-las de tais ofensas.

## 20. CESPE/PJC-MT/2017

Considere as seguintes disposições.

I- Todo indivíduo tem direito à liberdade e à segurança pessoais.

II- As finalidades essenciais das penas privativas da liberdade incluem a compensação, a retribuição, a reforma e a readaptação social dos condenados.

III- Todas as pessoas têm o direito de associar-se livremente com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais e desportivos.

IV- É proibida a expulsão coletiva de estrangeiros.

Decorrem da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto n.º 678/1992) apenas as disposições contidas nos itens

- a) I e II.
- b) II e III.
- c) III e IV.
- d) I, II e IV.
- e) I, III e IV.

## 21. CESPE/Instituto Rio Branco/2017

No que se refere à solução pacífica das controvérsias, incluindo-se os tribunais internacionais, julgue (C ou E) o item que se segue.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos é competente para emitir parecer, a pedido de Estado-membro da Organização dos Estados Americanos, sobre a compatibilidade entre quaisquer das leis internas desse Estado e a Convenção Americana de Direitos Humanos.

## 22. CESPE/AGU/2015

Com relação ao sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, julgue o seguinte item.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos — órgão autônomo da Organização dos Estados Americanos encarregado de promover e proteger os direitos humanos no continente americano — detém, juntamente com os Estados-partes do Pacto de San José da Costa Rica, competência exclusiva para a propositura de ações perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

## 23. CESPE/Instituto Rio Branco/2016

Com relação aos tribunais internacionais, julgue (C ou E) o item subsequente.

O quórum para deliberação da Corte Interamericana de Direitos Humanos é de cinco juízes.



**24. CESPE/DPE-AC/2012**

A respeito da Corte Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:  
A referida corte desempenha, além da função jurisdicional, função consultiva.

**25. CESPE/DPE-AC/2012**

Assinale a opção correta a respeito da Corte Interamericana de Direitos Humanos.  
Das suas decisões cabe recurso à Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos.

**26. CESPE/DPE-TO/2013**

Quanto às garantias judiciais no âmbito do direito internacional julgue o item abaixo:  
A Convenção Americana sobre Direitos Humanos não reconhece o princípio do “ne bis in idem”.

**27. CESPE/DPE-ES/2012**

Julgue o item que se segue referente ao direito internacional dos direitos humanos e ao sistema interamericano de direitos humanos.  
No exercício de sua competência consultiva, a Corte Interamericana de Direitos Humanos pode considerar qualquer tratado internacional aplicável aos Estados americanos.

**28. CESPE/DPE-RR/2013**

No que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:  
A referida convenção impõe ao governo central do Estado- parte organizado sob a forma federal o dever de cumprir todas as disposições de proteção aos direitos humanos nela elencadas, mesmo aquelas que estejam na órbita de competência das unidades federadas desse Estado.

**29. CESPE/DPE-RR/2013**

Em relação à Corte Interamericana de Direitos Humanos, o Estado-parte inconformado com sentença dessa corte poderá apelar à Assembleia Geral da OEA.

**30. CESPE/DPE-RR/2013**

Em relação à Corte Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:  
Depois de prolatada uma decisão dessa corte, compete à Comissão Interamericana de Direitos Humanos o acompanhamento de seu cumprimento.

**31. CESPE/DPE-RO/2012**

Considerando a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Escher e outros, de 6 de julho de 2009, julgue o item abaixo:



A Corte decidiu que o Brasil deveria adequar sua lei de interceptação das comunicações telefônicas às disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos relativas à proteção da privacidade.

**32. CESPE/DPE-RR/2013**

No que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Nos Estados-partes organizados sob a forma federal, as reservas ao pacto poderão ser levadas a efeito pelas unidades federativas do respectivo Estado-parte.

**33. CESPE/DPE-RR/2013**

No que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos julgue o item abaixo:

No caso de suspensão de garantias, esta não poderá atingir normas de direitos humanos

**34. CESPE/DPE-RR/2012**

No que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Essa convenção admite a sua própria suspensão in totum em caso de guerra, perigo público ou outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado-parte.

**35. CESPE/DPE-RR/2013**

No que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Segundo essa convenção, a suspensão de garantias nela previstas prescinde de qualquer comunicação aos Estados- partes do acordo.

**36. CESPE/DPE-RR/2013**

A respeito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Essa comissão não está autorizada a aceitar petições de caráter individual.

**37. CESPE/DPE-RR/2013**

A respeito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, não é possível que dois membros eleitos dessa comissão tenham a mesma nacionalidade.

**38. CESPE/DPE-RR/2013**

A respeito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Os membros dessa comissão serão eleitos a título pessoal, pela Assembleia Geral da OEA, a partir de nomes propostos pela própria OEA, não podendo os Estados-partes indicar candidatos a membros da comissão.

**39. CESPE/DPE-RR/2013**

Em relação à Corte Interamericana de Direitos Humanos julgue o item abaixo:





Essa corte poderá determinar medidas cautelares apenas nos casos de seu conhecimento, excluídos os que ainda não tenham sido por ela processados.

**40. CESPE/DPE-RR/2013**

Em relação à Corte Interamericana de Direitos Humanos julgue o item abaixo:

Nos termos da Convenção Americana de Direitos Humanos, apenas os Estados-partes e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos podem submeter casos à decisão dessa corte.

**41. CESPE/DPE-RR/2013**

De acordo com a Convenção Americana dos Direitos Humanos é reconhecida a existência de deveres da pessoa para com a família, a comunidade e a humanidade.

**42. CESPE/DPE-RR/2013**

De acordo com a Convenção Americana dos Direitos Humanos é inadmissível a limitação dos direitos estabelecidos na convenção.

**43. CESPE/DPE-RR/2013**

No que diz respeito à jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

O Estado-parte poderá retirar o reconhecimento da jurisdição dessa corte sem denunciar a Convenção Americana de Direitos Humanos, mas tal medida não atingirá os casos já submetidos ao julgamento desse órgão.

**44. CESPE/DPE-RR/2013**

No que diz respeito à jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, assinale a opção correta.

Não se admite que a Corte determine o alcance de sua própria competência.

**45. CESPE/DPE-RR/2013**

No que diz respeito à jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Depois de reconhecida pelo Estado-parte, a jurisdição dessa corte só cessará se houver a denúncia da Convenção Americana de Direitos Humanos.

**46. CESPE/DPE-TO/2013**

A respeito da proteção aos presos no âmbito do direito internacional, julgue o item abaixo:

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos proíbe a pena de trabalhos forçados.

**47. CESPE/DPE-RO/2012**



Considerando a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Escher e outros, de 6 de julho de 2009, assinale a opção correta.

Nos termos de precedente da Corte, a comunicação telefônica é abrangida pela garantia de proteção à privacidade prevista na Convenção Americana sobre Direitos do Homem, ainda que esta não preveja expressamente o sigilo desse tipo de comunicação.

**48. CESPE/DPE-SE/2012**

De acordo com o que dispõe a Convenção Americana de Direitos Humanos, o direito à vida deve ser protegido, como regra, desde a concepção.

**49. CESPE/DPE-SE/2012**

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos não pode solicitar a Estado-parte a adoção de medidas cautelares para prevenir danos irreparáveis decorrentes de suposta violação dos direitos humanos.

**50. CESPE/DPE-SE/2012**

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem como único documento paradigmático para a proteção dos direitos humanos no continente americano o Pacto de São José da Costa Rica.

**51. CESPE/DPE-SE/2012**

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem o poder de fixar seu próprio regulamento, estabelecendo nele o procedimento a ser observado para o processamento de petições que denunciem violações aos direitos humanos resguardados pelo Pacto de São José da Costa Rica.

**52. CESPE/DPE-SE/2012**

De acordo com a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a exceção de não esgotamento dos recursos internos só será tempestiva quando apresentada na etapa de admissibilidade do procedimento perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

**53. CESPE/DPE-SE/2012**

De acordo com a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o Estado-parte não tem direito a renunciar à regra do prévio esgotamento dos recursos internos.

**54. CESPE/DPE-AC/2012**

Assinale a opção correta a respeito da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

O Brasil reconheceu a jurisdição dessa corte no mesmo ano em que ratificou a Convenção Americana de Direitos Humanos.

**55. CESPE/DPE-AC/2012**

Com referência à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, assinale a opção correta.



A solução amistosa das queixas recebidas por essa comissão exige homologação da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

**56. CESPE/DPU/2007**

No que concerne à atuação internacional na área de direitos humanos, julgue os itens a seguir.

A República Federativa do Brasil, que reconhece a jurisdição obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos, em nenhum momento foi ré por violações geradoras de responsabilidade internacional.

**57. CESPE/DPU/2007**

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem por função principal a observância e defesa dos direitos humanos e, no exercício de seu mandato, tem a atribuição de formular recomendações aos governos dos Estados-membros.

**58. CESPE/DPE-AC/2012**

Com referência à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

A demora injustificada na tramitação dos recursos internos autoriza o conhecimento de denúncia mesmo sem o prévio esgotamento daqueles.

**VUNESP**

**59. VUNESP/PC-SP/2018**

Os juízes da Corte Interamericana serão eleitos para um mandato de seis anos e só poderão ser reeleitos uma vez. Na hipótese de um dos juízes concluir o seu mandato, mas ainda ter casos sob seu exame que se encontrem em fase de sentença, o Estatuto da Corte estabelece que

(A) os casos deverão ser assumidos pelo novo juiz eleito que o substituirá, o qual deverá proferir as respectivas sentenças de acordo com seu livre convencimento.

(B) o juiz deverá concluir a instrução de todos os processos em sua posse e entregá-los prontos para a sentença que será proferida pelo novo juiz que o substituirá.

(C) o juiz continuará conhecendo desses casos a que se tiver dedicado, para cujo efeito não será substituído pelo novo juiz eleito.

(D) o juiz presidente da Corte receberá os casos no estado em que se encontram e fará a sua redistribuição por sorteio aos demais juízes.

(E) deverão os casos ser redistribuídos, igualmente, aos juízes que permanecem na Corte, iniciando-se a transferência pelo integrante mais novo.

**60. VUNESP/PC-SP/2018**

No que se refere à prisão civil por dívida, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) estabelece que



- (A) é autorizada para os casos de depositário infiel e de devedor de obrigação alimentar.
- (B) é permitida apenas para hipótese de depositário infiel.
- (C) é permitida apenas para o caso de inadimplemento de obrigação alimentar.
- (D) deve ser decidida pela Constituição de cada Estado- -Parte.
- (E) deve ser abolida em todos os Estados-Partes.

**61. VUNESP/PC-SP/2018**

O Pacto de São José da Costa Rica estipula que os Estados-Partes podem suspender as obrigações contraídas em virtude do referido Pacto, como por exemplo em situação de guerra, perigo público, ou de outra emergência que ameace a sua independência ou sua segurança. Dentre os direitos que podem ser suspensos nessas hipóteses, está

- (A) o Princípio da Retroatividade da lei.
- (B) o Direito à Nacionalidade.
- (C) a Liberdade de Religião.
- (D) o Direito ao Reconhecimento da Personalidade Jurídica.
- (E) o Direito de Circulação.

**62. VUNESP/PC-SP/2018**

A respeito da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos, é correto afirmar que

- (A) a competência para apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção por um Estado-Parte será do Ministério Público Federal.
- (B) após a primeira eleição da Comissão, a duração do mandato dos seus membros será de 4 anos e poderão ser reeleitos por uma só vez.
- (C) a Comissão é órgão auxiliar da ONU e tem como função primordial a supervisão das obrigações dos Estados em virtude da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.
- (D) a Comissão é um órgão de caráter jurisdicional que foi criado pela Convenção com tripla função, a consultiva, a contenciosa e a executiva.
- (E) a Comissão é composta por 7 membros eleitos, que atuam como representantes dos seus respectivos governos.

**63. VUNESP/PC-SP/2018**

É correto afirmar que consta,

- a) da Convenção Americana de Direitos Humanos, que os menores, quando puderem ser processado, devem, se possível, ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado.
- b) da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado, exceto nas hipóteses previstas na Constituição.



- c) do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, que a pena de morte não deverá ser imposta em casos de crimes cometidos por pessoas menores de 21 (vinte e um) anos nem aplicada a pessoas com estado de doença grave.
- d) da Convenção Americana de Direitos Humanos, que as penas privativas de liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.
- e) da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento ou castigo cruel, salvo nas hipóteses de investigação de terrorismo.

**64. VUNESP/PC-SP/2018**

Com relação à pena de morte, a Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”)

- a) não possui qualquer previsão.
- b) prevê que, em nenhum caso, pode a pena de morte ser aplicada a delitos políticos, sendo autorizada a aplicação aos delitos comuns conexos com delitos políticos.
- c) prevê que não se deve impor a pena de morte à pessoa que, no momento de perpetração do delito ou de sua condenação, for menor de vinte e um anos.
- d) prevê que não se deve impor a pena de morte à pessoa que, no momento da condenação, for maior de setenta anos.
- e) prevê que não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.

**65. VUNESP/PC-SP/2018**

Assinale a alternativa que contempla afirmativa em consonância com a Convenção Americana de Direitos Humanos.

- a) Em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada por delitos políticos, nem por delitos comuns cometidos por menores de 21 anos de idade.
- b) Toda pessoa terá direito a obter indenização decorrente de prisão ilegal, salvo por erro judiciário.
- c) O preso tem direito de ser assistido por um defensor oferecido pelo Estado, vedado ao acusado se defender ele próprio.
- d) O processo penal deve ser público, salvo no que for necessário para preservar os interesses da justiça.
- e) Se depois da perpetração do delito a lei dispuser a imposição de pena mais leve, o delinquente não poderá ser por isso beneficiado.

**66. VUNESP/PC-SP/2018**

Assinale a alternativa que está em harmonia com o disposto no Pacto de San José da Costa Rica.



- a) Os trabalhos ou serviços exigidos do preso em cumprimento de sentença devem ser executados sob vigilância e controle das autoridades públicas, e os que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado.
- b) Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar e de depositário infiel.
- c) Não deverá haver penas de morte. E, nos países em que a pena de morte não tiver sido abolida, esta deverá ser extinta gradualmente, no prazo de até 10 (dez) anos após a adesão ao Pacto pelo Estado Parte.
- d) As penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a proteção da sociedade contra os indivíduos que representam perigo à população e não demonstram estarem aptos ao convívio social.
- e) Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida, sendo este um direito fundamental que deve ser garantido por todos os Estados Partes. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento do nascimento.

#### 67. VUNESP/DPE-RO/2017

A respeito da Corte Interamericana de Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

- a) Possui duas atribuições essenciais: uma de natureza consultiva relativa à interpretação da Convenção Interamericana de Direitos Humanos assim como de tratados relativos à proteção dos direitos humanos nos Estados Americanos; outra de caráter jurisdicional para solucionar controvérsias dos Estados-membros sobre a interpretação ou aplicação da própria convenção.
- b) Com a revisão das Regras de Procedimento, em 2001, pela Corte, o indivíduo passou a possuir legitimação para submeter um caso à Corte Interamericana.
- c) O reconhecimento de sua jurisdição, com prolação de decisões com força vinculante, decorre da adesão à Convenção Interamericana de Direitos Humanos.
- d) É composta por nove juízes nacionais de Estados-membros da OEA, eleitos a título pessoal pelos Estados partes da Convenção.
- e) Reconhecida a ocorrência de violação de direito protegido pela Convenção Interamericana de Direitos Humanos, será determinada a adoção de medidas para restauração do direito violado. A compensação monetária, porém, não poderá ser fixada nesse âmbito.

#### 68. VUNESP/TJM-SP/2016

Em relação à Comissão e à Corte Interamericana de Direitos Humanos, é correto afirmar que

- a) apenas em 2001 o Brasil reconheceu a competência jurisdicional da Corte.
- b) apenas a Comissão e os Estados-membros podem submeter um caso à Corte Interamericana. Contudo, em situações excepcionais, o indivíduo tem legitimidade direta para submeter um caso à essa Corte.



c) no plano contencioso, se reconhecida a efetiva ocorrência de violação a algum direito do homem, a Corte recomendará a adoção de medidas que se façam necessárias à restauração do direito violado. Contudo, essa decisão não possui força vinculante e obrigatória para os envolvidos, não podendo ser executada nos países respectivos.

d) a Corte possui duas atribuições essenciais: uma de natureza consultiva, outra de natureza contenciosa. A primeira pode ser solicitada por qualquer membro da OEA, já quanto à segunda, a competência é limitada aos Estados-membros e à Comissão.

e) em caso de urgência, a Comissão poderá, por iniciativa própria ou mediante solicitação da parte, implementar medidas cautelares para evitar danos irreparáveis.

#### 69. VUNESP/DPE-MS/2016

Nos termos do art. 67 da Convenção Americana de Direitos Humanos, “A sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos será definitiva e inapelável. Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de

- a) noventa dias a partir da data da notificação da sentença”.
- b) sessenta dias a partir da data da notificação das partes”.
- c) trinta dias a partir da data da notificação das partes”.
- d) dez dias a partir da data da notificação da sentença”.

#### 70. VUNESP/PC-SP/2013

Recentemente, por meio de súmula vinculante, o Supremo Tribunal Federal aplicou ao direito brasileiro as disposições da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), entendendo que essa Convenção considera ilícito(a).

- a) a prisão de depositário infiel.
- b) o nepotismo.
- c) alguém culpado antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória
- d) a elevação da idade mínima para que alguém possa responder por crime.
- e) toda e qualquer prisão civil por dívida.

### Outras Bancas

#### 71. FEPESE/PC-SC/2017

É correto afirmar sobre a natureza e o regime jurídico da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

- a) A Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma instituição judiciária autônoma.
- b) A Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma instituição legislativa e consultiva.





- c) A Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma organização internacional que integra os Estados Unidos da América.
- d) A Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos.
- e) A Corte Interamericana de Direitos Humanos equipara-se a um Estado estrangeiro nas suas relações como os demais Estados Membros.

## 72. FAPEMS/PC-MS/2017

Na seara dos tratados e das convenções internacionais sobre direitos humanos incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro, destaca-se a Convenção Americana de Direitos Humanos. Também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, tal Convenção foi adotada em 22 de novembro de 1969, durante a Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos. Sobre ela, é correto afirmar que

- a) em seu bojo, dentre os direitos protegidos, destaca a proteção à família, embora se omita sobre o direito da criança.
- b) no âmbito regional trata-se do documento mais importante do sistema interamericano, excluindo a subordinação ao sistema global de proteção dos direitos humanos.
- c) estabelece como competentes para conhecerem os assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados-Partes a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- d) embora assinada em 1969, foi ratificada pelo Brasil apenas em 1988, possivelmente em razão da resistência do regime militar em acolher os compromissos nela estipulados.
- e) reitera princípios consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e no Estatuto de Roma.

## 73. UECE-CEV/SEAS – CE/2017

Leia atentamente os excertos a seguir:

“[...] é um dos órgãos da OEA dedicados à proteção dos direitos humanos nas Américas. É sediada na cidade de Washington, capital dos EUA, e tem suas atividades reguladas pelo Pacto de São José [...]”;

“[...] não é órgão jurisdicional, assemelhando-se, nesse sentido, aos órgãos de tratados da ONU. É composta por sete membros, que deverão ser pessoas de alta autoridade moral e de reconhecido saber em matéria de direitos humanos, eleitos pela Assembleia-Geral da OEA para um mandato de quatro anos, com direito a uma reeleição subsequente”.

O órgão pertencente à Organização dos Estados Americanos — OEA —, a que os trechos acima se referem, é denominado

- a) Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- b) Conselho de Direitos Humanos da OEA.



- c) Alto Comissariado da OEA para os Direitos Humanos.
- d) Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

**74. UECE-CEV/SEAS – CE/2017**

Quanto à posição hierárquica do Pacto de São José da Costa Rica, no ordenamento jurídico brasileiro, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal — STF —, é correto afirmar que

- a) tem hierarquia equivalente às Emendas Constitucionais.
- b) tem caráter infralegal.
- c) tem caráter supralegal.
- d) tem hierarquia equivalente às Leis Ordinárias.

**75. TRF - 2ª R/TRF - 2ª R/2017**

No que diz respeito à força legal da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, assinale a opção correta:

- a) Por consistir em Tratado de Direitos Humanos firmado antes de 1988, mas promulgado internamente pelo Brasil somente em 1992, o Tratado em questão atrai a incidência do § 2º do artigo 5º da Constituição, razão pela qual as normas protetivas nele previstas ostentam caráter supralegal.
- b) vigência da Constituição de 1988, mas promulgado internamente pelo Brasil somente em 2007, o Tratado em questão atrai a incidência do § 3º do artigo 5º da Constituição, razão pela qual as normas protetivas nele previstas ostentam caráter constitucional.
- c) Por consistir em Tratado de Direitos Humanos firmado antes da vigência da Constituição de 1988, mas promulgado internamente pelo Brasil somente em 1992, o Tratado em questão atrai a incidência do § 3º do artigo 5º da Constituição, razão pela qual as normas protetivas nele previstas ostentam caráter supralegal.
- d) Por se tratar de Tratado de Direitos Humanos firmado após a vigência da Constituição de 1988, mas promulgado internamente pelo Brasil somente em 2007, o Tratado em questão atrai a incidência do § 2º do artigo 5º da Constituição, razão pela qual as normas protetivas nele previstas ostentam caráter constitucional.
- e) Sendo um Tratado de Direitos Humanos firmado antes da vigência da Constituição de 1988, mas promulgado internamente pelo Brasil somente em 1992, o Tratado em questão atrai a incidência do § 3º do artigo 5º da Constituição, razão pela qual as normas protetivas nele previstas ostentam caráter constitucionalizado.

**76. IBADE/SEJUDH – MT/2017**

Considerando a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, é correto afirmar que:

- a) estabelece que o direito à reunião não se submete à qualquer restrição.
- b) não trata de delitos ou de direitos políticos.



- c) permite a escravidão
- d) o Brasil não é signatário desta Convenção.
- e) a pena de morte não pode ser restabelecida nos Estados em que tenha sido abolida.

#### 77. FUNCAB/PC-PA/2017

Sobre as garantias penais e processuais previstas na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, é correto afirmar que:

- a) a duração razoável do processo, no que concerne à pessoa privada de sua liberdade, não encontra referência explícita na Convenção, ao contrário da necessária e imediata apresentação da pessoa a um juiz, expressamente mencionada.
- b) a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), analisando o art. 13 do Pacto de São José da Costa Rica, entendeu que a incriminação do desacato não é compatível com o texto da Convenção.
- c) determina a Convenção que todo processo penal deve ser público, sendo vedada qualquer espécie de sigilo, a fim de que a sociedade possa fiscalizar a correta aplicação das garantias processuais.
- d) o Pacto de São José da Costa Rica estabelece a presunção de inocência enquanto não provada legalmente a culpa da pessoa, repudiando expressamente a execução da pena após sentença condenatória em segunda instância.
- e) a teoria concepcionista, que, em linhas gerais estabelece a proteção à vida desde o momento da concepção, encontra respaldo no art. 4. da Convenção e determina de forma inquestionável o momento em que surge a vida intrauterina e, consequentemente, a interpretação sobre a abrangência do abortamento criminoso.

#### 78. FEPESE/SJC-SC/2016

Sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos, é correto afirmar:

- a) Sediada em San José (Costa Rica) é uma instituição judiciária autônoma cujo objetivo é a aplicação e a interpretação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.
- b) A Corte compor-se-á de cinco juízes, nacionais dos Estados membros da Organização, eleitos a título pessoal dentre juristas da mais alta autoridade moral, de reconhecida competência em matéria de direitos humanos.
- c) Os juízes da Corte serão eleitos, em votação aberta e pelo voto da maioria absoluta dos Estados-Partes na Convenção.
- d) Os juízes da Corte serão eleitos por um período de seis anos e não poderão ser reeleitos.
- e) O quórum para as deliberações da Corte é constituído por quatro juízes.

#### 79. FEPESE/SJC-SC/2016

Podem submeter casos para decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos:



- a) Apenas os Estados-Partes da Convenção Americana de Direitos Humanos.
- b) Apenas a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
- c) Qualquer pessoa e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
- d) Qualquer pessoa e os Estados-Partes da Convenção Americana de Direitos Humanos.
- e) Os Estados-Partes da Convenção Americana de Direitos Humanos e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

#### 80. UFMT/DPE-MT/2016

Em relação ao processo de recebimento de uma petição direcionada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos por violação ao Pacto de São José da Costa Rica, de 1969, assinale a afirmativa correta.

- a) A Comissão não poderá declarar a inadmissibilidade da petição ou comunicação com base em informações supervenientes.
- b) A Comissão não poderá proceder a uma conciliação entre as partes conflitantes, seja pessoa ou grupo de pessoas ou Estados, antes de submeter o caso à apreciação da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- c) A Comissão pode receber comunicação de violação a direitos humanos no pacto referido por Estado que não tenha, no momento da ratificação da Convenção, declarado que reconhece a competência daquela, mesmo que em desfavor de outro Estado-parte em igual condição.
- d) A Comissão poderá arquivar a petição em que se alega violação de direitos humanos por um Estado, sem instauração de qualquer investigação, após o recebimento de informações deste.
- e) A Comissão não pode declarar inadmissível uma petição que seja substancialmente reprodução de outra anterior que tenha sido examinada por outro organismo internacional.

#### 81. UFMT/DPE-MT/2016

Sobre jurisdição e responsabilidade internacional, no que se refere à proteção dos Direitos Humanos, assinale a afirmativa correta.

- a) Os Estados que aderiram à Convenção Americana de Direitos Humanos submetem-se a sua jurisdição, excluindo-se, assim, aquela prevista na Carta da Organização dos Estados Americanos, quando da violação de direitos humanos.
- b) Hoje, para que um Estado possa aderir à Organização dos Estados Americanos, deve ser membro da Convenção Americana de Direitos Humanos.
- c) A Comissão Interamericana de Direitos Humanos foi criada pela Convenção Americana de Direitos Humanos, com a função exclusiva de receber denúncias de violação a direitos humanos nos Estados-membros da Convenção.
- d) A Convenção Americana de Direitos Humanos prevê um sistema de responsabilização por violação aos direitos nela reconhecidos; os Estados que a ela aderirem, seguindo o



procedimento de adoção de tratado internacional, externa e internamente, exercem jurisdição subsidiária no que se refere à proteção desses direitos.

e) A Comissão Interamericana de Direitos Humanos exerce dupla função na proteção de direitos humanos: uma no âmbito da própria Organização dos Estados Americanos e outra dentro do sistema da Convenção Americana de Direitos Humanos.

## 82. UFMT/DPE-MT/2016

Sobre a eficácia na proteção dos direitos reconhecidos na Convenção Americana de Direitos Humanos por instituições públicas no Brasil, assinale a afirmativa correta.

- a) O Brasil deve cumprir, de forma voluntária, as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- b) Atualmente, graves violações a direitos humanos, assim caracterizados pela Convenção, deverão ser julgadas na Justiça Federal.
- c) A federalização dos crimes graves contra direitos humanos refere-se à obrigatoriedade do Estado em criar mecanismos legais e administrativos para que tais sejam julgados pelo Superior Tribunal de Justiça.
- d) Quando houver conflito de competência quanto a direitos que possam envolver caso grave de violação a direitos humanos, caberá ao Supremo Tribunal Federal dirimi-lo.
- e) Os Estados Federados no Brasil também se obrigam às disposições da Convenção, podendo ser interpelados na Corte Interamericana de Direitos Humanos, por qualquer violação.

## 83. UFMT/DPE-MT/2016

Sobre a Defensoria Pública na defesa dos direitos humanos, leia o texto.

[...] a Defensoria Pública, instituição essencial do sistema de Justiça pátrio, encarregada da orientação e defesa das pessoas necessitadas, deve aprimorar a sua atuação na promoção e na defesa dos direitos humanos, valendo-se inclusive, tanto interna quanto externamente, dos instrumentos e órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. (MAFEZZOLI, A. A atuação da Defensoria Pública na promoção e defesa dos Direitos Humanos e o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. São Paulo: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.)

Quanto ao exercício da atividade referida no texto e ao processo no Sistema Interamericano de Direitos Humanos previsto no Pacto de São José da Costa Rica, de 1969, assinale a afirmativa correta.

- a) A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem a atribuição de formular recomendações aos governos dos Estados signatários da Convenção.
- b) Qualquer pessoa, grupo de pessoas, entidade não governamental legalmente reconhecida por um Estado membro pode apresentar queixa ou denúncia diretamente à Corte Interamericana de Direitos Humanos.



- c) O acesso à Corte Interamericana de Direitos Humanos é possível apenas após o esgotamento dos recursos judiciais internos de um Estado membro para consecução dos dispositivos no Pacto.
- d) O autor de uma petição ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos, na forma da Convenção, figurará em todo o procedimento, prévio e judicial, tal qual um assistente litisconsorcial.
- e) Conforme as disposições do Pacto, as recomendações em relatório preliminar e definitivo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos em resposta à denúncia obrigam os Estados membros.

#### 84. UFMT/DPE-MT/2016

Em situação hipotética, o Brasil foi condenado em sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que, dentre as determinações estabelecidas, condenou-o ao pagamento de indenização à família de vítima de violação de direitos humanos em seu território. Sobre essa sentença, assinale a afirmativa correta.

- a) Essa sentença deverá ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal apenas para fim de aplicação da condenação ao pagamento de indenização.
- b) Da decisão não cabe apreciação pelo Supremo Tribunal Federal ou qualquer rito burocrático pelo Estado para que possa ser efetivada.
- c) A decisão da Corte deverá ser imediatamente executada no que tange às outras determinações, porém, quanto à indenização, passará pelo exame do Supremo Tribunal Federal.
- d) As determinações diversas da condenação ao pagamento de indenização devem ser apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal para manifestação quanto à possibilidade de interposição de recurso.
- e) A decisão da Corte, em conformidade com o ordenamento jurídico pátrio e fontes de direito internacional público, é inapelável em sua totalidade.

#### 85. UFMT/DPE-MT/2016

Sobre os efeitos no Brasil das disposições da Convenção Americana de Direitos Humanos – o Pacto de São José da Costa Rica, de 1969, assinale a afirmativa correta.

- a) Os direitos essenciais do homem não derivam do fato de ser ele nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, porém a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos recai apenas sobre nacional de Estado signatário.
- b) Ao assinar a Convenção, o Brasil se comprometeu a adotar todas as medidas necessárias à aplicação de suas disposições, obtendo prerrogativa supralegal para aplicação imediata de medidas que possam ser, de acordo com o ordenamento jurídico interno prévio, de competência exclusiva dos Estados federados.



- c) A Convenção impõe que o Estado deva adotar não somente medidas legislativas, mas quaisquer outras que se mostrem necessárias e adequadas à consecução de seus objetivos, mesmo que de natureza administrativa.
- d) A Convenção representa a consolidação de um constitucionalismo regional na América, vide o número de Estados que a assinaram, somente permitindo recuo na proteção dos direitos nela dispostos na observância da Lei Maior de cada país.
- e) No que se refere à cooperação a que se obriga o Estado signatário, este deve adotar procedimentos internos de implementação do Pacto e, quando solicitado, entregar pessoas à Corte Interamericana de Direitos Humanos.

#### 86. FUNCAB/SEGEPI-MA/2016

Acerca da composição da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, assinale assertiva correta.

- a) É composta por cinco comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de dois anos, com a possibilidade de uma recondução.
- b) É composta por oito Comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de três anos, com a possibilidade de uma recondução.
- c) É composta por cinco comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de quatro anos, vedada sua recondução.
- d) É composta por dez comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de dois anos, com a possibilidade de duas reconduções.
- e) É composta por sete comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de quatro anos, com a possibilidade de uma recondução.

#### 87. FUNCAB/SEGEPI-MA/2016 - adaptada

No que tange à Corte Interamericana de Direitos Humanos, assinale a assertiva correta.

- a) Compete emitir opiniões consultivas.
- b) Compete promover estudos e capacitação em direitos humanos.
- c) Compete receber petições de vítimas de violação de direitos humanos e recomendar reparação.
- d) Compete criar relatórios especiais de direitos humanos em temas ou países.
- e) é formada por sete juízes, escolhidos pelos Estados Partes da Convenção, para um mandato de quatro anos e só poderão ser reeleitos uma vez.

#### 88. TRF - 3ª R/TRF - 3ª R/2016

Consideradas as assertivas que se seguem, assinale a alternativa correta:

- I. A Corte Interamericana de Direitos Humanos, órgão da Convenção Americana de Direitos Humanos, tem a finalidade de julgar casos de violação dos direitos humanos ocorridos em





países que integram a Organização dos Estados Americanos (OEA) e reconheçam a sua competência, como o Brasil, que a reconheceu por meio do Decreto Legislativo nº 89, de 1998, do Senado Federal.

II. O instituto do deslocamento de competência para a Justiça Federal poderá ocorrer, em qualquer fase processual, com relação a inquéritos e processos em trâmite na Justiça Estadual, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratado internacional de direitos humanos do qual o Brasil seja parte, mediante requerimento do Procurador-Geral da República perante o Supremo Tribunal Federal, nas hipóteses de grave violação de direitos humanos.

III. Compete ao Superior Tribunal de Justiça julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida contrariar tratado ou negar-lhe vigência.

IV. O Tribunal Penal Internacional, criado pelo Estatuto de Roma de 1998 promulgado pelo Decreto nº 4.388, de 25.9.2002, tem competência para julgar crime de genocídio; crimes contra a humanidade; crimes de guerra e crime de agressão, todos imprescritíveis, em relação às violações praticadas depois da entrada em vigor do Estatuto de Roma.

- a) As assertivas I e II estão incorretas.
- b) Somente a assertiva II está incorreta.
- c) Somente a assertiva IV está incorreta.
- d) Todas as assertivas estão corretas.

#### 89. CS-UFGO/DPE-GO/2014

No que se refere aos direitos humanos, quanto aos pactos internacionais e à incorporação de normas internacionais em geral e dos tratados no ordenamento jurídico interno, especialmente do Brasil, compreende-se que:

- a) a Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem como uma de suas atribuições a de estimular a consciência dos direitos humanos em relação aos povos da América.
- b) o Pacto de São José da Costa Rica (1969) é uma das mais importantes normas internacionais e foi aprovado imediatamente no Brasil, sem nenhuma restrição ou reserva
- c) a Lei Maria da Penha resultou do descumprimento à decisão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que condenou o Brasil por negligência e omissão em relação à violência familiar e infantil.
- d) o Supremo Tribunal Federal entendeu que os tratados internacionais de direitos humanos são normas secundárias, assegurando o cumprimento da norma constitucional, que prevê asilo político exclusivo de diplomatas.
- e) o direito de renúncia de ser assistido por um defensor do Estado, segundo as convenções internacionais, é assegurado ao acusado, ainda que fique sem defesa por si próprio ou por advogado constituído.



## 90. UESPI/PC-PI/2014

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) prevê, no item 2, do art.8º, como garantias judiciais, EXCETO,

- a) necessária motivação das decisões judiciais.
- b) concessão ao acusado do tempo e dos meios adequados para a preparação de sua defesa.
- c) direito de recorrer da sentença para juiz ou tribunal superior.
- d) direito de não ser obrigado a depor contra si mesmo, nem a declarar-se culpado.
- e) comunicação prévia e pormenorizada ao acusado da acusação formulada.

## 91. IBFC/PC-SE/2014

O Decreto nº 678/92 promulgou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecido como Pacto de São José da Costa Rica. Segundo entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, o referido diploma possui natureza jurídica de:

- a) Norma constitucional.
- b) Norma supralegal.
- c) Lei ordinária.
- d) Decreto legislativo.

## 4.2 – GABARITO

- |               |               |               |
|---------------|---------------|---------------|
| 1. B          | 20. E         | 39. INCORRETA |
| 2. C          | 21. CORRETA   | 40. CORRETA   |
| 3. B          | 22. CORRETA   | 41. CORRETA   |
| 4. B          | 23. CORRETA   | 42. INCORRETA |
| 5. D          | 24. CORRETA   | 43. INCORRETA |
| 6. E          | 25. INCORRETA | 44. INCORRETA |
| 7. D          | 26. INCORRETA | 45. CORRETA   |
| 8. C          | 27. CORRETA   | 46. INCORRETA |
| 9. B          | 28. INCORRETA | 47. CORRETA   |
| 10. E         | 29. INCORRETA | 48. CORRETA   |
| 11. B         | 30. INCORRETA | 49. INCORRETA |
| 12. C         | 31. INCORRETA | 50. INCORRETA |
| 13. D         | 32. INCORRETA | 51. CORRETA   |
| 14. CORRETA   | 33. CORRETA   | 52. CORRETA   |
| 15. INCORRETA | 34. INCORRETA | 53. INCORRETA |
| 16. INCORRETA | 35. INCORRETA | 54. INCORRETA |
| 17. CORRETA   | 36. INCORRETA | 55. INCORRETA |
| 18. INCORRETA | 37. CORRETA   | 56. INCORRETA |
| 19. CORRETA   | 38. INCORRETA | 57. CORRETA   |



|     |         |     |   |     |   |
|-----|---------|-----|---|-----|---|
| 58. | CORRETA | 70. | A | 82. | A |
| 59. | C       | 71. | A | 83. | A |
| 60. | C       | 72. | C | 84. | E |
| 61. | E       | 73. | D | 85. | C |
| 62. | B       | 74. | C | 86. | A |
| 63. | D       | 75. | A | 87. | A |
| 64. | E       | 76. | E | 88. | A |
| 65. | D       | 77. | B | 89. | A |
| 66. | A       | 78. | A | 90. | A |
| 67. | A       | 79. | E | 91. | B |
| 68. | D       | 80. | D |     |   |
| 69. | A       | 81. | E |     |   |

### 4.3 – LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

#### FCC

##### 1. FCC/DPE-AM/2018

Acerca da Corte Interamericana de Direitos Humanos, é correto afirmar:

- a) A Corte é composta por sete juízes, nacionais dos Estados membros da Organização, os quais são eleitos, em votação aberta e pelo voto da maioria absoluta dos Estados-Partes na Convenção, na Assembleia Geral da Organização, a partir de lista de candidatos sugeridos pelos mesmos Estados.
- b) A sentença da Corte é definitiva e inapelável.
- c) A Corte configura-se como órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA).
- d) O quórum para as deliberações da Corte é constituído por três juízes.
- e) Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sua sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de 120 dias a partir da data da notificação da sentença.

#### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A Corte, tal como diz a questão, é composta por sete juízes, nacionais dos Estados membros da Organização (Artigo 52, 1, da CADH), mas esses juízes não são eleitos em votação aberta, como afirma a alternativa. Em verdade, os juízes da Corte serão eleitos, em votação secreta e pelo voto da maioria absoluta dos Estados Partes na Convenção, na Assembleia Geral da Organização, a partir de uma lista de candidatos propostos pelos mesmos Estados (Artigo 54, 1, da CADH).

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o Artigo 67 da Convenção Americana de Direitos Humanos: “A sentença da Corte será definitiva e inapelável. Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer



das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de noventa dias a partir da data da notificação da sentença”.

A **alternativa C** está incorreta. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos é órgão da OEA. Mas a Corte Interamericana de Direitos Humanos é autônoma, não estando subordinada a nenhuma organização internacional.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o Artigo 56 da Convenção, o *quórum* para as deliberações da Corte é constituído por cinco juízes.

E a **alternativa E**, por fim, também está incorreta. Como vimos nos comentários da alternativa B (transcrição do Artigo 67, da CADH), o prazo para apresentar pedido de interpretação de sentença da Corte à Corte é de 90 (noventa) dias, a contar da data de notificação da sentença.

## 2. FCC/DPE-AM/2018

A primeira vez em que a Corte Interamericana de Direitos Humanos desenvolveu de forma detalhada o conteúdo “direito ao meio ambiente sadio”, inclusive reconhecendo os direitos de acesso à informação, participação pública e acesso à justiça em matéria ambiental, foi no âmbito

- a) do Caso Comunidade Indígenas da Bacia do Rio Xingu vs. Brasil (caso Belo Monte).
- b) da Opinião Consultiva OC-11/90.
- c) da Opinião Consultiva OC-23/17.
- d) do Caso Povos Kaliña e Lokono vs. Suriname.
- e) do Caso Povo Xucuru vs. Brasil.

### Comentários

Questão difícil. A questão trata da Opinião Consultiva OC-23/17, que foi publicada em 7 de fevereiro de 2018. Ela surgiu de uma solicitação formulada pelo Estado da Colômbia, em 14 de março de 2016, e, entre outras coisas, destacou que os Estados estão e obrigados a respeitar e a garantir os Direitos Humanos de todas as pessoas, sendo que isso pode incluir, segundo o caso concreto e de maneira excepcional, situações que vão além dos seus limites territoriais. De fato, foi a primeira vez que CIDH desenvolveu o conteúdo do “direito ao meio ambiente sadio”, que, no âmbito interamericano, se encontra regulado tanto pelo Artigo 11, do Protocolo de San Salvador, como pelo Artigo 26 da CADH.

O gabarito da questão, portanto, é a **alternativa C**.

## 3. FCC/DPE-AM/2018

A Corte Interamericana de Direitos Humanos decidiu a respeito do direito à vida e do direito à saúde das pessoas privadas de liberdade, inclusive em relação àquelas com enfermidades graves e com deficiências, no caso

- a) Comunidades Afrodescendentes deslocadas da Bacia do Rio Cacarica (Operação Gênesis) vs. Colômbia.
- b) Chinchilla Sandoval vs. Guatemala.



- c) Ruano Torres e Outros vs. El Salvador.
- d) Velásquez Paiz e Outros vs. Guatemala.
- e) Palamara Iribarne vs. Chile.

### Comentários

Questão difícil, também. A questão trata do caso Chinchilla Sandoval vs. Guatemala. De acordo com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, o caso se relaciona com alegadas violações de direitos humanos à Sra. María Inés Chinchilla Sandoval como resultado de uma multiplicidade de ações e omissões que terminaram com a sua morte, tudo porque ela se encontrava privada da sua liberdade cumprindo pena. A Sra. Chinchilla possuía diabetes e precisava de cuidados periódicos, remédios específicos e uma dieta especial. Como estava privada de liberdade, dependia do Estado para suprir essa carência. Contudo, nada disso foi provido pelo Estado da Guatemala, tendo que a Sra. Chinchilla recorrer a ajuda de amigos e parentes. Essa falta de suporte do Estado fez com que a situação da Sra. Chinchilla se agravasse, ao ponto de ela ter que amputar uma das pernas. A história terminou com a sua morte, em decorrência de uma queda que ela sofreu da cadeira de rodas e da falta de cuidados. O caso é emblemático porque se trata do caso paradigma em que CIDH decidiu a respeito do direito à vida e do direito à saúde das pessoas privadas de liberdade, inclusive em relação àquelas com enfermidades graves e com deficiências.

Sendo assim, o gabarito da nossa questão é a **alternativa B**.

### 4. FCC/DPE-AM/2018

Sobre a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e/ou a Corte Interamericana de Direitos Humanos, é correto afirmar que:

- a) São órgãos do sistema global de proteção dos direitos humanos, funcionando a Comissão, a pedido exclusivo das partes envolvidas, como instância revisora das decisões da Corte.
- b) Sem prejuízo de outras possíveis atribuições, à Comissão cabe promover a observância e a defesa dos direitos humanos nas Américas e servir como órgão consultivo da Organização dos Estados Americanos (OEA) nessa matéria, cabendo à Corte funções contenciosas e consultivas, com possibilidade de aplicação de medidas cautelares.
- c) A Corte é composta por nove comissários eleitos para um mandato de quatro anos, competindo-lhe, entre outras, a função de recomendar à Organização dos Estados Americanos (OEA) a expulsão de eventual Estado membro que viole direitos humanos de forma reiterada e injustificada.
- d) A Comissão, com sede na Costa Rica, é composta por onze membros indicados pelos Estados integrantes do Conselho de Segurança da Organização dos Estados Americanos (OEA), cabendo-lhe, entre outras atribuições, deliberar sobre a aplicação de sanções econômicas e/ou comerciais a qualquer país do continente americano que viole os direitos humanos.
- e) Corte e Comissão são órgãos que compõem o chamado Sistema Latino-Americano de Proteção dos Direitos Humanos, sendo a Comissão o órgão gestor da política continental de promoção dos Direitos Humanos e a Corte, órgão destinado a investigar e julgar as denúncias de violação dos Direitos Humanos nos países do continente.



## Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos são órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, e não do Sistema Global. Além disso, a Comissão não funciona a pedido exclusivo das partes envolvidas, podendo ser provocada por terceiros, e ela não funciona como instância revisora da Corte IDH, mas como filtro de admissibilidade das demandas que são encaminhadas para ela. Devemos lembrar que as sentenças da Corte IDH são definitivas e inapeláveis (Artigo 67, CADH).

A **alternativa B** é correta e gabarito da questão. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem como atribuição a promoção, observância e defesa do Direitos Humanos no sistema americano. A Corte Interamericana exerce uma função contenciosa, dentro da qual se encontra a resolução de casos contenciosos e o mecanismo de supervisão de sentenças, uma função consultiva, e a função de ditar medidas provisórias (“possibilidade de aplicação de medidas cautelares”).

A **alternativa C** está incorreta. A Corte Interamericana de Direitos Humanos compor-se-á de sete juízes (Artigo 52, 1, CADH).

A **alternativa D** está incorreta. A Comissão terá sua sede em Washington, D.C. Além disso, é composta por sete membros (Artigo 34, CADH), e não onze. Por fim, os membros da Comissão serão eleitos a título pessoal, pela Assembleia Geral da Organização, de uma lista de candidatos propostos pelos governos dos Estados membros.

A **alternativa E** está incorreta. O sistema é americano, ou interamericano, não apenas latino-americano.

### 5. FCC/DPE-SC/2017

A aplicação de medidas provisórias pela Corte Interamericana de Direitos Humanos exige os seguintes requisitos:

- a) a plausibilidade do direito alegado e a indicação da Comissão Interamericana.
- b) a gravidade, a plausibilidade e o pedido da parte interessada.
- c) o perigo da demora e a fumaça do bom direito.
- d) extrema gravidade, urgência e irreparabilidade do dano.
- e) a reversibilidade da decisão tomada e a urgência.

## Comentários

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 63, 2, da Convenção Americana de Direitos Humanos:

#### ARTIGO 63

2. Em casos de extrema gravidade e urgência, e quando se fizer necessário evitar danos irreparáveis às pessoas, a Corte, nos assuntos de que estiver conhecendo, poderá tomar as medidas provisórias que considerar pertinente. Se tratar de assuntos que ainda não estiverem submetidos ao seu conhecimento, poderá atuar a pedido da Comissão.

### 6. FCC/DPE-PR/2017



Sobre os crimes de lesa-humanidade, o Supremo Tribunal Federal

- a) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos os consideram imprescritíveis.
- b) nunca se manifestou sobre a matéria, enquanto a Corte Interamericana de Direitos Humanos se manifestou pela imprescritibilidade destes crimes.
- c) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos os consideram prescritíveis.
- d) os consideram imprescritíveis, enquanto a Corte Interamericana de Direitos Humanos os consideram prescritíveis.
- e) os consideram prescritíveis, enquanto a Corte Interamericana de Direitos Humanos os consideram imprescritíveis.

### Comentários

Os crimes de lesa-humanidade são os crimes contra a humanidade. Muito se discute sobre a prescritibilidade desses crimes e, em recente julgamento, o STF decidiu sobre o assunto.

Em julgamento de Pedido de Extradicação o STF indeferiu o pedido feito pela Argentina. A decisão se baseou no fato de que estaria extinta a punibilidade dos crimes atribuídos ao extraditando, de acordo com a legislação brasileira.

O voto vencedor afirmou que a qualificação do crime como de “lesa-humanidade” não o torna imprescritível. Isso porque o Brasil não subscreveu a Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes contra a Humanidade. Além disso, somente lei interna poderia dispor sobre prescritibilidade ou imprescritibilidade da pretensão punitiva do Estado.

Dessa forma, para o STF os crimes contra a humanidade são prescritíveis.

Já para a Corte Interamericana entende, em vários de seus julgados, que os crimes lesa-humanidade são crimes imprescritíveis.

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

### 7. FCC/DPE-ES/2016

Após os ataques do dia 11 de setembro de 2001, inúmeras medidas foram tomadas pelo Governo norte-americano no combate ao que eles mencionaram tratar-se de terrorismo. Dentre estas medidas, criou-se a prisão de Guantánamo. Em um julgado específico da Corte Interamericana de Direitos Humanos, de 07 de setembro de 2004, utilizou-se a expressão Guantanaminização que, em linhas gerais, trata-se de uma

- a) construção doutrinária que questiona a forma de tratamento dado aos adolescentes submetidos à medida de internação sem justa causa aparente.
- b) nova diretriz internacional aceita pelos organismos internacionais como uma forma de proteção da sociedade – este caso foi utilizado nos ataques ao jornal francês Charlie Hebdo.
- c) nova forma de combater a crescente onda de terror que assola os países do mundo desenvolvido, aceita, excepcionalmente, pelas cortes internacionais.





- d) forma de revisitar o processo penal e as penas, impondo violações a direitos humanos, especialmente a tortura e prisão sem justa causa, em nome da segurança e do discurso do medo.
- e) forma de revisitar os direitos humanos, tornando-se mais adaptados à realidade e flexibilizados, diretamente relacionados aos direitos sociais, econômicos e culturais.

### Comentários

A Guantaminização é uma expressão utilizada para abordar o autoritarismo e a arbitrariedade do processo penal. É um modo de abordagem do processo penal e das penas que traz violações a direitos humanos, em especial a tortura, amplamente praticada na prisão de Guantánamo.

Assim, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

### 8. FCC/DPE-ES/2016

O Caso Cosme Rosa Genoveva e outros, submetido à Corte Interamericana de Direitos Humanos, em resumo, trata-se de um caso em que

- a) um grupo de Afrodescendentes foram deslocados forçadamente.
- b) visa apurar a prática de trabalho escravo em fazendas no interior do Brasil.
- c) agentes da polícia supostamente praticaram a execução de vinte e seis pessoas, alguns adolescentes e foram, hipoteticamente, submetidos a práticas sexuais e tortura antes de serem executados.
- d) policiais realizaram o despejo forçado de famílias que ocupavam uma fazenda no município de Querência do Norte, no Paraná.
- e) um indivíduo faleceu após maus tratos recebidos em uma clínica de tratamento em Sobral, no Ceará.

### Comentários

O Caso Cosme Rosa Genoveva trata-se de um dos casos mais famosos julgados pela Corte Interamericana envolvendo o Brasil.

Esse caso está relacionado ao julgamento de execuções extrajudiciais de 26 pessoas, por ocasião das operações policiais da Polícia Civil do Rio de Janeiro, em 18 de outubro de 1994 e 08 de maio de 1995, na Favela Nova Brasília. Além disso, em operação realizada em 18 de outubro de 1994, alguns adolescentes foram vítimas de tortura e atos de violência sexual por parte de agentes policiais. Dessa forma, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa A** está incorreta, pois se refere ao Caso das Comunidades Afrodescendentes Removidas da Bacia do Rio Cacarica.

A **alternativa B** está incorreta, pois se refere ao Caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde.

A **alternativa D** está incorreta, pois se refere ao Caso Garibaldi.

A **alternativa E** está incorreta, pois se refere ao Caso Damião Ximenes Lopes.



## 9. FCC/DPE-ES/2016

O sistema Regional Americano tem suas peculiaridades e, dentre elas, pode-se mencionar a existência da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. A respeito destes órgãos, é correto afirmar:

- a) As medidas cautelares, adotadas pela Comissão, possuem natureza vinculante, citando-se como exemplo o caso da Usina Belo Monte.
- b) A Comissão Interamericana é composta por sete membros eleitos por quatro anos, permitida só uma reeleição.
- c) A Corte Interamericana é composta por sete membros por um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.
- d) O indivíduo pode acessar ambos os órgãos mencionados, bastando, para tanto, preencher o requisito do prévio esgotamento das vias ordinárias.
- e) A Comissão Interamericana tem a competência de emitir opiniões consultivas vinculantes aos Estados Membros.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. As medidas cautelares da Comissão não são vinculantes.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A Comissão Interamericana composta por 7 comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de 4 anos, com a possibilidade de uma recondução (Artigo 37, 1, CADH).

A **alternativa C** está incorreta. A Corte Interamericana composta por 7 juízes, escolhidos pelos Estados Partes da Convenção, para um mandato de 6 anos e só poderão ser reeleitos uma vez (Artigo 52, 1, e Artigo 54, 1, CADH).

Então, decore:

| Corte IDH                                                                                                                                    | Comissão IDH                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>7 <u>juízes</u></b>                                                                                                                       | <b>7 <u>membros</u></b>                                                                                                                      |
| Poderão ser reeleitos uma vez                                                                                                                | Poderão ser reeleitos uma vez                                                                                                                |
| Período de <b>06 (seis)</b> anos                                                                                                             | Período de <b>04 (quatro)</b> anos                                                                                                           |
| Votação secreta                                                                                                                              | Votação secreta                                                                                                                              |
| Maioria absoluta                                                                                                                             | Maioria absoluta                                                                                                                             |
| Assembleia Geral da OEA                                                                                                                      | Assembleia da OEA                                                                                                                            |
| Lista de até 03 (três) candidatos proposta por cada Estado parte (nacionais ou não; pelo menos um não nacional, quando propostos três nomes) | Lista de até 03 (três) candidatos proposta por cada Estado parte (nacionais ou não; pelo menos um não nacional, quando propostos três nomes) |



Sede: San José (Costa Rica)

Sede: Washington DC (EUA)

A **alternativa D** está incorreta. Somente os Estados-Partes e a Comissão têm direito de submeter caso à decisão da corte.

A **alternativa E** está incorreta. A jurisdição consultiva é considerada missão fundamental das Cortes Internacionais.

## 10. FCC/DPE-BA/2016

No famoso caso apreciado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, TIBI vs Equador, houve a violação específica do artigo 7.5 da Convenção Americana de Direitos Humanos. Por meio desta violação, o Estado foi condenado, tratando-se de violação do direito

- a) à assistência jurídica integral e gratuita.
- b) ao duplo grau de jurisdição.
- c) à liberdade de expressão.
- d) a não extradição de um nacional.
- e) de condução, sem demora, do preso à autoridade judicial competente.

### Comentários

O caso TIBI vs. Equador, tratou de uma operação antinarcóticos, na província de Guayas, no Equador, em 18 de setembro de 1995, a polícia encontrou um refrigerador que em seu interior continha diversas lagostas cheias de cápsulas de cocaína. Diante dessa situação houve a detenção de Eduardo Edison Garcia Leon, de nacionalidade equatoriana. No dia 23 de setembro de 1995, prestou depoimento e afirmou que o responsável pela cocaína era Daniel Tibi. Em razão dessa declaração, a Interpol prendeu Daniel Tibi, que era um comerciante francês de pedras preciosas, sem ordem judicial prévia, ficando Tibi detido, sem ordem judicial, por 28 meses. No momento de sua detenção houve a violação de diversos direitos assegurados pela Convenção Interamericana de Direitos Humanos, inclusive Daniel Tibi não teve o direito de comunicar-se, no momento de sua detenção, com ninguém.

Então, por meio desta violação, o Estado foi condenado, tratando-se de violação do direito de condução, sem demora, do preso à autoridade judicial competente, conforme prevê o art. 7º, 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos:

*Artigo 7º - Direito à liberdade pessoal*

*5. Toda pessoa presa, detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada por lei a exercer funções judiciais e tem o direito de ser julgada em prazo razoável ou de ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.*

Desse modo, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

## 11. FCC/DPE-BA/2016



A Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em 16 de março de 2016, submeteu à Corte Interamericana o caso nº12.728 que trata do Povo Xurucu e seus membros. Nesse caso houve violação prioritária

- a) do direito à nacionalidade do povo indígena.
- b) do direito à propriedade coletiva do povo indígena.
- c) do direito à integridade física do povo indígena.
- d) do direito do povo indígena contra o trabalho escravo e a servidão.
- e) da liberdade de pensamento e de expressão do povo indígena.

### Comentários

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos apresentou à Corte Interamericana de Direitos Humanos o caso nº 12.728, que trata do Povo Indígena Xucuru e seus membros, a respeito do Brasil.

O caso está relacionado com a violação do direito à propriedade coletiva do povo indígena Xucuru em consequência da demora de mais de dezesseis anos, entre 1989 e 2005, no processo administrativo de reconhecimento, titulação, demarcação e delimitação de suas terras e territórios ancestrais, também pela demora na regularização total dessas terras e territórios, de maneira que o mencionado povo indígena pudera exercer pacificamente tal direito.

### 12. FCC/DPE-BA/2016

A competência consultiva do sistema regional interamericano de proteção aos direitos humanos

- a) possibilita que qualquer cidadão de um dos estados membros da OAE tenha o direito de acessar a Comissão Interamericana para que esta exerça o papel consultivo relacionado à interpretação da Convenção Americana de Direitos Humanos.
- b) é uma das atuações preventivas da Comissão Interamericana e visa evitar a judicialização dos casos perante a Corte.
- c) é uma das competências da Corte Interamericana e refere-se à faculdade de qualquer membro da OEA solicitar o parecer da Corte relativamente à interpretação da Convenção ou de qualquer outro tratado relativo à proteção dos direitos humanos nos Estados Americanos.
- d) é uma consulta, e portanto o resultado de tal comportamento não vincula os estados-membros.
- e) não aprecia a compatibilidade entre as leis internas e os instrumentos internacionais mencionados na consulta, no bojo do sistema interamericano.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois não se trata de uma atribuição da Comissão e sim da Corte.

A **alternativa B** está incorreta, pois não se trata de uma atribuição da Comissão e sim da Corte.



A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A Corte Interamericana apresenta competência consultiva e contenciosa. No plano consultivo, qualquer membro da OEA, parte ou não da Convenção, pode solicitar o parecer da Corte em relação à interpretação da Convenção ou de qualquer outro tratado relativo à proteção dos direitos humanos nos Estados americanos.

A **alternativa D** está incorreta. O resultado da consulta vincula sim os estados-membros.

A **alternativa E** está incorreta. De acordo com o art. 64, 2, da Convenção Americana de Direitos Humanos, a Corte, a pedido de um Estado-membro da Organização, poderá emitir pareceres sobre a compatibilidade entre qualquer de suas leis internas e os mencionados instrumentos internacionais.

### 13. FCC/MPE-PA/2014

Nos termos da Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos, promulgada pelo Decreto nº 678/92, são competentes para conhecer dos assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados-Partes na Convenção:

- a) O Ministério Público perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Internacional de Justiça.
- b) A Corte Internacional de Justiça e o Tribunal Penal Internacional.
- c) O Supremo Tribunal Federal e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- d) A Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- e) Os órgãos do Poder Judiciário brasileiro.

### Comentários

Para responder à questão vejamos o que dispõe o art. 33 do Pacto de San José da Costa Rica:

*Artigo 33º*

*São competentes para conhecer dos assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados Partes nesta Convenção:*

- a) a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, doravante denominada a Comissão; e*
- b) a Corte Interamericana de Direitos Humanos, doravante denominada a Corte.*

Portanto, a **alternativa D** é a correta e gabarito da questão.

### CESPE

### 14. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a



referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

Caso uma denúncia que descreva os mesmos fatos expostos já tenha sido examinada por outro organismo internacional, a Comissão declarará a inadmissibilidade da petição.

### Comentários

Está **correta** a assertiva. De acordo com o art. 47, d, do Pacto de San José da Costa Rica, a Comissão declarará inadmissível petição ou comunicação que for reprodução de petição ou comunicação anterior, já examinada pela Comissão ou por outro organismo internacional.

### 15. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

Ao receber e admitir a petição de denúncia, a Comissão a encaminhará à Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos para que sejam realizadas investigação e apuração dos fatos e, havendo materialidade, poderão ser solicitadas informações ao governo do estado ao qual pertence a autoridade responsável pela violação alegada; no caso em tela, o brasileiro.

### Comentários

Está **incorreta** a assertiva. Recebida a petição de denúncia, cabe à própria Comissão – conforme consta do art. 48, a, do Pacto de San Jose da Costa Rica – verificar a admissibilidade da petição ou da comunicação. Admitida, solicitará diretamente informações do Estado (e não por intermédio da Assembleia Geral da OEA) com transcrição das partes pertinentes da petição. Cabe ao Estado, uma vez notificado, enviar informações no prazo de um ano, caso não seja fixado outro pela Comissão.



## 16. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

O Hospital da rede pública do estado federado agiu de acordo com os fundamentos legais, uma vez que os Estados-partes da Convenção se comprometem a respeitar os direitos e as liberdades nela reconhecidos e a garantir seu pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação, salvo por motivo de saúde pública, quando serão relativizados os dispositivos dessa Convenção em favor do interesse público.

### Comentários

Está **incorreta** a assertiva. O art. 3 do Pacto assegura o reconhecimento da personalidade jurídica à pessoa, o que significa dizer que ela é sujeito de direitos e deveres perante todos. Nesse contexto, não seria admissível um procedimento de esterilização sem o consentimento da pessoa, a final ela é quem deverá decidir pela esterilização ou não. No caso, contudo, fala-se em suspensão de direitos por razões de “saúde pública”. Mesmo assim não podemos considerar a assertiva correta, pois não há tal previsão na nossa legislação interna. Além disso, o art. 27, do Pacto, prevê a suspensão de direitos em casos de guerra, perigo público ou situação emergencial. Mesmo nessas situações emergenciais o direito ao reconhecimento da personalidade jurídica não poderá ser afastado, ratificando o erro da assertiva.

## 17. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.





Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

A comissão em apreço, cuja função é promover a observância e a defesa dos direitos humanos, representa todos os membros da organização dos estados americanos, havendo, no máximo, um representante brasileiro como membro: não é admitida a participação da comissão de mais de um nacional de um mesmo Estado.

### Comentários

Está **correta** a assertiva. Primeiro, por força do art. 41 do Pacto a Comissão tem por função principal “promover a observância e a defesa dos direitos humanos”. Além disso, por força do art. 35, a “Comissão representa todos os membros da Organização dos Estados Americanos”. Ainda, o art. 37, 2, do Pacto cada Estado poderá ter, no máximo, um membro nacional entre os integrantes da Comissão.

### 18. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

A apresentação da petição pela citada organização está amparada pelo Pacto de São José e pelo Decreto anteriormente mencionado, visto que qualquer pessoa ou grupo de pessoas ou entidade não governamental legalmente reconhecida pode apresentar à Comissão ou à Corte Interamericana de Direitos Humanos petições de denúncia de violação à Convenção Americana sobre Direitos Humanos por Estado-parte.

### Comentários

Está **incorreta** a assertiva. Na realidade, a primeira parte está correta. De fato, qualquer “pessoa ou grupo de pessoas, ou entidade não-governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados membros da Organização, pode apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção por um Estado Parte”, conforme art. 44 do Pacto. O erro da assertiva, contudo, está em afirmar que esse peticionamento poderá ser feito à Corte. De acordo



com o art. 61,2, do Pacto, somente “Estados Partes e a Comissão têm direito de submeter caso à decisão da Corte”.

### 19. CESPE/PM-AL/2018

Uma organização não governamental de proteção às mulheres, legalmente reconhecida pelo Brasil, apresentou petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos denunciando um hospital da rede pública de determinado estado da federação. Na petição, foi alegado que o hospital havia realizado esterilização sem o consentimento da vítima, uma mulher portadora do vírus HIV, e que o estado brasileiro não adotara as medidas necessárias para prevenir a referida esterilização, tendo sido, também, negligente na investigação do caso. Assim, sustenta a organização, na petição, que houve violação aos direitos à integridade pessoal, à liberdade pessoal, às garantias judiciais, à honra e à dignidade, à proteção à família, à igualdade perante a lei e à proteção judicial - todos esses, direitos previstos pela Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

Julgue os próximos itens, considerando o caso hipotético apresentado, o sistema de proteção e as disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992).

Na referida Convenção, prevê-se que a ingerência arbitrária ou abusiva na vida privada das pessoas, ainda que sejam elas portadoras de doenças contagiosas, como é o caso dessa mulher portadora do vírus HIV, fere o direito à honra e à dignidade, devendo a lei protegê-las de tais ofensas.

### Comentários

Está **correta** a assertiva. O art. 11 do Pacto assegura a proteção da honra e da dignidade, vedando ingerências arbitrárias ou abusivas na vida privada. Como não há qualquer exceção declinada no pacto e temos a garantia de reconhecimento da personalidade jurídica, não faria sentido pertinente tais ingerências ou arbitrariedades em relação às pessoas portadoras de HIV.

### 20. CESPE/PJC-MT/2017

Considere as seguintes disposições.

I- Todo indivíduo tem direito à liberdade e à segurança pessoais.

II- As finalidades essenciais das penas privativas da liberdade incluem a compensação, a retribuição, a reforma e a readaptação social dos condenados.

III- Todas as pessoas têm o direito de associar-se livremente com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais e desportivos.

IV- É proibida a expulsão coletiva de estrangeiros.

Decorrem da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José e Decreto n.º 678/1992) apenas as disposições contidas nos itens

a) I e II.

b) II e III.



- c) III e IV.
- d) I, II e IV.
- e) I, III e IV.

### Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está correto, conforme prevê o art. 7, 1, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos:

#### ARTIGO 7

##### *Direito à Liberdade Pessoal*

1. Toda pessoa tem direito à liberdade e à segurança pessoais.

O item II está incorreto. De acordo com o art. 5, 6, do Decreto nº 678/92, as penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.

O item III está correto, pois é o que dispõe o art. 16, 1, do Decreto:

#### ARTIGO 16

##### *Liberdade de Associação*

1. *Todas as pessoas têm o direito de associar-se livremente com fins ideológicos, religiosos, políticos, econômicos, trabalhistas, sociais, culturais, desportivos, ou de qualquer outra natureza.*

Por fim, o item IV está correto, nos termos do art. 22, 9, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos:

#### ARTIGO 22

##### *Direito de Circulação e de Residência*

9. *É proibida a expulsão coletiva de estrangeiros.*

Desse modo, a **alternativa E** é correta e gabarito da questão.

### 21. CESPE/Instituto Rio Branco/2017

No que se refere à solução pacífica das controvérsias, incluindo-se os tribunais internacionais, julgue (C ou E) o item que se segue.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos é competente para emitir parecer, a pedido de Estado-membro da Organização dos Estados Americanos, sobre a compatibilidade entre quaisquer das leis internas desse Estado e a Convenção Americana de Direitos Humanos.

### Comentários

A assertiva está **correta**, nos termos do art. 64, 2, da Convenção Americana de Direitos Humanos:

#### ARTIGO 64

2. *A Corte, a pedido de um Estado-Membro da Organização, poderá emitir pareceres sobre a compatibilidade entre qualquer de suas leis internas e os mencionados instrumentos internacionais.*

### 22. CESPE/AGU/2015



Com relação ao sistema interamericano de proteção dos direitos humanos, julgue o seguinte item.

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos — órgão autônomo da Organização dos Estados Americanos encarregado de promover e proteger os direitos humanos no continente americano — detém, juntamente com os Estados-partes do Pacto de San José da Costa Rica, competência exclusiva para a propositura de ações perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

### Comentários

A assertiva está **correta**. Apenas os estados-partes e a comissão podem submeter casos à corte. Ademais, apenas os estados podem ser réus. Assim, o indivíduo não tem legitimidade ativa nem passiva na corte.

No mais, vejamos o que dispõe o art. 61, do Pacto de São José da Costa Rica:

#### ARTIGO 61

1. Somente os Estados-Partes e a Comissão têm direito de submeter caso à decisão da Corte.
2. Para que a Corte possa conhecer de qualquer caso, é necessário que sejam esgotados os processos previstos nos artigos 48 a 50.

### 23. CESPE/Instituto Rio Branco/2016

Com relação aos tribunais internacionais, julgue (C ou E) o item subsequente.

O quórum para deliberação da Corte Interamericana de Direitos Humanos é de cinco juízes.

### Comentários

A assertiva está **correta**, pois é o que dispõe o art. 56, da Convenção Americana de Direitos Humanos:

*Artigo 56 - O quórum para as deliberações da Corte é constituído por cinco juízes.*

### 24. CESPE/DPE-AC/2012

A respeito da Corte Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

A referida corte desempenha, além da função jurisdicional, função consultiva.

### Comentários

A assertiva está **correta**, vez que a Corte Interamericana possui função jurisdicional desde que o Estado-parte reconheça sua competência e possui, também, competência consultiva quanto à interpretação das regras previstas na Convenção, de acordo com o que dispõe o Artigo 64, item 1:

*Os Estados-membros da Organização poderão consultar a Corte sobre a interpretação desta Convenção ou de outros tratados concernentes à proteção dos direitos humanos nos Estados americanos. Também poderão consultá-la, no que lhes compete, os órgãos enumerados no capítulo X da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires.*

### 25. CESPE/DPE-AC/2012



Assinale a opção correta a respeito da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Das suas decisões cabe recurso à Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos.

### Comentários

Não há qualquer previsão quanto a recursos cabíveis das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, inclusive, o texto convencionado é expresso em dizer que a decisão da Corte é inapelável. Vejamos:

*Artigo 67. A sentença da Corte será definitiva e inapelável. Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de noventa dias a partir da data da notificação da sentença.*

Assim, está **incorreta** a assertiva, na medida em que diz que da decisão da Corte cabe recurso à Assembleia Geral da OEA.

### 26. CESPE/DPE-TO/2013

Quanto às garantias judiciais no âmbito do direito internacional julgue o item abaixo:

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos não reconhece o princípio do “ne bis in idem”.

### Comentários

De fato, o princípio do “ne bis in idem” não está expresso com esses termos em nenhum diploma legal internacional, vez que decorre de disciplina doutrinária. Não obstante, existem diversos dispositivos convencionados nos quais é possível observar sua influência. Um desses dispositivos é o art. 8º, item 4 do Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana sobre Direitos humanos):

*Artigo 8º - Garantias judiciais (...) 4. O acusado absolvido por sentença transitada em julgado não poderá ser submetido a novo processo pelos mesmos fatos”.*

Como podemos notar, a previsão trata expressamente do “ne bis in idem”, o qual corresponde a não acusar a pessoa duas vezes pelo mesmo fato.

Desta forma, a assertiva está **incorreta**, uma vez que há previsão desse princípio na Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

### 27. CESPE/DPE-ES/2012

Julgue o item que se segue referente ao direito internacional dos direitos humanos e ao sistema interamericano de direitos humanos.

No exercício de sua competência consultiva, a Corte Interamericana de Direitos Humanos pode considerar qualquer tratado internacional aplicável aos Estados americanos.

### Comentários

Trata-se, mais uma vez, do previsto no artigo 64, item 1 da Convenção. Como dito anteriormente, os Estados membros da OEA podem consultar a Corte Interamericana quanto à interpretação da Convenção Americana de Direitos Humanos ou de outros tratados concernentes à proteção dos Direitos Humanos no âmbito dos Estados americanos. Além disso, podem consultá-la, também, os órgãos da Organização dos Estados Americanos.



A competência consultiva da Corte se pauta, essencialmente, na interpretação e aplicação de tratados aplicáveis no âmbito dos Estados americanos.

Assim, está **correta** a questão.

## 28. CESPE/DPE-RR/2013

No que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

A referida convenção impõe ao governo central do Estado- parte organizado sob a forma federal o dever de cumprir todas as disposições de proteção aos direitos humanos nela elencadas, mesmo aquelas que estejam na órbita de competência das unidades federadas desse Estado.

### Comentários

No que se refere à convenção internacional, todos os entes que compõem a federação deverão cumprir suas disposições, respeitada a repartição de competências previstas na Constituição. Essa questão exige o conhecimento do disposto no Artigo 28 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos:

*Artigo 28 - Cláusula federal - 1. Quando se tratar de um Estado-parte constituído como Estado federal, o governo nacional do aludido Estado-parte cumprirá todas as disposições da presente Convenção, relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência legislativa e judicial. 2. No tocante às disposições relativas às matérias que correspondem à competência das entidades componentes da federação, o governo nacional deve tomar imediatamente as medidas pertinentes, em conformidade com sua Constituição e com suas leis, a fim de que as autoridades competentes das referidas entidades possam adotar as disposições cabíveis para o cumprimento desta Convenção. 3. Quando dois ou mais Estados-partes decidirem constituir entre eles uma federação ou outro tipo de associação, diligenciarão no sentido de que o pacto comunitário respectivo contenha as disposições necessárias para que continuem sendo efetivas no novo Estado, assim organizado, as normas da presente Convenção.*

Assim, cabe ao Estado Federal adotar todas as medidas internas previstas a fim de exigir dos demais entes federados o cumprimento das regras do Pacto.

Desta forma, considerou-se **incorreta** a questão.

## 29. CESPE/DPE-RR/2013

Em relação à Corte Interamericana de Direitos Humanos, o Estado-parte inconformado com sentença dessa corte poderá apelar à Assembleia Geral da OEA.

### Comentários

A assertiva está **incorreta**, pois, conforme já explicitado nessas questões, a decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos é INAPELÁVEL, de acordo com o que prevê o artigo 67.

## 30. CESPE/DPE-RR/2013

Em relação à Corte Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Depois de prolatada uma decisão dessa corte, compete à Comissão Interamericana de Direitos Humanos o acompanhamento de seu cumprimento.



## Comentários

A convenção não prevê que outro órgão seja responsável por verificar o cumprimento das decisões da Corte Interamericana. Os Estados-membros comprometem-se a cumprir autonomamente as decisões com base no previsto no Artigo 68, item 1:

*“Os Estados-partes na Convenção comprometem-se a cumprir a decisão da Corte em todo caso em que forem partes”.*

Nesses termos considerou-se **incorreta** a assertiva.

### 31. CESPE/DPE-RO/2012

Considerando a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Escher e outros, de 6 de julho de 2009, julgue o item abaixo:

A Corte decidiu que o Brasil deveria adequar sua lei de interceptação das comunicações telefônicas às disposições da Convenção Americana sobre Direitos Humanos relativas à proteção da privacidade.

## Comentários

Conforme mencionado em Aula, o caso no Escher foi declarada a violação ao direito à privacidade e honra, liberdade de associação, garantias judiciais, difamação e impunidade, devido à aplicação da interceptação eletrônica fora do que prevê a Lei, de modo que a interceptação foi considerada ilegal. Não obstante, a Corte não decidiu que o Brasil deveria adequar sua lei de interceptação das comunicações telefônicas, mas tão somente que naquele caso não foram observadas as formalidades legais.

Assim, foi considerada **incorreta** a questão.

### 32. CESPE/DPE-RR/2013

No que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Nos Estados-partes organizados sob a forma federal, as reservas ao pacto poderão ser levadas a efeito pelas unidades federativas do respectivo Estado-parte.

## Comentários

Conforme mencionado anteriormente, apenas o estado federal possui capacidade jurídica de direito internacional, por essa razão apenas ele poderá realizar as reservas aos tratados, pactos ou convenções. Esse entendimento decorre da previsão do artigo 28 da Convenção, já citado nesses comentários.

Desta forma, está **incorreta** a assertiva.

### 33. CESPE/DPE-RR/2013

No que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos julgue o item abaixo:

No caso de suspensão de garantias, esta não poderá atingir normas de direitos humanos





## Comentários

Como estudamos na Aula 01, os Direitos Humanos são considerados como norma imperativa em sentido estrito (“jus cogens”), o que significa que contém um conjunto de valores considerados essenciais para a comunidade, de maneira que possuem superioridade normativa em relação às demais normas internacionais. Por conta disso, a norma cogente de direitos humanos não pode ser alterada pela vontade um Estado. Desta forma, a suspensão de garantias não poderá atingir os direitos considerados como “jus cogens”, o que torna **correta** a assertiva.

### 34. CESPE/DPE-RR/2012

No que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Essa convenção admite a sua própria suspensão in totum em caso de guerra, perigo público ou outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado-parte.

## Comentários

A questão diz que em caso de guerra, perigo público ou outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado-parte é possível a suspensão total de direitos. Na verdade, a assertiva cobra o conhecimento do Artigo 27 da Convenção, o qual prevê, em seu item 2, vários direitos que não podem ser suprimidos nas situações citadas acima. Vejamos o Artigo citado:

*Artigo 27 - Suspensão de garantias - 1. Em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado-parte, este poderá adotar as disposições que, na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação, suspendam as obrigações contraídas em virtude desta Convenção, desde que tais disposições não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhe impõe o Direito Internacional e não encerrem discriminação alguma fundada em motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social. 2. A disposição precedente não autoriza a suspensão dos direitos determinados nos seguintes artigos: 3 (direito ao reconhecimento da personalidade jurídica), 4 (direito à vida), 5 (direito à integridade pessoal), 6 (proibição da escravidão e da servidão), 9 (princípio da legalidade e da retroatividade), 12 (liberdade de consciência e religião), 17 (proteção da família), 18 (direito ao nome), 19 (direitos da criança), 20 (direito à nacionalidade) e 23 (direitos políticos), nem das garantias indispensáveis para a proteção de tais direitos.*

Assim, a assertiva está **incorreta**.

### 35. CESPE/DPE-RR/2013

No que se refere à Convenção Americana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Segundo essa convenção, a suspensão de garantias nela previstas prescinde de qualquer comunicação aos Estados- partes do acordo.

## Comentários

A questão está **incorreta**, uma vez que para a suspensão de garantias é necessária a comunicação aos Estados-parte, consoante dispõe o item 3 do Artigo 27:

*Artigo 27 - Suspensão de garantias - 3. Todo Estado-parte no presente Pacto que fizer uso do direito de suspensão deverá comunicar imediatamente aos outros Estados-partes na presente Convenção, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, as disposições cuja aplicação haja suspenso, os motivos determinantes da suspensão e a data em que haja dado por terminada tal suspensão.*



### 36. CESPE/DPE-RR/2013

A respeito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Essa comissão não está autorizada a aceitar petições de caráter individual.

#### Comentários

De acordo com o Artigo 44 da Convenção é possível que qualquer pessoa apresente à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação, sendo, portanto, possível o mecanismo de petição individual. Citamos o Artigo 44:

*Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou entidade não-governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados-membros da Organização, pode apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção por um Estado-parte.*

A assertiva está, desta forma, **incorreta**.

### 37. CESPE/DPE-RR/2013

A respeito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, não é possível que dois membros eleitos dessa comissão tenham a mesma nacionalidade.

#### Comentários

A questão exige o conhecimento do Artigo 36, item 2:

*Não pode fazer parte da Comissão mais de um nacional de um mesmo país.*

Assim, a assertiva está **correta**, tendo em vista que a Comissão pode ser composta de apenas um nacional de um mesmo país.

### 38. CESPE/DPE-RR/2013

A respeito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Os membros dessa comissão serão eleitos a título pessoal, pela Assembleia Geral da OEA, a partir de nomes propostos pela própria OEA, não podendo os Estados-partes indicar candidatos a membros da comissão.

#### Comentários

De fato, os membros da Comissão Interamericana de Direitos Humanos serão eleitos a título pessoal, pela Assembleia Geral da OEA. Todavia, a lista de candidatos será apresentada pelos Estados-membros, de acordo com o exposto no Artigo 36, item 1: “Os membros da Comissão serão eleitos a título pessoal, pela Assembleia Geral da Organização, a partir de uma lista de candidatos propostos pelos governos dos Estados-membros”.

Deste modo, considera-se **incorreta** a assertiva.

### 39. CESPE/DPE-RR/2013

Em relação à Corte Interamericana de Direitos Humanos julgue o item abaixo:



Essa corte poderá determinar medidas cautelares apenas nos casos de seu conhecimento, excluídos os que ainda não tenham sido por ela processados.

### Comentários

É exatamente o contrário do que prevê o Artigo 63, item 2:

*Em casos de extrema gravidade e urgência, e quando se fizer necessário evitar danos irreparáveis às pessoas, a Corte, nos assuntos de que estiver conhecendo, poderá tomar as medidas provisórias que considerar pertinentes. Se se tratar de assuntos que ainda não estiverem submetidos ao seu conhecimento, poderá atuar a pedido da Comissão.*

Assim, a Corte poderá atuar nos assuntos que ainda não tenha processado, desde que a pedido da Comissão.

Pelo exposto, está **incorreta** a assertiva.

#### 40. CESPE/DPE-RR/2013

Em relação à Corte Interamericana de Direitos Humanos julgue o item abaixo:

Nos termos da Convenção Americana de Direitos Humanos, apenas os Estados-partes e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos podem submeter casos à decisão dessa corte.

### Comentários

A questão está correta devido a previsão do seguinte artigo:

*Artigo 61 - 1. Somente os Estados-partes e a Comissão têm direito de submeter um caso à decisão da Corte". Já a Comissão Interamericana, como órgão integrante da OEA e composta pelos Estados-membros, também pode submeter casos à Corte, conforme a Convenção.*

A questão está, assim, **correta**.

#### 41. CESPE/DPE-RR/2013

De acordo com a Convenção Americana dos Direitos Humanos é reconhecida a existência de deveres da pessoa para com a família, a comunidade e a humanidade.

### Comentários

A assertiva foi considerada **correta**, tendo em vista as previsões contidas no Artigo 17, da Convenção, e seus diversos itens, que trata da Proteção à família. Vejamos:

*Artigo 17 - Proteção da família - 1. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e deve ser protegida pela sociedade e pelo Estado. 2. É reconhecido o direito do homem e da mulher de contraírem casamento e de constituírem uma família, se tiverem a idade e as condições para isso exigidas pelas leis internas, na medida em que não afetem estas o princípio da não-discriminação estabelecido nesta Convenção. 3. O casamento não pode ser celebrado sem o consentimento livre e pleno dos contraentes. 4. Os Estados-partes devem adotar as medidas apropriadas para assegurar a igualdade de direitos e a adequada equivalência de responsabilidades dos cônjuges quanto ao casamento, durante o mesmo e por ocasião de sua dissolução. Em caso de dissolução, serão adotadas as disposições que assegurem a proteção necessária aos filhos, com base unicamente no interesse e conveniência dos mesmos. 5. A lei deve reconhecer iguais direitos tanto aos filhos nascidos fora do casamento, como aos nascidos dentro do casamento.*



#### 42. CESPE/DPE-RR/2013

De acordo com a Convenção Americana dos Direitos Humanos é inadmissível a limitação dos direitos estabelecidos na convenção.

##### Comentários

A questão está **incorreta**, uma vez que é ADMISSÍVEL a limitação de direitos estabelecidos na convenção em certos casos, consoante expõe o Artigo 27, item 1:

*Em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado-parte, este poderá adotar as disposições que, na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação, suspendam as obrigações contraídas em virtude desta Convenção, desde que tais disposições não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhe impõe o Direito Internacional e não encerrem discriminação alguma fundada em motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social.*

O que ocorre é que há núcleo mínimo de direitos que não podem ser suprimidos previstos no item 2 do mesmo Artigo, já citado nesses comentários.

#### 43. CESPE/DPE-RR/2013

No que diz respeito à jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

O Estado-parte poderá retirar o reconhecimento da jurisdição dessa corte sem denunciar a Convenção Americana de Direitos Humanos, mas tal medida não atingirá os casos já submetidos ao julgamento desse órgão.

##### Comentários

O Estado-membros somente pode retirar o reconhecimento da jurisdição da Corte nos termos do seguinte Artigo da Convenção:

*Artigo 78 - 1. Os Estados-partes poderão denunciar esta Convenção depois de expirado o prazo de cinco anos, a partir da data em vigor da mesma e mediante aviso prévio de um ano, notificando o Secretário Geral da Organização, o qual deve informar as outras partes. 2. Tal denúncia não terá o efeito de desligar o Estado-parte interessado das obrigações contidas nesta Convenção, no que diz respeito a qualquer ato que, podendo constituir violação dessas obrigações, houver sido cometido por ele anteriormente à data na qual a denúncia produzir efeito.*

O erro da questão está em dizer que o Estado-parte pode retirar o reconhecimento da jurisdição da Corte sem denunciar a Convenção. Na verdade, é necessária a denúncia da Convenção para afastar a competência de julgamento da Corte e, mesmo assim, somente atingirá atos cometidos após a denúncia. Desta forma, considera-se **incorreta** a questão.

#### 44. CESPE/DPE-RR/2013

No que diz respeito à jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, assinale a opção correta.

Não se admite que a Corte determine o alcance de sua própria competência.

##### Comentários



A questão está **incorreta** devido à previsão do Artigo 60:

*A Corte elaborará seu Estatuto e submetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral e expedirá seu Regimento.*

Ademais, Augusto Cançado Trindade, em voto proferido no caso James e outros vs. Trinidad y Tobago, proferiu o seguinte entendimento:

*A Corte, como todo órgão possuidor de competências jurisdicionais, tem o poder inerente de determinar o alcance de sua própria competência - seja em matéria consultiva, seja em matéria contenciosa, seja em relação a medidas provisórias de proteção.*

#### 45. CESPE/DPE-RR/2013

No que diz respeito à jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

Depois de reconhecida pelo Estado-parte, a jurisdição dessa corte só cessará se houver a denúncia da Convenção Americana de Direitos Humanos.

#### Comentários

É exatamente o contrário do que foi dito em questão anterior. Como vimos, é necessária a denúncia da Convenção para que seja afastada a competência jurisdicional da Corte, de acordo com o que expõe o Artigo 78, item 1.

Assim, está **correta** a assertiva.

#### 46. CESPE/DPE-TO/2013

A respeito da proteção aos presos no âmbito do direito internacional, julgue o item abaixo:

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos proíbe a pena de trabalhos forçados.

#### Comentários

A questão está **incorreta** pelo exposto no item 2 do Artigo 6º:

*Ninguém deve ser constrangido a executar trabalho forçado ou obrigatório. Nos países em que se prescreve, para certos delitos, pena privativa de liberdade acompanhada de trabalhos forçados, esta disposição não pode ser interpretada no sentido de proibir o cumprimento da dita pena, imposta por um juiz ou tribunal competente. O trabalho forçado não deve afetar a dignidade, nem a capacidade física e intelectual do recluso.*

Assim, é permitido o trabalho forçado nos casos de pena privativa de liberdade, desde que não afete a dignidade ou a capacidade física e intelectual do recluso.

#### 47. CESPE/DPE-RO/2012

Considerando a sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Escher e outros, de 6 de julho de 2009, assinale a opção correta.

Nos termos de precedente da Corte, a comunicação telefônica é abrangida pela garantia de proteção à privacidade prevista na Convenção Americana sobre Direitos do Homem, ainda que esta não preveja expressamente o sigilo desse tipo de comunicação.

#### Comentários



A decisão da Corte Interamericana é exatamente nesse sentido como exposto em aula. Por isso está **correta** a questão.

#### 48. CESPE/DPE-SE/2012

De acordo com o que dispõe a Convenção Americana de Direitos Humanos, o direito à vida deve ser protegido, como regra, desde a concepção.

#### Comentários

Essa é uma questão muito cobrada nas provas do CESPE e exige o conhecimento do seguinte dispositivo da Convenção Interamericana:

*Artigo 4º - Direito à vida - 1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.*

A vida é protegida desde o momento da concepção, o que torna o enunciado **correto**.

#### 49. CESPE/DPE-SE/2012

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos não pode solicitar a Estado-parte a adoção de medidas cautelares para prevenir danos irreparáveis decorrentes de suposta violação dos direitos humanos.

#### Comentários

Conforme vimos, em caso de grave e urgência, nos termos do artigo 25, a Comissão poderá, por conta própria ou mediante petição da parte interessada, solicitar ao Estado-parte a adoção de medidas cautelares para evitar danos irreparáveis a direito humano.

Logo, está **incorreta** a assertiva.

#### 50. CESPE/DPE-SE/2012

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem como único documento paradigmático para a proteção dos direitos humanos no continente americano o Pacto de São José da Costa Rica.

#### Comentários

O Pacto San José da Costa Rica NÃO é o único documento de proteção dos direitos humanos no continente americano, uma vez que foi editado, em 1988, o Protocolo Adicional ao Pacto San José, também denominado Protocolo de San Salvador, o qual prevê direitos de segunda dimensão.

Portanto, está **incorreta** a assertiva.

#### 51. CESPE/DPE-SE/2012

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem o poder de fixar seu próprio regulamento, estabelecendo nele o procedimento a ser observado para o processamento de petições que denunciem violações aos direitos humanos resguardados pelo Pacto de São José da Costa Rica.



## Comentários

A questão está **correta**, tendo em vista o Artigo 39:

*A Comissão elaborará seu estatuto e submetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral e expedirá seu próprio Regulamento.*

### 52. CESPE/DPE-SE/2012

De acordo com a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a exceção de não esgotamento dos recursos internos só será tempestiva quando apresentada na etapa de admissibilidade do procedimento perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

## Comentários

A exceção ao não esgotamento dos recursos internos é fruto de decisão jurisprudencial da Corte Interamericana em dois casos: o "caso Damião Ximenes Lopes" e "caso Nogueira de Carvalho".

No caso de Damião Ximenes Lopes, a Corte "considerou extemporânea a exceção preliminar acerca do não esgotamento dos recursos internos apresentada pelo Brasil, já que não foi arguida no momento adequado. Segundo o entendimento da Corte, a exceção de não esgotamento dos recursos internos deve ser suscitada, para que seja oportuna, na etapa de admissibilidade do procedimento perante a Comissão, ou seja, antes de qualquer consideração sobre o mérito. Caso isso não aconteça, presume-se que o Estado tacitamente a renunciou."

No caso de Nogueira, a Corte concluiu:

*(...) iii) a falta de esgotamento de recursos internos é uma questão de pura admissibilidade e que o Estado que a alega deve indicar os recursos internos que se haveria de esgotar, assim como demonstrar que esses recursos são adequados e eficazes.*

Assim, pelo exposto está **correta** a questão.

### 53. CESPE/DPE-SE/2012

De acordo com a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o Estado-parte não tem direito a renunciar à regra do prévio esgotamento dos recursos internos.

## Comentários

Mais uma vez uma questão decorrente da jurisprudência da Corte Interamericana. Tendo em vista os precedentes da Corte no caso Viviana Gallardo e outras:

*É POSSÍVEL, quando o Estado-parte tome a iniciativa do procedimento, a renúncia à regra que exige o prévio esgotamento dos recursos internos, pois ela é concebida no interesse do Estado, dispensando-o de responder perante um órgão internacional por atos que lhes sejam imputados, antes de ter tido oportunidade de remediá-los por seus próprios meios.*

A assertiva está, deste modo, **incorreta**.

### 54. CESPE/DPE-AC/2012

Assinale a opção correta a respeito da Corte Interamericana de Direitos Humanos.





O Brasil reconheceu a jurisdição dessa corte no mesmo ano em que ratificou a Convenção Americana de Direitos Humanos.

### Comentários

A questão está **incorreta**, uma vez que o Brasil ratificou a Convenção Americana, em 25 de setembro de 1992, todavia, reconheceu a jurisdição obrigatória da Corte Internacional somente em 10 de dezembro de 1998.

#### 55. CESPE/DPE-AC/2012

Com referência à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, assinale a opção correta.

A solução amistosa das queixas recebidas por essa comissão exige homologação da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

### Comentários

Em caso de solução amistosa das queixas o procedimento se dará de acordo com o prescrito no seguinte artigo:

*Artigo 49: Se se houver chegado a uma solução amistosa de acordo com as disposições do inciso 1, "f", do artigo 48, a Comissão redigirá um relatório que será encaminhado ao peticionário e aos Estados-partes nesta Convenção e posteriormente transmitido, para sua publicação, ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos. O referido relatório conterá uma breve exposição dos fatos e da solução alcançada. Se qualquer das partes no caso o solicitar, ser-lhe-á proporcionada a mais ampla informação possível.*

Note que não há qualquer previsão de homologação pela corte Interamericana da solução amistosa. Desta forma, considera-se **incorreta** a questão.

#### 56. CESPE/DPU/2007

No que concerne à atuação internacional na área de direitos humanos, julgue os itens a seguir.

A República Federativa do Brasil, que reconhece a jurisdição obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos, em nenhum momento foi ré por violações geradoras de responsabilidade internacional.

### Comentários

Como vimos acima, existem vários casos nos quais o Brasil foi réu na Corte Interamericana, um exemplo é o caso Escher e, outro, é o caso da Guerrilha do Araguaia.

Assim, está **incorreta** a questão.

#### 57. CESPE/DPU/2007

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem por função principal a observância e defesa dos direitos humanos e, no exercício de seu mandato, tem a atribuição de formular recomendações aos governos dos Estados-membros.

### Comentários



Como sabemos a principal função da Comissão Interamericana de Direitos Humanos é a defesa desses direitos. Ademais, uma de suas atribuições é formular recomendações aos Estados-membros da OEA.

Deste modo, está **correta** a assertiva.

#### 58. CESPE/DPE-AC/2012

Com referência à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, julgue o item abaixo:

A demora injustificada na tramitação dos recursos internos autoriza o conhecimento de denúncia mesmo sem o prévio esgotamento daqueles.

#### Comentários

Estabelece a Convenção que em caso de demora injustificada na tramitação dos recursos dos internos é possível a denúncia para a Comissão Interamericana. Essa é uma flexibilização do princípio do esgotamento dos recursos internos. Essa regra está prevista no Artigo 46, item 2, alínea c, da referida convenção:

*Para que uma petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 seja admitida pela Comissão, será necessário: a) que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da jurisdição interna, de acordo com os princípios de Direito Internacional geralmente reconhecidos; b) que seja apresentada dentro do prazo de seis meses, a partir da data em que o presumido prejudicado em seus direitos tenha sido notificado da decisão definitiva [...];*

*2. As disposições das alíneas "a" e "b" do inciso 1 deste artigo não se aplicarão quando: [...] c) houver demora injustificada na decisão sobre os mencionados recursos.*

Portanto, está **correta** a questão.

#### VUNESP

#### 59. VUNESP/PC-SP/2018

Os juízes da Corte Interamericana serão eleitos para um mandato de seis anos e só poderão ser reeleitos uma vez. Na hipótese de um dos juízes concluir o seu mandato, mas ainda ter casos sob seu exame que se encontrem em fase de sentença, o Estatuto da Corte estabelece que

(A) os casos deverão ser assumidos pelo novo juiz eleito que o substituirá, o qual deverá proferir as respectivas sentenças de acordo com seu livre convencimento.

(B) o juiz deverá concluir a instrução de todos os processos em sua posse e entregá-los prontos para a sentença que será proferida pelo novo juiz que o substituirá.

(C) o juiz continuará conhecendo desses casos a que se tiver dedicado, para cujo efeito não será substituído pelo novo juiz eleito.

(D) o juiz presidente da Corte receberá os casos no estado em que se encontram e fará a sua redistribuição por sorteio aos demais juízes.

(E) deverão os casos ser redistribuídos, igualmente, aos juízes que permanecem na Corte, iniciando-se a transferência pelo integrante mais novo.



## Comentários

Questão direta que cobra do candidato o conhecimento do Artigo 54, 3, da CADH. Vejamos:

*Artigo 54*

*(...)*

*3. Os juízes permanecerão em funções até o término dos seus mandatos. Entretanto, continuarão funcionando nos casos de que já houverem tomado conhecimento e que se encontrem em fase de sentença e, para tais efeitos, não serão substituídos pelos novos juízes eleitos.*

A **alternativa C**, portanto, é o gabarito da questão.

As demais alternativas estão em desacordo com o previsto no Artigo 54, 3, da Convenção.

### 60. VUNESP/PC-SP/2018

No que se refere à prisão civil por dívida, a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) estabelece que

- (A) é autorizada para os casos de depositário infiel e de devedor de obrigação alimentar.
- (B) é permitida apenas para hipótese de depositário infiel.
- (C) é permitida apenas para o caso de inadimplemento de obrigação alimentar.
- (D) deve ser decidida pela Constituição de cada Estado-Parte.
- (E) deve ser abolida em todos os Estados-Partes.

## Comentários

Como sabemos, a CADH só admite uma hipótese de prisão civil por dívidas, que é aquela que ocorre no caso de inadimplemento de obrigação alimentar. De acordo com o Artigo 7, 7, da Convenção:

*Artigo 7. Direito à liberdade pessoal*

*(...)*

*7. Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.*

Assim, a **alternativa C** é o gabarito da questão.

### 61. VUNESP/PC-SP/2018

O Pacto de São José da Costa Rica estipula que os Estados-Partes podem suspender as obrigações contraídas em virtude do referido Pacto, como por exemplo em situação de guerra, perigo público, ou de outra emergência que ameace a sua independência ou sua segurança. Dentre os direitos que podem ser suspensos nessas hipóteses, está

- (A) o Princípio da Retroatividade da lei.
- (B) o Direito à Nacionalidade.
- (C) a Liberdade de Religião.
- (D) o Direito ao Reconhecimento da Personalidade Jurídica.



(E) o Direito de Circulação.

### Comentário

De acordo com a CADH, em caso de guerra, de perigo público, ou de outra emergência que ameace a independência ou segurança do Estado Parte, este poderá adotar disposições que, na medida e pelo tempo estritamente limitados às exigências da situação, suspendam as obrigações contraídas em virtude desta Convenção, desde que tais disposições não sejam incompatíveis com as demais obrigações que lhe impõe o Direito Internacional e não encerrem discriminação alguma fundada em motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião ou origem social (Artigo 27, 1).

A Convenção, no entanto, limita essa disposição (Artigo 27, 2), dizendo que ela não autoriza a suspensão dos direitos determinados nos artigos:

- 3 (Direito ao reconhecimento da personalidade jurídica) (alternativa D);
- 4 (Direito à vida);
- 5 (Direito à integridade pessoal);
- 6 (Proibição da escravidão e servidão);
- 9 (Princípio da legalidade e da retroatividade) (alternativa A);
- 12 (Liberdade de consciência e de religião) (alternativa C);
- 17 (Proteção da família);
- 18 (Direito ao nome);
- 19 (Direitos da criança);
- 20 (Direito à nacionalidade) (alternativa B); e
- 23 (Direitos políticos), nem das garantias indispensáveis para a proteção de tais direitos.

Sendo assim, o nosso gabarito só pode ser a **alternativa E**.

### 62. VUNESP/PC-SP/2018

A respeito da Comissão Interamericana dos Direitos Humanos, é correto afirmar que

- (A) a competência para apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção por um Estado-Parte será do Ministério Público Federal.
- (B) após a primeira eleição da Comissão, a duração do mandato dos seus membros será de 4 anos e poderão ser reeleitos por uma só vez.
- (C) a Comissão é órgão auxiliar da ONU e tem como função primordial a supervisão das obrigações dos Estados em virtude da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.
- (D) a Comissão é um órgão de caráter jurisdicional que foi criado pela Convenção com tripla função, a consultiva, a contenciosa e a executiva.
- (E) a Comissão é composta por 7 membros eleitos, que atuam como representantes dos seus respectivos governos.



## Comentários

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos é órgão do Sistema Interamericano de Direitos Humanos competente para conhecer dos assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados Partes na Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Ela é composta por sete membros, eleitos a título pessoal, e representa todos os membros da Organização dos Estados Americanos (Artigo 35, CADH), não havendo que se falar em “representantes dos seus respectivos governos” (alternativa E). Esses membros são eleitos por quatro anos e só poderão ser reeleitos uma vez (Artigo 37, 1, CADH), estando, por isso, correta a alternativa B.

A **alternativa B**, portanto, é o gabarito da questão.

Vejamos as demais alternativas:

A **alternativa A** está incorreta, uma vez que até particulares podem peticionar para a Comissão IDH. Segundo o Artigo 44, da CADH: “Qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou entidade não-governamental legalmente reconhecida em um ou mais Estados membros da Organização, pode apresentar à Comissão petições que contenham denúncias ou queixas de violação desta Convenção por um Estado Parte”.

A **alternativa C** está incorreta, uma vez que, como visto, a Comissão é órgão da OEA e do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, sendo incorreto afirmar que ela seja “órgão auxiliar da ONU”.

A **alternativa D** está incorreta, pois é a Corte Interamericana de Direitos Humanos que pode ser considerada como órgão de caráter jurisdicional, criado pela Convenção com tripla função, a consultiva, a contenciosa e a executiva.

E a **alternativa E** também está incorreta, como já vimos acima. Os membros da Comissão IDH representam a OEA, não os seus governos.

### 63. VUNESP/PC-SP/2018

É correto afirmar que consta,

- a) da Convenção Americana de Direitos Humanos, que os menores, quando puderem ser processado, devem, se possível, ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado.
- b) da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado, exceto nas hipóteses previstas na Constituição.
- c) do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, que a pena de morte não deverá ser imposta em casos de crimes cometidos por pessoas menores de 21 (vinte e um) anos nem aplicada a pessoas com estado de doença grave.
- d) da Convenção Americana de Direitos Humanos, que as penas privativas de liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.
- e) da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento ou castigo cruel, salvo nas hipóteses de investigação de terrorismo.



## Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 5º, 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos, os menores devem ser separados dos adultos.

*Art. 5, 5: “Os menores, quando puderem ser processados, devem ser separados dos adultos e conduzidos a tribunal especializado, com a maior rapidez possível, para seu tratamento”.*

A **alternativa B** está incorreta, pois não há exceções. Vejamos o que dispõe o art. 9º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos:

*Art. 9º: “Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.”*

A **alternativa C** está incorreta. Em casos de crimes cometidos por pessoas menores de 18 anos, e não 21 anos, a pena de morte não deverá ser imposta. É o que dispõe o art. 6º, 5, do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos:

*Art. 6º, 5: “A pena de morte não deverá ser imposta em casos de crimes cometidos por pessoas menores de 18 anos, nem aplicada a mulheres em estado de gravidez”.*

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, nos termos do art. 5º, 6, da Convenção Americana de Direitos Humanos:

*Art. 5º, 6: “As penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados”.*

Por fim, a **alternativa E** está incorreta, pois não há exceções. Veja:

*Art. 5º: “Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”.*

### 64. VUNESP/PC-SP/2018

Com relação à pena de morte, a Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”)

- a) não possui qualquer previsão.
- b) prevê que, em nenhum caso, pode a pena de morte ser aplicada a delitos políticos, sendo autorizada a aplicação aos delitos comuns conexos com delitos políticos.
- c) prevê que não se deve impor a pena de morte à pessoa que, no momento de perpetração do delito ou de sua condenação, for menor de vinte e um anos.
- d) prevê que não se deve impor a pena de morte à pessoa que, no momento da condenação, for maior de setenta anos.
- e) prevê que não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.

## Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois há previsão no art. 4º, da Convenção Americana de Direitos Humanos.

A **alternativa B** está incorreta. O art. 4º, 4, da Convenção, estabelece que em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada por delitos políticos, nem por delitos comuns conexos com delitos políticos.



As **alternativas C e D** estão incorretas. Vejamos o que dispõe o art. 4º, 5, da Convenção Americana de Direitos Humanos:

*Art. 4º, 5: “Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de dezoito anos, ou maior de setenta, nem aplicá-la a mulher em estado de gravidez”.*

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 4º, 3, da Convenção:

*Art. 4º, 3: “Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido”.*

## 65. VUNESP/PC-SP/2018

Assinale a alternativa que contempla afirmativa em consonância com a Convenção Americana de Direitos Humanos.

- a) Em nenhum caso pode a pena de morte ser aplicada por delitos políticos, nem por delitos comuns cometidos por menores de 21 anos de idade.
- b) Toda pessoa terá direito a obter indenização decorrente de prisão ilegal, salvo por erro judiciário.
- c) O preso tem direito de ser assistido por um defensor oferecido pelo Estado, vedado ao acusado se defender ele próprio.
- d) O processo penal deve ser público, salvo no que for necessário para preservar os interesses da justiça.
- e) Se depois da perpetração do delito a lei dispuser a imposição de pena mais leve, o delinquente não poderá ser por isso beneficiado.

## Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A Convenção fala em 18 anos, e não em 21 (art. 4º, 5). Confiram:

*Artigo 4. Direito à vida*

(...)

*5. Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de dezoito anos, ou maior de setenta, nem aplicá-la a mulher em estado de gravidez.*

A **alternativa B** está incorreta, porque toda pessoa terá direito a obter indenização decorrente de prisão ilegal, inclusive por erro judiciário (art. 10, da Convenção).

A **alternativa C** está incorreta, uma vez que o preso tem direito de ser assistido por um defensor oferecido pelo Estado além de ser expressamente admissível a defesa pessoal (art. 8º, 2, d, da Convenção). Vejamos:

*Artigo 8. Garantias judiciais*

(...)

*2. Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência enquanto não se comprove legalmente sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas:*

(...)





d. direito do acusado de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor de sua escolha e de comunicar-se, livremente e em particular, com seu defensor;

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. O processo penal deve ser público, salvo no que for necessário para preservar os interesses da justiça. É o que prevê o art. 8º, 5, da CADH.

E a **alternativa E**, por fim, está incorreta. A alternativa diz o contrário do que está previsto no art. 9º, da Convenção. Vejam:

*Artigo 9. Princípio da legalidade e da retroatividade*

*Ninguém pode ser condenado por ações ou omissões que, no momento em que forem cometidas, não sejam delituosas, de acordo com o direito aplicável. Tampouco se pode impor pena mais grave que a aplicável no momento da perpetração do delito. Se depois da perpetração do delito a lei dispuser a imposição de pena mais leve, o delinqüente será por isso beneficiado.*

## 66. VUNESP/PC-SP/2018

Assinale a alternativa que está em harmonia com o disposto no Pacto de San José da Costa Rica.

- a) Os trabalhos ou serviços exigidos do preso em cumprimento de sentença devem ser executados sob vigilância e controle das autoridades públicas, e os que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado.
- b) Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar e de depositário infiel.
- c) Não deverá haver penas de morte. E, nos países em que a pena de morte não tiver sido abolida, esta deverá ser extinta gradualmente, no prazo de até 10 (dez) anos após a adesão ao Pacto pelo Estado Parte.
- d) As penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a proteção da sociedade contra os indivíduos que representam perigo à população e não demonstram estarem aptos ao convívio social.
- e) Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida, sendo este um direito fundamental que deve ser garantido por todos os Estados Partes. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento do nascimento.

## Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 6º, 3, do Pacto de San José da Costa Rica:

*Artigo 6. Proibição da escravidão e da servidão*

(...)

*3. Não constituem trabalhos forçados ou obrigatórios para os efeitos deste artigo:*

*a. os trabalhos ou serviços normalmente exigidos de pessoa reclusa em cumprimento de sentença ou resolução formal expedida pela autoridade judiciária competente. Tais trabalhos ou serviços devem ser executados sob a*



*vigilância e controle das autoridades públicas, e os indivíduos que os executarem não devem ser postos à disposição de particulares, companhias ou pessoas jurídicas de caráter privado; (...).*

A **alternativa B** está incorreta, porque o Pacto não excepciona a situação do depositário infiel, como diz a questão. Ele se restringe a criar uma exceção para o devedor de alimentos, como se pode ver no seu art. 7º, 7. Confirmam:

*Artigo 7. Direito à liberdade pessoal*

*(...)*

*7. Ninguém deve ser detido por dívidas. Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.*

A **alternativa C** está incorreta, porque o Pacto não estabelece nenhum prazo para a abolição da pena da morte. Ao contrário, ele regula a pena de morte nos países que não a houverem abolido. Vejam (art. 4º, 2):

*Artigo 4. Direito à vida*

*(...)*

*2. Nos países que não houverem abolido a pena de morte, esta só poderá ser imposta pelos delitos mais graves, em cumprimento de sentença final de tribunal competente e em conformidade com lei que estabeleça tal pena, promulgada antes de haver o delito sido cometido. Tampouco se estenderá sua aplicação a delitos aos quais não se aplique atualmente.*

A **alternativa D** está incorreta, porque essa não é a finalidade da pena, de acordo com o Pacto. Segundo ele, a pena deve ter como fim a reforma e a readaptação social dos condenados, conforme se extrai do seu art. 5º, 6. Vejamos:

*Artigo 5. Direito à integridade pessoal*

*(...)*

*6. As penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados.*

E a **alternativa E**, por fim, também está incorreta. Segundo o Pacto, o direito à vida deve ser protegido pela lei desde o momento da concepção, e não desde o momento do nascimento. Vejam (art. 4º, 1):

*Artigo 4. Direito à vida*

*(...)*

*1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.*

## 67. VUNESP/DPE-RO/2017

A respeito da Corte Interamericana de Direitos Humanos, assinale a alternativa correta.

a) Possui duas atribuições essenciais: uma de natureza consultiva relativa à interpretação da Convenção Interamericana de Direitos Humanos assim como de tratados relativos à proteção dos direitos humanos nos Estados Americanos; outra de caráter jurisdicional para solucionar controvérsias dos Estados-membros sobre a interpretação ou aplicação da própria convenção.



- b) Com a revisão das Regras de Procedimento, em 2001, pela Corte, o indivíduo passou a possuir legitimação para submeter um caso à Corte Interamericana.
- c) O reconhecimento de sua jurisdição, com prolação de decisões com força vinculante, decorre da adesão à Convenção Interamericana de Direitos Humanos.
- d) É composta por nove juízes nacionais de Estados-membros da OEA, eleitos a título pessoal pelos Estados partes da Convenção.
- e) Reconhecida a ocorrência de violação de direito protegido pela Convenção Interamericana de Direitos Humanos, será determinada a adoção de medidas para restauração do direito violado. A compensação monetária, porém, não poderá ser fixada nesse âmbito.

## Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos essas competências nos dispositivos abaixo, previstos na Convenção Americana sobre Direitos Humanos:

### ARTIGO 64

*1. Os Estados-membros da Organização poderão consultar a Corte sobre a interpretação desta Convenção ou de outros tratados concernentes à proteção dos direitos humanos nos Estados americanos. Também poderão consultá-la, no que lhes compete, os órgãos enumerados no capítulo X da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires.*

### ARTIGO 62

*1. Toda Estado-Parte, pode, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, ou em qualquer momento posterior, declarar que reconhece como obrigatória, de pleno direito e sem convenção especial, a competência da Corte em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação desta Convenção.*

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 61, 1, da CADH, o indivíduo não detém legitimidade para levar um caso à apreciação da CIDH.

### ARTIGO 61

*1. Somente os Estados-Partes e a Comissão têm direito de submeter caso à decisão da Corte.*

A **alternativa C** está incorreta. O art. 62, da Convenção, apenas menciona que o reconhecimento poderá se dar no momento do depósito à ratificação da Convenção, no momento de adesão a tal Convenção ou posteriormente, devendo a declaração de reconhecimento ser apresentada ao Secretário-Geral da OEA.

Portanto, não há exigibilidade de que o Estado, para poder reconhecer a competência da Corte, deva primeiramente reconhecer a competência da Convenção.

Lembrem-se de que o Brasil ratificou a Convenção em 1992 e só reconheceu a competência da Corte IDH em 1998.

A **alternativa D** está incorreta. Nos termos do art. 52, 1, do Decreto nº 678/92, são sete Juízes, e não nove.

### ARTIGO 52

*1. A Corte compor-se-á de sete juízes, nacionais dos Estados Membros da Organização, eleitos a títulos pessoal dentre juristas da mais alta autoridade moral, de reconhecida competência em matéria de direitos humanos,*



*que reúnam as condições requeridas para o exercício das mais elevadas funções judiciais, de acordo com a lei do Estado do qual sejam nacionais, ou do Estado que os propuser como candidatos.*

Além disso, os juízes não são eleitos pelos Estados parte da Convenção, como diz a alternativa, mas o são pela Assembleia Geral da OEA, em votação secreta, por maioria absoluta. Os Estados parte da Convenção limitam-se a indicar os nomes dos seus candidatos.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 63, 1, da CADH, permite que a CIDH determine o pagamento de indenização à parte lesada a fim de que seja reparado o dano em razão da violação a direito humano.

#### ARTIGO 63

*1. Quando decidir que houve violação de um direito ou liberdade protegido nesta Convenção, a Corte determinará que se assegure ao prejudicado o gozo do seu direito ou liberdade violados. Determinará também, se isso for procedente, que sejam reparadas as consequências da medida ou situação que haja configurado a violação desses direitos, bem como o pagamento de indenização justa à parte lesada.*

### 68. VUNESP/TJM-SP/2016

Em relação à Comissão e à Corte Interamericana de Direitos Humanos, é correto afirmar que

- a) apenas em 2001 o Brasil reconheceu a competência jurisdicional da Corte.
- b) apenas a Comissão e os Estados-membros podem submeter um caso à Corte Interamericana. Contudo, em situações excepcionais, o indivíduo tem legitimidade direta para submeter um caso à essa Corte.
- c) no plano contencioso, se reconhecida a efetiva ocorrência de violação a algum direito do homem, a Corte recomendará a adoção de medidas que se façam necessárias à restauração do direito violado. Contudo, essa decisão não possui força vinculante e obrigatória para os envolvidos, não podendo ser executada nos países respectivos.
- d) a Corte possui duas atribuições essenciais: uma de natureza consultiva, outra de natureza contenciosa. A primeira pode ser solicitada por qualquer membro da OEA, já quanto à segunda, a competência é limitada aos Estados-membros e à Comissão.
- e) em caso de urgência, a Comissão poderá, por iniciativa própria ou mediante solicitação da parte, implementar medidas cautelares para evitar danos irreparáveis.

#### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Em 10 de dezembro de 1998, o Brasil passava a reconhecer a jurisdição obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 61, 1, da CADH, apenas os Estados-partes e a Comissão têm direito de submeter um caso à decisão da Corte, sem exceções.

#### Artigo 61

*1. Somente os Estados-partes e a Comissão têm direito de submeter um caso à decisão da Corte.*

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 41, “b”, do Pacto de São José da Costa Rica, quem recomenda medidas é a Comissão, e não a Corte.

*Artigo 41 - A Comissão tem a função principal de promover a observância e a defesa dos direitos humanos e, no exercício de seu mandato, tem as seguintes funções e atribuições:*



b) formular recomendações aos governos dos Estados-membros, quando considerar conveniente, no sentido de que adotem medidas progressivas em prol dos direitos humanos no âmbito de suas leis internas e seus preceitos constitucionais, bem como disposições apropriadas para promover o devido respeito a esses direitos;

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos essas competências nos dispositivos abaixo:

*Artigo 64*

1. Os Estados-membros da Organização poderão consultar a Corte sobre a interpretação desta Convenção ou de outros tratados concernentes à proteção dos direitos humanos nos Estados americanos. Também poderão consultá-la, no que lhes compete, os órgãos enumerados no capítulo X da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires.

*Artigo 61*

1. Somente os Estados-partes e a Comissão têm direito de submeter um caso à decisão da Corte.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 63, 2, da CADH, as medidas cautelares são adotadas pela Corte, e não pela Comissão, de iniciativa própria ou através de pedido da Comissão. Além disso, as partes não podem solicitar essas medidas.

2. Em casos de extrema gravidade e urgência, e quando se fizer necessário evitar danos irreparáveis às pessoas, a Corte, nos assuntos de que estiver conhecendo, poderá tomar as medidas provisórias que considerar pertinentes. Se se tratar de assuntos que ainda não estiverem submetidos ao seu conhecimento, poderá atuar a pedido da Comissão.

## 69. VUNESP/DPE-MS/2016

Nos termos do art. 67 da Convenção Americana de Direitos Humanos, “A sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos será definitiva e inapelável. Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de

- a) noventa dias a partir da data da notificação da sentença”.
- b) sessenta dias a partir da data da notificação das partes”.
- c) trinta dias a partir da data da notificação das partes”.
- d) dez dias a partir da data da notificação da sentença”.

### Comentários

Notem pessoal, esse tipo de questão infelizmente aparece em provas de concurso público. Trata-se de mera memorização, logo, quem leu os diplomas internacionais acertará esse tipo de questão, justificando a necessidade de nós mencionarmos esses documentos expressamente em aula.

Vejamos o que diz o art. 67 do Pacto de San José da Cosa Rica:

*Artigo 67 - A sentença da Corte será definitiva e inapelável. Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de noventa dias a partir da data da notificação da sentença.*

Portanto, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

## 70. VUNESP/PC-SP/2013



Recentemente, por meio de súmula vinculante, o Supremo Tribunal Federal aplicou ao direito brasileiro as disposições da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), entendendo que essa Convenção considera ilícito(a).

- a) a prisão de depositário infiel.
- b) o nepotismo.
- c) alguém culpado antes do trânsito em julgado de sentença penal condenatória
- d) a elevação da idade mínima para que alguém possa responder por crime.
- e) toda e qualquer prisão civil por dívida.

## Comentários

A questão é bastante tranquila e refere-se à seguinte Súmula:

*Súmula Vinculante 25*

*É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.*

Vejamos o julgado<sup>12</sup> paradigma do STF sobre a matéria:

*DIREITO PROCESSUAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL. PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA. ALTERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STF. CONCESSÃO DA ORDEM. 1. A matéria em julgamento neste habeas corpus envolve a temática da (in)admissibilidade da prisão civil do depositário infiel no ordenamento jurídico brasileiro no período posterior ao ingresso do Pacto de São José da Costa Rica no direito nacional. 2. Há o caráter especial do Pacto Internacional dos Direitos Civis Políticos (art. 11) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José da Costa Rica (art. 7º, 7), ratificados, sem reserva, pelo Brasil, no ano de 1992. A esses diplomas internacionais sobre direitos humanos é reservado o lugar específico no ordenamento jurídico, estando abaixo da Constituição, porém acima da legislação interna. O status normativo supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos subscritos pelo Brasil, torna inaplicável a legislação infraconstitucional com ele conflitante, seja ela anterior ou posterior ao ato de ratificação. 3. Na atualidade a única hipótese de prisão civil, no Direito brasileiro, é a do devedor de alimentos. O art. 5º, §2º, da Carta Magna, expressamente estabeleceu que os direitos e garantias expressos no caput do mesmo dispositivo não excluem outros decorrentes do regime dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. O Pacto de São José da Costa Rica, entendido como um tratado internacional em matéria de direitos humanos, expressamente, só admite, no seu bojo, a possibilidade de prisão civil do devedor de alimentos e, conseqüentemente, não admite mais a possibilidade de prisão civil do depositário infiel. 4. Habeas corpus concedido.*

Vejamos, ainda, o que disciplina o art. 7º, 7:

**7. Ninguém deve ser detido por dívidas.** Este princípio não limita os mandados de autoridade judiciária competente expedidos em virtude de inadimplemento de obrigação alimentar.

Logo a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

## Outras Bancas

### 71. FEPESE/PC-SC/2017

<sup>12</sup> HC 95.967 (DJe 28.11.2008) - Relatora Ministra Ellen Gracie - Segunda Turma.





É correto afirmar sobre a natureza e o regime jurídico da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

- a) A Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma instituição judiciária autônoma.
- b) A Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma instituição legislativa e consultiva.
- c) A Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma organização internacional que integra os Estados Unidos da América.
- d) A Corte Interamericana de Direitos Humanos é uma entidade filantrópica e sem fins lucrativos.
- e) A Corte Interamericana de Direitos Humanos equipara-se a um Estado estrangeiro nas suas relações como os demais Estados Membros.

### Comentários

A Corte Interamericana de Direitos humanos é uma instituição judiciária autônoma criada com o objetivo de aplicar e interpretar a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Ela possui função jurisdicional e consultiva. Vejamos o que dispõe os arts. 2 e 3, da Corte:

*Artigo 2. Competência e funções*

*A Corte exerce função jurisdicional e consultiva.*

*1. Sua função jurisdicional se rege pelas disposições dos artigos 61, 62 e 63 da Convenção.*

*2. Sua função consultiva se rege pelas disposições do artigo 64 da Convenção.*

*Artigo 3. Sede*

*1. A Corte terá sua sede em San José, Costa Rica; poderá, entretanto, realizar reuniões em qualquer Estado membro da Organização dos Estados Americanos (OEA), quando a maioria dos seus membros considerar conveniente, e mediante aquiescência prévia do Estado respectivo.*

*2. A sede da corte pode ser mudada pelo voto de dois terços dos Estados Partes da Convenção na Assembleia Geral da OEA.*

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

### 72. FAPEMS/PC-MS/2017

Na seara dos tratados e das convenções internacionais sobre direitos humanos incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro, destaca-se a Convenção Americana de Direitos Humanos. Também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, tal Convenção foi adotada em 22 de novembro de 1969, durante a Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos. Sobre ela, é correto afirmar que

- a) em seu bojo, dentre os direitos protegidos, destaca a proteção à família, embora se omita sobre o direito da criança.
- b) no âmbito regional trata-se do documento mais importante do sistema interamericano, excluindo a subordinação ao sistema global de proteção dos direitos humanos.





- c) estabelece como competentes para conhecerem os assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados-Partes a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- d) embora assinada em 1969, foi ratificada pelo Brasil apenas em 1988, possivelmente em razão da resistência do regime militar em acolher os compromissos nela estipulados.
- e) reitera princípios consagrados na Carta da Organização dos Estados Americanos, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e no Estatuto de Roma.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a CADH prevê os direitos da criança em seu artigo 19. Vejamos:

#### ARTIGO 19

##### *Direitos da Criança*

*Toda criança tem direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer por parte da sua família, da sociedade e do Estado.*

A **alternativa B** está incorreta. A CADH está subordinada a formar o sistema global de proteção aos Direitos Humanos.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 33, da Convenção Americana de Direitos Humanos:

#### ARTIGO 33

*São competentes para conhecer dos assuntos relacionados com o cumprimento dos compromissos assumidos pelos Estados-Partes nesta Convenção:*

- a) a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, doravante denominada a Comissão; e*
- b) a Corte Interamericana de Direitos Humanos, doravante denominada a Corte.*

A **alternativa D** está incorreta. Através do Decreto nº 678/92, a CADH entrou em vigor no Brasil no mesmo ano.

A **alternativa E** está incorreta. O Estatuto de Roma regulamenta a adoção do Tribunal Penal Internacional – TPI, que foi criado em 1998, muito depois de 1969.

### 73. UECE-CEV/SEAS – CE/2017

Leia atentamente os excertos a seguir:

“[...] é um dos órgãos da OEA dedicados à proteção dos direitos humanos nas Américas. É sediada na cidade de Washington, capital dos EUA, e tem suas atividades reguladas pelo Pacto de São José [...]”;

“[...] não é órgão jurisdicional, assemelhando-se, nesse sentido, aos órgãos de tratados da ONU. É composta por sete membros, que deverão ser pessoas de alta autoridade moral e de reconhecido saber em matéria de direitos humanos, eleitos pela Assembleia-Geral da OEA para um mandato de quatro anos, com direito a uma reeleição subsequente”.

O órgão pertencente à Organização dos Estados Americanos — OEA —, a que os trechos acima se referem, é denominado



- a) Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- b) Conselho de Direitos Humanos da OEA.
- c) Alto Comissariado da OEA para os Direitos Humanos.
- d) Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

### Comentários

Tal como vimos em aula, os trechos apresentados na questão se referem à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, órgão da OEA.

Assim, a **alternativa D** é correta e gabarito da questão.

### 74. UECE-CEV/SEAS – CE/2017

Quanto à posição hierárquica do Pacto de São José da Costa Rica, no ordenamento jurídico brasileiro, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal — STF —, é correto afirmar que

- a) tem hierarquia equivalente às Emendas Constitucionais.
- b) tem caráter infralegal.
- c) tem caráter supralegal.
- d) tem hierarquia equivalente às Leis Ordinárias.

### Comentários

Os tratados internacionais que versem sobre direitos humanos, mas que não tenham sido aprovados na forma do art. 5º, §3º, da CF/88, tem caráter supralegal, por força do art. 5º, § 2º, da CRFB. Esse é o caso do Pacto de San José da Costa Rica (ou Convenção Interamericana de Direitos Humanos).

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Destaque-se apenas, que existe doutrina relevante que defende que os Tratados Internacionais de Direitos Humanos incorporados ao Direito brasileiro antes de 2004 (ano da Emenda Constitucional n. 45/04, que introduziu o art. 5º, § 3º, da CRFB) como diplomas com status constitucional, com base no art. 5º, § 2º, da CRFB, também. A questão, contudo, de forma muito honesta, pede a posição do Supremo que, de fato, é a que se encontra na alternativa C e é a que deve ser adotada em questões objetivas.

### 75. TRF - 2ª R/TRF - 2ª R/2017

No que diz respeito à força legal da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, assinale a opção correta:

- a) Por consistir em Tratado de Direitos Humanos firmado antes de 1988, mas promulgado internamente pelo Brasil somente em 1992. o Tratado em questão atrai a incidência do § 2º do artigo 5º da Constituição, razão pela qual as normas protetivas nele previstas ostentam caráter supralegal.



- b) vigência da Constituição de 1988, mas promulgado internamente pelo Brasil somente em 2007, o Tratado em questão atrai a incidência do § 3º do artigo 5º da Constituição, razão pela qual as normas protetivas nele previstas ostentam caráter constitucional.
- c) Por consistir em Tratado de Direitos Humanos firmado antes da vigência da Constituição de 1988, mas promulgado internamente pelo Brasil somente em 1992, o Tratado em questão atrai a incidência do § 3º do artigo 5º da Constituição, razão pela qual as normas protetivas nele previstas ostentam caráter supralegal.
- d) Por se tratar de Tratado de Direitos Humanos firmado após a vigência da Constituição de 1988, mas promulgado internamente pelo Brasil somente em 2007, o Tratado em questão atrai a incidência do § 2º do artigo 5º da Constituição, razão pela qual as normas protetivas nele previstas ostentam caráter constitucional.
- e) Sendo um Tratado de Direitos Humanos firmado antes da vigência da Constituição de 1988, mas promulgado internamente pelo Brasil somente em 1992, o Tratado em questão atrai a incidência do § 3º do artigo 5º da Constituição, razão pela qual as normas protetivas nele previstas ostentam caráter constitucionalizado.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos, primeiramente, o que dispõe os §§2º e 3º, do art. 5º, da CF/88:

*§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.*

*§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.*

Além disso, através do histórico julgado pelo STF, restou fixada a tese da supralegalidade de tratados internacionais de direitos humanos não aprovados na forma qualificada para a aprovação de emendas constitucionais.

### 76. IBADE/SEJUDH – MT/2017

Considerando a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, é correto afirmar que:

- a) estabelece que o direito à reunião não se submete à qualquer restrição.
- b) não trata de delitos ou de direitos políticos.
- c) permite a escravidão
- d) o Brasil não é signatário desta Convenção.
- e) a pena de morte não pode ser restabelecida nos Estados em que tenha sido abolida.

### Comentários

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 4, 3, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos:



ARTIGO 4

*Direito à Vida*

3. Não se pode restabelecer a pena de morte nos Estados que a hajam abolido.

Vejamos o erro das demais alternativas:

A **alternativa A** está incorreta, uma vez que o direito à reunião pode ser sujeito a restrições, sim, de acordo com o Artigo 15 da CADH. Confirmam:

ARTIGO 15

*Direito de reunião*

*É reconhecido o direito de reunião pacífica e sem armas. O exercício de tal direito só pode estar sujeito às restrições previstas pela lei e que sejam necessárias, numa sociedade democrática, no interesse da segurança nacional, da segurança ou da ordem públicas, ou para proteger a saúde ou a moral públicas ou os direitos e liberdades das demais pessoas.*

A **alternativa B** está incorreta, uma vez que a Convenção trata sim de delitos e de direitos políticos (ex.: Capítulo II, Direitos Cívicos e Políticos, Artigo 4, 4).

A **alternativa C** está incorreta, uma vez que a Convenção não permite a escravidão, que, como sabemos, é proibida com força *jus cogens*.

E a **alternativa D** está incorreta, também, uma vez que, como sabemos, o Brasil ratificou e internalizou a Convenção em 1992.

## 77. FUNCAB/PC-PA/2017

Sobre as garantias penais e processuais previstas na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, é correto afirmar que:

- a) a duração razoável do processo, no que concerne à pessoa privada de sua liberdade, não encontra referência explícita na Convenção, ao contrário da necessária e imediata apresentação da pessoa a um juiz, expressamente mencionada.
- b) a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), analisando o art. 13 do Pacto de São José da Costa Rica, entendeu que a incriminação do desacato não é compatível com o texto da Convenção.
- c) determina a Convenção que todo processo penal deve ser público, sendo vedada qualquer espécie de sigilo, a fim de que a sociedade possa fiscalizar a correta aplicação das garantias processuais.
- d) o Pacto de São José da Costa Rica estabelece a presunção de inocência enquanto não provada legalmente a culpa da pessoa, repudiando expressamente a execução da pena após sentença condenatória em segunda instância.
- e) a teoria concepcionista, que, em linhas gerais estabelece a proteção à vida desde o momento da concepção, encontra respaldo no art. 4. da Convenção e determina de forma inquestionável o momento em que surge a vida intrauterina e, consequentemente, a interpretação sobre a abrangência do abortamento criminoso.



## Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Vejamos o que dispõe o art. 7, 5, da CADH:

### ARTIGO 7

*5. Toda pessoa detida ou retida deve ser conduzida, sem demora, à presença de um juiz ou outra autoridade autorizada pela lei a exercer funções judiciais e tem direito a ser julgada dentro de um prazo razoável ou a ser posta em liberdade, sem prejuízo de que prossiga o processo. Sua liberdade pode ser condicionada a garantias que assegurem o seu comparecimento em juízo.*

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Para responder essa questão precisamos saber um posicionamento específico da Comissão. A CIDH entendeu que as leis de desacato visam proporcionar maior nível de proteção aos funcionários públicos em relação cidadãos privados, o que violaria o princípio de um sistema democrático, com governo sujeito ao controle popular. Assim, o STJ, em um primeiro momento, entendeu que a manutenção da prática de desacato como crime seria incompatível com a Convenção Americana de Direitos Humanos e concordou com o parecer da Corte. Esse entendimento, contudo, foi superado e hoje, a despeito do entendimento da Corte, tanto o STJ (3ª Seção. HC 379.269/MS, Rel. para acórdão Min. Antonio Saldanha Palheiro, julgado em 24/05/2017), quanto o STF (2ª Turma. HC 141.949/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 13/3/2018 – Informativo 894), consideram o desacato como conduta criminosa.

Ressalta-se que não é raro o fato de nossos tribunais superiores se posicionarem de forma contrária aos entendimentos da Corte IDH. Outro exemplo, que costuma ser muito cobrado em provas, de posicionamento nesse sentido, refere-se a Lei de Anistia (enquanto a Corte IDH considera inválidas essas leis, o Supremo já reconheceu, no âmbito interno, a validade da Lei de Anistia brasileira).

A **alternativa C** está incorreta. Na Convenção não há essa determinação. O que a Convenção diz é que o processo penal deve ser público, salvo no que for necessário para preservar os interesses da justiça (Artigo 8, 5).

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o art. 8, 2, da CADH, não há vedação expressa, mas sim, implícita.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 4, 1 da CADH, existe proteção desde a concepção, mas não vedação a práticas abortivas de maneira absoluta e total.

### ARTIGO 4

#### *Direito à Vida*

*1. Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida. Esse direito deve ser protegido pela lei e, em geral, desde o momento da concepção. Ninguém pode ser privado da vida arbitrariamente.*

## 78. FEPESE/SJC-SC/2016

Sobre a Corte Interamericana de Direitos Humanos, é correto afirmar:

- a) Sediada em San José (Costa Rica) é uma instituição judiciária autônoma cujo objetivo é a aplicação e a interpretação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos.
- b) A Corte compor-se-á de cinco juízes, nacionais dos Estados membros da Organização, eleitos a título pessoal dentre juristas da mais alta autoridade moral, de reconhecida competência em matéria de direitos humanos.



- c) Os juízes da Corte serão eleitos, em votação aberta e pelo voto da maioria absoluta dos Estados-Partes na Convenção.
- d) Os juízes da Corte serão eleitos por um período de seis anos e não poderão ser reeleitos.
- e) O quórum para as deliberações da Corte é constituído por quatro juízes.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. A Corte Interamericana é um dos três Tribunais regionais de proteção dos Direitos Humanos, conjuntamente com a Corte Europeia de Direitos Humanos e a Corte Africana de Direitos Humanos e dos Povos. É uma instituição judicial autônoma cujo objetivo é aplicar e interpretar a Convenção Americana.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 52, 1, da Convenção Americana de Direitos Humanos, a Corte está integrada por sete Juízes, nacionais dos Estados membros da OEA.

#### Artigo 52

1. A Corte compor-se-á de sete juízes, nacionais dos Estados membros da Organização, eleitos a título pessoal dentre juristas da mais alta autoridade moral, de reconhecida competência em matéria de direitos humanos, que reúnam as condições requeridas para o exercício das mais elevadas funções judiciais, de acordo com a lei do Estado do qual sejam nacionais, ou do Estado que os propuser como candidatos.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no art. 53, 1, da referida Convenção, os Juízes são eleitos a título pessoal pelos Estados partes, em votação secreta e pela maioria absoluta dos votos.

#### Artigo 53

1. Os juízes da Corte serão eleitos, em votação secreta e pelo voto da maioria absoluta dos Estados Partes na Convenção, na Assembleia Geral da Organização, de uma lista de candidatos propostos pelos mesmos Estados.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 54, 1, do Pacto de San José da Costa Rica, o mandato dos Juízes é de seis anos e podem ser reeleitos uma vez mais pelo mesmo período.

#### Artigo 54

1. Os juízes da Corte serão eleitos por um período de seis anos e só poderão ser reeleitos uma vez. O mandato de três dos juízes designados na primeira eleição expirará ao cabo de três anos. Imediatamente depois da referida eleição, determinar-se-ão por sorteio, na Assembleia Geral, os nomes desses três juízes.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 56, do referido Pacto, o quórum para as deliberações da Corte é de cinco juízes.

#### Artigo 56

O quórum para as deliberações da Corte é constituído por cinco juízes.

Lembre-se:

| Corte IDH                        | Comissão IDH                       |
|----------------------------------|------------------------------------|
| 7 <u>juízes</u>                  | 7 <u>membros</u>                   |
| Poderão ser reeleitos uma vez    | Poderão ser reeleitos uma vez      |
| Período de <b>06 (seis)</b> anos | Período de <b>04 (quatro)</b> anos |



|                                                                                                                                              |                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Votação secreta                                                                                                                              | Votação secreta                                                                                                                              |
| Maioria absoluta                                                                                                                             | Maioria absoluta                                                                                                                             |
| Assembleia Geral da OEA                                                                                                                      | Assembleia da OEA                                                                                                                            |
| Lista de até 03 (três) candidatos proposta por cada Estado parte (nacionais ou não; pelo menos um não nacional, quando propostos três nomes) | Lista de até 03 (três) candidatos proposta por cada Estado parte (nacionais ou não; pelo menos um não nacional, quando propostos três nomes) |
| Sede: San José (Costa Rica)                                                                                                                  | Sede: Washington DC (EUA)                                                                                                                    |

## 79. FEPESE/SJC-SC/2016

Podem submeter casos para decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos:

- a) Apenas os Estados-Partes da Convenção Americana de Direitos Humanos.
- b) Apenas a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
- c) Qualquer pessoa e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
- d) Qualquer pessoa e os Estados-Partes da Convenção Americana de Direitos Humanos.
- e) Os Estados-Partes da Convenção Americana de Direitos Humanos e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

### Comentários

A Corte tem competência para conhecer de qualquer caso relativo à interpretação e aplicação das disposições da Convenção que lhe seja submetido, sempre que os Estados Partes no caso tenham aceitado sua competência contenciosa. Todo Estado Parte pode, no momento do depósito de seu instrumento de ratificação ou adesão à Convenção Americana, ou em qualquer momento posterior, declarar que reconhece como obrigatória de pleno direito a competência da Corte.

Assim, com base no art. 61, 1 da Convenção Americana de Direitos Humanos, somente os Estados-partes e a Comissão têm direito de submeter um caso à decisão da Corte.

#### Artigo 61

1. Somente os Estados-partes e a Comissão têm direito de submeter um caso à decisão da Corte.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

## 80. UFMT/DPE-MT/2016

Em relação ao processo de recebimento de uma petição direcionada à Comissão Interamericana de Direitos Humanos por violação ao Pacto de São José da Costa Rica, de 1969, assinale a afirmativa correta.

- a) A Comissão não poderá declarar a inadmissibilidade da petição ou comunicação com base em informações supervenientes.





- b) A Comissão não poderá proceder a uma conciliação entre as partes conflitantes, seja pessoa ou grupo de pessoas ou Estados, antes de submeter o caso à apreciação da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- c) A Comissão pode receber comunicação de violação a direitos humanos no pacto referido por Estado que não tenha, no momento da ratificação da Convenção, declarado que reconhece a competência daquela, mesmo que em desfavor de outro Estado-parte em igual condição.
- d) A Comissão poderá arquivar a petição em que se alega violação de direitos humanos por um Estado, sem instauração de qualquer investigação, após o recebimento de informações deste.
- e) A Comissão não pode declarar inadmissível uma petição que seja substancialmente reprodução de outra anterior que tenha sido examinada por outro organismo internacional.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 48, 1, “c”, CADH, a Comissão poderá declarar a inadmissibilidade da petição ou comunicação com base em informações supervenientes.

*Artigo 48 - 1. A Comissão, ao receber uma petição ou comunicação na qual se alegue a violação de qualquer dos direitos consagrados nesta Convenção, procederá da seguinte maneira:*

*c) poderá também declarar a inadmissibilidade ou a improcedência da petição ou comunicação, com base em informação ou prova supervenientes;*

A **alternativa B** está incorreta. É possível a conciliação das partes no âmbito da Comissão.

*f) pôr-se-á à disposição das partes interessadas, a fim de chegar a uma solução amistosa do assunto, fundada no respeito aos direitos reconhecidos nesta Convenção.*

A **alternativa C** está incorreta. Segundo o art. 45, 2, da CADH, a Comissão não admitirá nenhuma comunicação contra um Estado-parte que não haja feito tal declaração.

*2. As comunicações feitas em virtude deste artigo só podem ser admitidas e examinadas se forem apresentadas por um Estado-parte que haja feito uma declaração pela qual reconheça a referida competência da Comissão. A Comissão não admitirá nenhuma comunicação contra um Estado-parte que não haja feito tal declaração.*

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 48, 1, da Convenção Americana de Direitos Humanos.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 47, da CADH, a Comissão pode declarar inadmissível uma petição que seja substancialmente reprodução de outra anterior que tenha sido examinada por outro organismo internacional.

*Artigo 47 - A Comissão declarará inadmissível toda petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 quando:*

*d) for substancialmente reprodução de petição ou comunicação anterior, já examinada pela Comissão ou por outro organismo internacional.*

### 81. UFMT/DPE-MT/2016

Sobre jurisdição e responsabilidade internacional, no que se refere à proteção dos Direitos Humanos, assinale a afirmativa correta.



- a) Os Estados que aderiram à Convenção Americana de Direitos Humanos submetem-se a sua jurisdição, excluindo-se, assim, aquela prevista na Carta da Organização dos Estados Americanos, quando da violação de direitos humanos.
- b) Hoje, para que um Estado possa aderir à Organização dos Estados Americanos, deve ser membro da Convenção Americana de Direitos Humanos.
- c) A Comissão Interamericana de Direitos Humanos foi criada pela Convenção Americana de Direitos Humanos, com a função exclusiva de receber denúncias de violação a direitos humanos nos Estados-membros da Convenção.
- d) A Convenção Americana de Direitos Humanos prevê um sistema de responsabilização por violação aos direitos nela reconhecidos; os Estados que a ela aderirem, seguindo o procedimento de adoção de tratado internacional, externa e internamente, exercem jurisdição subsidiária no que se refere à proteção desses direitos.
- e) A Comissão Interamericana de Direitos Humanos exerce dupla função na proteção de direitos humanos: uma no âmbito da própria Organização dos Estados Americanos e outra dentro do sistema da Convenção Americana de Direitos Humanos.

### Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A adesão à Convenção Americana de Direitos Humanos não exclui a vinculação do estado-parte da OEA.

A **alternativa B** está incorreta. Não há vinculação entre os dois diplomas, eles são autônomos.

A **alternativa C** está incorreta. A Comissão foi criada em 1959. Em 1969 se aprovou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que entrou em vigor em 1978 e que foi ratificada em setembro de 1997 por 25 países. Ademais, a Comissão tem duas funções, e não uma função exclusiva, como veremos a seguir.

A **alternativa D** está incorreta. Não se fala em jurisdição subsidiária do próprio Estado na proteção dos Direitos Humanos. A proteção de um e outro é complementar.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos é órgão dotado de dupla vinculação, órgão principal da OEA, encarregado de zelar pelos direitos humanos, e órgão da Convenção Americana. A atuação da Comissão é idêntica nos dois âmbitos. Porém, apenas no âmbito da Convenção há possibilidade de processar o infrator perante a Corte IDH.

### 82. UFMT/DPE-MT/2016

Sobre a eficácia na proteção dos direitos reconhecidos na Convenção Americana de Direitos Humanos por instituições públicas no Brasil, assinale a afirmativa correta.

- a) O Brasil deve cumprir, de forma voluntária, as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- b) Atualmente, graves violações a direitos humanos, assim caracterizados pela Convenção, deverão ser julgadas na Justiça Federal.



- c) A federalização dos crimes graves contra direitos humanos refere-se à obrigatoriedade do Estado em criar mecanismos legais e administrativos para que tais sejam julgados pelo Superior Tribunal de Justiça.
- d) Quando houver conflito de competência quanto a direitos que possam envolver caso grave de violação a direitos humanos, caberá ao Supremo Tribunal Federal dirimi-lo.
- e) Os Estados Federados no Brasil também se obrigam às disposições da Convenção, podendo ser interpelados na Corte Interamericana de Direitos Humanos, por qualquer violação.

## Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. De fato, a obrigatoriedade da implementação das sentenças da Corte no nosso âmbito interno resulta de ato voluntário do Brasil, que reconheceu a competência contenciosa da Corte. Vejamos o art. 62, 1, da Convenção:

### Artigo 62

*1. Todo Estado-parte pode, no momento do depósito do seu instrumento de ratificação desta Convenção ou de adesão a ela, ou em qualquer momento posterior, declarar que reconhece como obrigatória, de pleno direito e sem convenção especial, a competência da Corte em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação desta Convenção.*

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o §5º, do art. 109, da CF/88, a competência originária continua sendo da Justiça Estadual. Há casos, em que o Procurador-Geral da República poderá suscitar o conflito de competência, onde, se deferido, a lide irá para a Justiça Federal.

*§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.*

A **alternativa C** está incorreta. Cabe ao STJ decidir sobre o pedido de deslocamento de competência (IDC) suscitado pelo Procurador-Geral da República. Mas cabe à Justiça Federal o seu julgamento.

A **alternativa D** está incorreta. Conforme art. 109, §5º, já mencionado, a competência é do STJ, e não do STF.

A **alternativa E** está incorreta. Os Estados-membros Federados no âmbito de qualquer Estado não podem ser interpelados na Corte Interamericana de Direitos Humanos. Essa interpelação só cabe ao Estado parte da Convenção, que deve responder, inclusive, pelas violações perpetradas por seus Estados-membros à CADH. Esse entendimento decorre da Cláusula Federal (Artigo 28, da CADH), que dispõe:

### Artigo 28.

#### Cláusula federal

*1. Quando se tratar de um Estado Parte constituído como Estado federal, o governo nacional do aludido Estado Parte cumprirá todas as disposições da presente Convenção, relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência legislativa e judicial.*

*2. No tocante às disposições relativas às matérias que correspondem à competência das entidades componentes da federação, o governo nacional deve tomar imediatamente as medidas pertinente, em conformidade com sua*



*constituição e suas leis, a fim de que as autoridades competentes das referidas entidades possam adotar as disposições cabíveis para o cumprimento desta Convenção.*

*3. Quando dois ou mais Estados Partes decidirem constituir entre eles uma federação ou outro tipo de associação, diligenciarão no sentido de que o pacto comunitário respectivo contenha as disposições necessárias para que continuem sendo efetivas no novo Estado assim organizado as normas da presente Convenção.*

Essa, é uma das razões que justifica o incidente de deslocamento de competência (IDC), estampado acima. Se é o Estado brasileiro quem vai responder internacionalmente por violações de direitos humanos perpetradas em seu território, nada mais justo que a União intervenha em investigações relativas à essas violações quando há (i) grave violação de direitos humanos, quando há (ii) risco de responsabilização internacional do Estado brasileiro e quando há (iii) incapacidade das autoridades locais em dar o correto tratamento às investigações.

### 83. UFMT/DPE-MT/2016

Sobre a Defensoria Pública na defesa dos direitos humanos, leia o texto.

[...] a Defensoria Pública, instituição essencial do sistema de Justiça pátrio, encarregada da orientação e defesa das pessoas necessitadas, deve aprimorar a sua atuação na promoção e na defesa dos direitos humanos, valendo-se inclusive, tanto interna quanto externamente, dos instrumentos e órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. (MAFEZZOLI, A. A atuação da Defensoria Pública na promoção e defesa dos Direitos Humanos e o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. São Paulo: Defensoria Pública do Estado de São Paulo.)

Quanto ao exercício da atividade referida no texto e ao processo no Sistema Interamericano de Direitos Humanos previsto no Pacto de São José da Costa Rica, de 1969, assinale a afirmativa correta.

- a) A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem a atribuição de formular recomendações aos governos dos Estados signatários da Convenção.
- b) Qualquer pessoa, grupo de pessoas, entidade não governamental legalmente reconhecida por um Estado membro pode apresentar queixa ou denúncia diretamente à Corte Interamericana de Direitos Humanos.
- c) O acesso à Corte Interamericana de Direitos Humanos é possível apenas após o esgotamento dos recursos judiciais internos de um Estado membro para consecução dos dispositivos no Pacto.
- d) O autor de uma petição ao Sistema Interamericano de Direitos Humanos, na forma da Convenção, figurará em todo o procedimento, prévio e judicial, tal qual um assistente litisconsorcial.
- e) Conforme as disposições do Pacto, as recomendações em relatório preliminar e definitivo da Comissão Interamericana de Direitos Humanos em resposta à denúncia obrigam os Estados membros.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 41, “b”, da CADH:



*Artigo 41 - A Comissão tem a função principal de promover a observância e a defesa dos direitos humanos e, no exercício de seu mandato, tem as seguintes funções e atribuições:*

*b) formular recomendações aos governos dos Estados-membros, quando considerar conveniente, no sentido de que adotem medidas progressivas em prol dos direitos humanos no âmbito de suas leis internas e seus preceitos constitucionais, bem como disposições apropriadas para promover o devido respeito a esses direitos;*

A **alternativa B** está incorreta. Com base no Artigo 61 da Convenção Americana da Direitos Humanos, somente os Estados Partes e a Comissão têm direito de submeter caso à decisão da Corte.

A **alternativa C** está incorreta, apesar de ser um requisito, há algumas exceções, conforme estabelece o art. 46, da CADH:

*Artigo 46 - Para que uma petição ou comunicação apresentada de acordo com os artigos 44 ou 45 seja admitida pela Comissão, será necessário:*

*a) que hajam sido interpostos e esgotados os recursos da jurisdição interna, de acordo com os princípios de Direito Internacional geralmente reconhecidos;*

*b) que seja apresentada dentro do prazo de seis meses, a partir da data em que o presumido prejudicado em seus direitos tenha sido notificado da decisão definitiva;*

*c) que a matéria da petição ou comunicação não esteja pendente de outro processo de solução internacional; e*

*d) que, no caso do artigo 44, a petição contenha o nome, a nacionalidade, a profissão, o domicílio e a assinatura da pessoa ou pessoas ou do representante legal da entidade que submeter a petição.*

*2. As disposições das alíneas "a" e "b" do inciso 1 deste artigo não se aplicarão quando:*

*a) não existir, na legislação interna do Estado de que se tratar, o devido processo legal para a proteção do direito ou direitos que se alegue tenham sido violados;*

*b) não se houver permitido ao presumido prejudicado em seus direitos o acesso aos recursos da jurisdição interna, ou houver sido ele impedido de esgotá-los; e*

*c) houver demora injustificada na decisão sobre os mencionados recursos.*

A **alternativa D** está incorreta. O peticionante não figurará no procedimento apresentado perante a Comissão. Não há previsão disso na Convenção. Ele será apenas comunicado, via relatório, da solução dada do problema relatado.

A **alternativa E** está incorreta. As recomendações da Comissão, tal consta no art. 51, podem ou não sem cumpridas pelo Estado. Dessa forma, está incorreto dizer que elas "obrigam" o Estado.

#### 84. UFMT/DPE-MT/2016

Em situação hipotética, o Brasil foi condenado em sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que, dentre as determinações estabelecidas, condenou-o ao pagamento de indenização à família de vítima de violação de direitos humanos em seu território. Sobre essa sentença, assinale a afirmativa correta.

a) Essa sentença deverá ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal apenas para fim de aplicação da condenação ao pagamento de indenização.

b) Da decisão não cabe apreciação pelo Supremo Tribunal Federal ou qualquer rito burocrático pelo Estado para que possa ser efetivada.



- c) A decisão da Corte deverá ser imediatamente executada no que tange às outras determinações, porém, quanto à indenização, passará pelo exame do Supremo Tribunal Federal.
- d) As determinações diversas da condenação ao pagamento de indenização devem ser apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal para manifestação quanto à possibilidade de interposição de recurso.
- e) A decisão da Corte, em conformidade com o ordenamento jurídico pátrio e fontes de direito internacional público, é inapelável em sua totalidade.

### Comentários

A questão parece complicada, contudo, para responder corretamente basta que você soubesse que a decisão da corte é inapelável.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o art. 67, da CADH:

*Artigo 67 - A sentença da Corte será definitiva e inapelável. Em caso de divergência sobre o sentido ou alcance da sentença, a Corte interpretá-la-á, a pedido de qualquer das partes, desde que o pedido seja apresentado dentro de noventa dias a partir da data da notificação da sentença*

### 85. UFMT/DPE-MT/2016

Sobre os efeitos no Brasil das disposições da Convenção Americana de Direitos Humanos – o Pacto de São José da Costa Rica, de 1969, assinale a afirmativa correta.

- a) Os direitos essenciais do homem não derivam do fato de ser ele nacional de determinado Estado, mas sim do fato de ter como fundamento os atributos da pessoa humana, porém a jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos recai apenas sobre nacional de Estado signatário.
- b) Ao assinar a Convenção, o Brasil se comprometeu a adotar todas as medidas necessárias à aplicação de suas disposições, obtendo prerrogativa supralegal para aplicação imediata de medidas que possam ser, de acordo com o ordenamento jurídico interno prévio, de competência exclusiva dos Estados federados.
- c) A Convenção impõe que o Estado deva adotar não somente medidas legislativas, mas quaisquer outras que se mostrem necessárias e adequadas à consecução de seus objetivos, mesmo que de natureza administrativa.
- d) A Convenção representa a consolidação de um constitucionalismo regional na América, vide o número de Estados que a assinaram, somente permitindo recuo na proteção dos direitos nela dispostos na observância da Lei Maior de cada país.
- e) No que se refere à cooperação a que se obriga o Estado signatário, este deve adotar procedimentos internos de implementação do Pacto e, quando solicitado, entregar pessoas à Corte Interamericana de Direitos Humanos.

### Comentários





A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 2º, do Pacto de São José da Costa Rica:

*Artigo 2º - Dever de adotar disposições de direito interno*

*Se o exercício dos direitos e liberdades mencionados no artigo 1 ainda não estiver garantido por disposições legislativas ou de outra natureza, os Estados-partes comprometem-se a adotar, de acordo com as suas normas constitucionais e com as disposições desta Convenção, as medidas legislativas ou de outra natureza que forem necessárias para tornar efetivos tais direitos e liberdades.*

Vejamos o erro das demais alternativas:

A **alternativa A** está incorreta, uma vez que a jurisdição da corte não recai sobre nacionais (pessoas), mas sobre Estados.

A **alternativa B** está incorreta, uma vez que viola a Cláusula Federal (Artigo 28, CADH). O Estado não pode aplicar medidas de competência dos seus Estados Federados. O que ele deve fazer é agir para que os seus Estados Federados cumpram com as suas obrigações. Vejam:

*Artigo 28.*

*Cláusula federal*

*1. Quando se tratar de um Estado Parte constituído como Estado federal, o governo nacional do aludido Estado Parte cumprirá todas as disposições da presente Convenção, relacionadas com as matérias sobre as quais exerce competência legislativa e judicial.*

*2. No tocante às disposições relativas às matérias que correspondem à competência das entidades componentes da federação, o governo nacional deve tomar imediatamente as medidas pertinente, em conformidade com sua constituição e suas leis, a fim de que as autoridades competentes das referidas entidades possam adotar as disposições cabíveis para o cumprimento desta Convenção.*

*3. Quando dois ou mais Estados Partes decidirem constituir entre eles uma federação ou outro tipo de associação, diligenciarão no sentido de que o pacto comunitário respectivo contenha as disposições necessárias para que continuem sendo efetivas no novo Estado assim organizado as normas da presente Convenção.*

A **alternativa D** está incorreta. Apesar de existirem adeptos à teoria do constitucionalismo regional, a segunda parte da assertiva está incorreta. A CADH não confere aos Estados Partes a prerrogativa de excepcionar as suas disposições, ainda que por meio das suas Constituições.

E a **alternativa E** está incorreta, uma vez que não há que se falar em “entrega” para a Corte IDH. Além de a Corte não julgar pessoas, mas só Estados, a “entrega” é um instituto específico do tribunal Penal Internacional, previsto no Estatuto de Roma.

## 86. Sim.FUNCAB/SEGEP-MA/2016

Acerca da composição da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, assinale assertiva correta.

- a) É composta por cinco comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de dois anos, com a possibilidade de uma recondução.
- b) É composta por oito Comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de três anos, com a possibilidade de uma recondução.





- c) É composta por cinco comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de quatro anos, vedada sua recondução.
- d) É composta por dez comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de dois anos, com a possibilidade de duas reconduções.
- e) É composta por sete comissários, eleitos pela Assembleia Geral da OEA, para mandato de quatro anos, com a possibilidade de uma recondução.

### Comentários

O art. 34, da CADH, estabelece que a Comissão é composta por sete membros, que deverão ser pessoas de alta autoridade moral e de reconhecido saber em matéria de direitos humanos.

*Artigo 34 - A Comissão Interamericana de Direitos Humanos compor-se-á de sete membros, que deverão ser pessoas de alta autoridade moral e de reconhecido saber em matéria de direitos humanos.*

Além disso, de acordo com o art. 37, 1, da CADH, os membros da comissão serão eleitos por quatro anos e só poderão ser reeleitos uma vez, sendo que o mandato é incompatível com o exercício de atividades que possam afetar sua independência e sua imparcialidade, ou a dignidade ou o prestígio do seu cargo na Comissão.

*Artigo 37*

*1. Os membros da Comissão serão eleitos por quatro anos e só poderão ser reeleitos um vez, porém o mandato de três dos membros designados na primeira eleição expirará ao cabo de dois anos. Logo depois da referida eleição, serão determinados por sorteio, na Assembleia Geral, os nomes desses três membros.*

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

### 87. FUNCAB/SEGEP-MA/2016 - adaptada

No que tange à Corte Interamericana de Direitos Humanos, assinale a assertiva correta.

- a) Compete emitir opiniões consultivas.
- b) Compete promover estudos e capacitação em direitos humanos.
- c) Compete receber petições de vítimas de violação de direitos humanos e recomendar reparação.
- d) Compete criar relatórios especiais de direitos humanos em temas ou países.
- e) é formada por sete juízes, escolhidos pelos Estados Partes da Convenção, para um mandato de quatro anos e só poderão ser reeleitos uma vez.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. De acordo com o art. 64, 1, da CADH, à Corte compete emitir opiniões consultivas.

*Artigo 64*

*1. Os Estados-membros da Organização poderão consultar a Corte sobre a interpretação desta Convenção ou de outros tratados concernentes à proteção dos direitos humanos nos Estados americanos. Também poderão*



*consultá-la, no que lhes compete, os órgãos enumerados no capítulo X da Carta da Organização dos Estados Americanos, reformada pelo Protocolo de Buenos Aires.*

As **alternativas B, C e D** estão incorretas, pois retratam, todas, atribuições da Comissão e não da Corte.

Por fim, a **alternativa E** também está incorreta, uma vez que fala em quatro anos, quando a CADH fala em seis.

#### 88. TRF - 3ª R/TRF - 3ª R/2016

Consideradas as assertivas que se seguem, assinale a alternativa correta:

I. A Corte Interamericana de Direitos Humanos, órgão da Convenção Americana de Direitos Humanos, tem a finalidade de julgar casos de violação dos direitos humanos ocorridos em países que integram a Organização dos Estados Americanos (OEA) e reconheçam a sua competência, como o Brasil, que a reconheceu por meio do Decreto Legislativo nº 89, de 1998, do Senado Federal.

II. O instituto do deslocamento de competência para a Justiça Federal poderá ocorrer, em qualquer fase processual, com relação a inquéritos e processos em trâmite na Justiça Estadual, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratado internacional de direitos humanos do qual o Brasil seja parte, mediante requerimento do Procurador-Geral da República perante o Supremo Tribunal Federal, nas hipóteses de grave violação de direitos humanos.

III. Compete ao Superior Tribunal de Justiça julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida contrariar tratado ou negar-lhe vigência.

IV. O Tribunal Penal Internacional, criado pelo Estatuto de Roma de 1998 promulgado pelo Decreto nº 4.388, de 25.9.2002, tem competência para julgar crime de genocídio; crimes contra a humanidade; crimes de guerra e crime de agressão, todos imprescritíveis, em relação às violações praticadas depois da entrada em vigor do Estatuto de Roma.

- a) As assertivas I e II estão incorretas.
- b) Somente a assertiva II está incorreta.
- c) Somente a assertiva IV está incorreta.
- d) Todas as assertivas estão corretas.

#### Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O item I está incorreto. A Corte Interamericana de Direitos Humanos é órgão jurisdicional apenas da CADH, portanto não faz parte da OEA, ao contrário da Comissão Interamericana de DH.

O item II está incorreto. De acordo com o art. 109, §5º, da CF/88, o incidente de deslocamento de competência deve ser suscitado perante STJ e não no STF.



*§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.*

O item III está correto, pois é o que dispõe o art. 105, III, “a”, da Constituição Federal:

*Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:*

*III - julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:*

*a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;*

O item IV está correto, com base no art. 5º, 1, do Decreto nº 4.388/02:

*Artigo 5º*

*Crimes da Competência do Tribunal*

*1. A competência do Tribunal restringir-se-á aos crimes mais graves, que afetam a comunidade internacional no seu conjunto. Nos termos do presente Estatuto, o Tribunal terá competência para julgar os seguintes crimes:*

*a) O crime de genocídio;*

*b) Crimes contra a humanidade;*

*c) Crimes de guerra;*

*d) O crime de agressão.*

Além disso, o art. 29, da CF/88, prevê que os crimes da competência do Tribunal não prescrevem.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

## 89. CS-UFGO/DPE-GO/2014

No que se refere aos direitos humanos, quanto aos pactos internacionais e à incorporação de normas internacionais em geral e dos tratados no ordenamento jurídico interno, especialmente do Brasil, compreende-se que:

a) a Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem como uma de suas atribuições a de estimular a consciência dos direitos humanos em relação aos povos da América.

b) o Pacto de São José da Costa Rica (1969) é uma das mais importantes normas internacionais e foi aprovado imediatamente no Brasil, sem nenhuma restrição ou reserva

c) a Lei Maria da Penha resultou do descumprimento à decisão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que condenou o Brasil por negligência e omissão em relação à violência familiar e infantil.

d) o Supremo Tribunal Federal entendeu que os tratados internacionais de direitos humanos são normas secundárias, assegurando o cumprimento da norma constitucional, que prevê asilo político exclusivo de diplomatas.

e) o direito de renúncia de ser assistido por um defensor do Estado, segundo as convenções internacionais, é assegurado ao acusado, ainda que fique sem defesa por si próprio ou por advogado constituído.



## Comentários

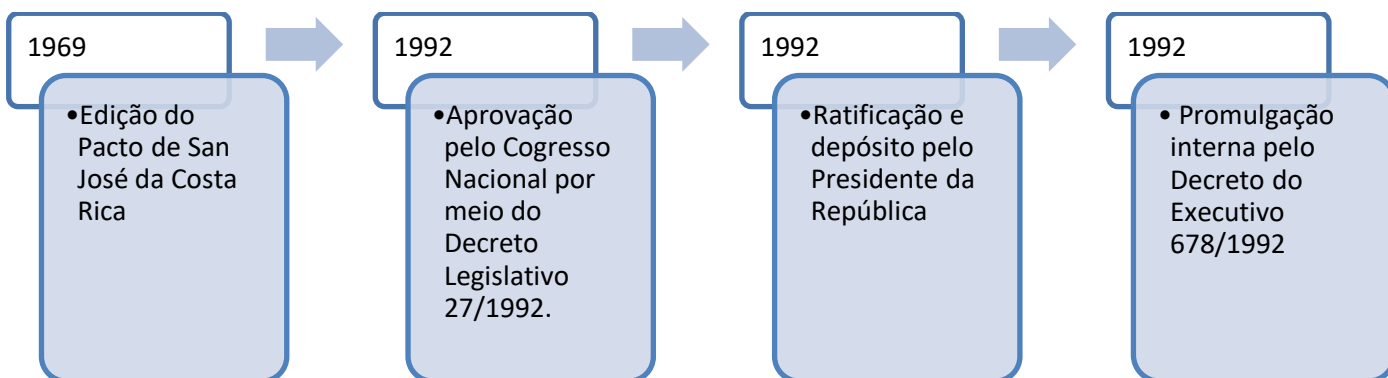
Vejam os cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, uma vez que constitui uma das funções do Pacto de San José da Costa Rica, conforme dispositivo abaixo citado:

*Artigo 41 - A Comissão tem a função principal de promover a observância e a defesa dos direitos humanos e, no exercício de seu mandato, tem as seguintes funções e atribuições:*

*a) estimular a consciência dos direitos humanos nos povos da América;*

A **alternativa B** está incorreta. O Pacto demorou para ser aprovado e internalizado em nosso ordenamento jurídico. Vejamos a linha do tempo abaixo:



A **alternativa C** está incorreta posto que a condenação foi direta, não houve descumprimento pelo Brasil às determinações da Comissão, que fixou indenização e obrigações ao Estado Brasileiro. A título de curiosidade, vejamos algumas linhas sobre o caso Maria da Penha.

Em 1998, a Sra. Maria da Penha Maia Fernandes, juntamente com duas organizações não-governamentais (CEJIL-Brasil e CLADEM-Brasil) encaminharam à Comissão Interamericana, reclamou, contra o Estado brasileiro, a defesa dos seus direitos humanos, em face das violações domésticas sofridas.

Relata-se que a Sra. Maria Penha sofreu diversas agressões e ameaça do seu ex-marido, sendo, inclusive, vítima de tentativa de homicídio com dois tiros nas costas enquanto dormia, o que a deixou paraplégica. O agressor tentou eximir-se da culpa e, duas semanas após, em nova tentativa de homicídio por parte do seu ex-marido, ele tentou eletrocutá-la durante o banho. Não mais aguentando a situação, superou as emoções e medo e separou-se.

Houve o ingresso da ação penal, com a produção de diversas provas dando conta da autoria dos fatos pelo ex-marido, contudo, mesmo após 15 anos, ainda permanecia em liberdade, não havendo decisão definitiva.

Em face disso, a Sra. Maria da Penha, juntamente com a CEJIL-Brasil e com a CLADEM-Brasil ingressa contra o Brasil na Comissão Interamericana denunciando o padrão sistemático de omissão e negligência em relação à violência doméstica e familiar contra as mulheres brasileiras.

Após o trâmite do procedimento internacional, o Estado brasileiro foi condenado por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica contra as mulheres, fazendo uma série de recomendações, entre as quais:



- Finalizar a apuração da autoria dos delitos praticados contra a Sra. Maria da Penha;
- Apurar a responsabilidade pelo atraso injustificado no trâmite processual interno; e
- Adotar políticas públicas voltadas à prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher.

Sobre a importância do caso Maria da Penha, ensina Flávia Piovesan<sup>13</sup>:

*À luz desse contexto, o caso Maria da Penha permitiu, de forma emblemática, romper com a indivisibilidade que acoberta este grave padrão de violência de que são vítimas tantas mulheres, sendo símbolo de uma necessária conspiração contra a impunidade.*

Em 2002, houve a prisão do réu, encerrando-se o longo ciclo de impunidade que envolveu o presente caso. Posteriormente, em razão desse caso paradigmático foi votada e aprovada a Lei nº 11340/2006, que ficou denominada de Lei Maria da Penha.

A **alternativa D** está totalmente incorreta, não é mesmo? Os tratados internacionais de direitos humanos receberam tratamento privilegiado em nosso ordenamento, fato reconhecido e ratificado pelo STF, que considerou os tratados internacionais como normas supralegais ou constitucionais a depender do quórum de aprovação.

A **alternativa E**, por fim, também está incorreta. O erro está na parte final da assertiva, quando se diz “ainda que fique sem defesa por si próprio ou por advogado constituído”. Segundo a CADH, durante o processo, todo o acusado tem o direito de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor de sua escolha (Artigo 8, 2, “d”), mas sempre ou um ou outro. O que não pode ocorrer é o acusado dispensar a defesa pública e, ainda, não se defender por si próprio ou por advogado constituído.

#### 90. UESPI/PC-PI/2014

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) prevê, no item 2, do art.8º, como garantias judiciais, EXCETO,

- a) necessária motivação das decisões judiciais.
- b) concessão ao acusado do tempo e dos meios adequados para a preparação de sua defesa.
- c) direito de recorrer da sentença para juiz ou tribunal superior.
- d) direito de não ser obrigado a depor contra si mesmo, nem a declarar-se culpado.
- e) comunicação prévia e pormenorizada ao acusado da acusação formulada.

#### Comentários

Pessoal, questão bastante tranquila. Para tanto devemos lembrar as garantias judiciais estabelecidas no art. 8º do Pacto de San José da Costa Rica. Vejamos o dispositivo abaixo e atentem-se para os destacados:

*Artigo 8º - Garantias judiciais*

<sup>13</sup> PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**, p. 337.



1. Toda pessoa terá o direito de ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou Tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou na determinação de seus direitos e obrigações de caráter civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

2. Toda pessoa acusada de um delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não for legalmente comprovada sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas:

a) direito do acusado de ser assistido gratuitamente por um tradutor ou intérprete, caso não compreenda ou não fale a língua do juízo ou tribunal;

b) **comunicação prévia e pormenorizada ao acusado da acusação formulada;**

c) **concessão ao acusado do tempo e dos meios necessários à preparação de sua defesa;**

d) direito do acusado de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor de sua escolha e de comunicar-se, livremente e em particular, com seu defensor;

e) direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado, remunerado ou não, segundo a legislação interna, se o acusado não se defender ele próprio, nem nomear defensor dentro do prazo estabelecido pela lei;

f) direito da defesa de inquirir as testemunhas presentes no Tribunal e de obter o comparecimento, como testemunhas ou peritos, de outras pessoas que possam lançar luz sobre os fatos;

g) **direito de não ser obrigada a depor contra si mesma, nem a confessar-se culpada;** e

h) **direito de recorrer da sentença a juiz ou tribunal superior.**

Portanto, a única hipótese não contemplada é a **alternativa A**, gabarito da questão.

## 91. IBFC/PC-SE/2014

O Decreto nº 678/92 promulgou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecido como Pacto de São José da Costa Rica. Segundo entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal, o referido diploma possui natureza jurídica de:

a) Norma constitucional.

b) Norma supralegal.

c) Lei ordinária.

d) Decreto legislativo.

## Comentários

Embora não tenhamos tratado desse assunto nesta aula, vimos na Aula 00 que o Pacto de San José da Costa Rica foi incorporado em nosso ordenamento jurídico como uma norma supralegal, em face da alteração promovida pela EC nº 45/2004 e, notadamente, em razão do entendimento do STF ao se pronunciar sobre a impossibilidade da prisão civil por dívida, dada a vedação constante expressamente no referido documento.

Portanto, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

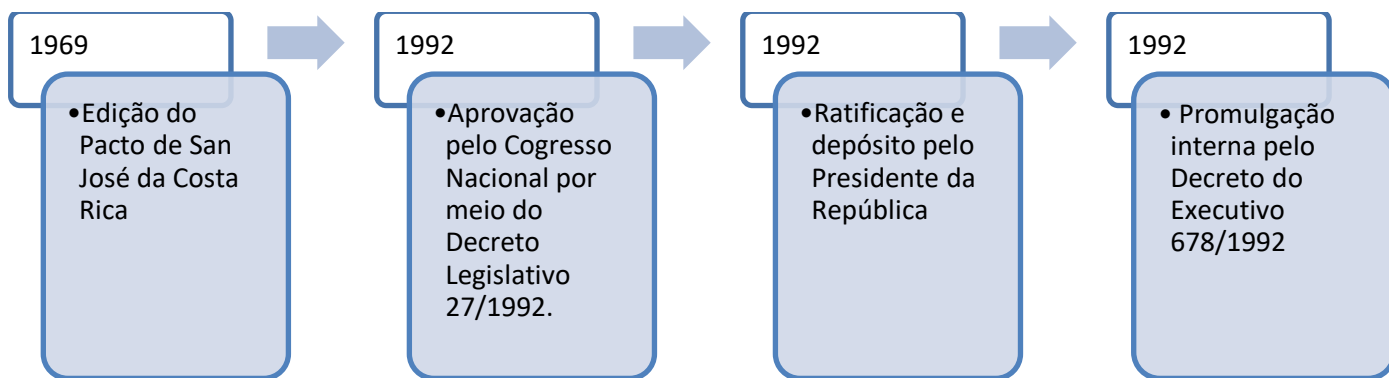


## 5 - RESUMO

### CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA)

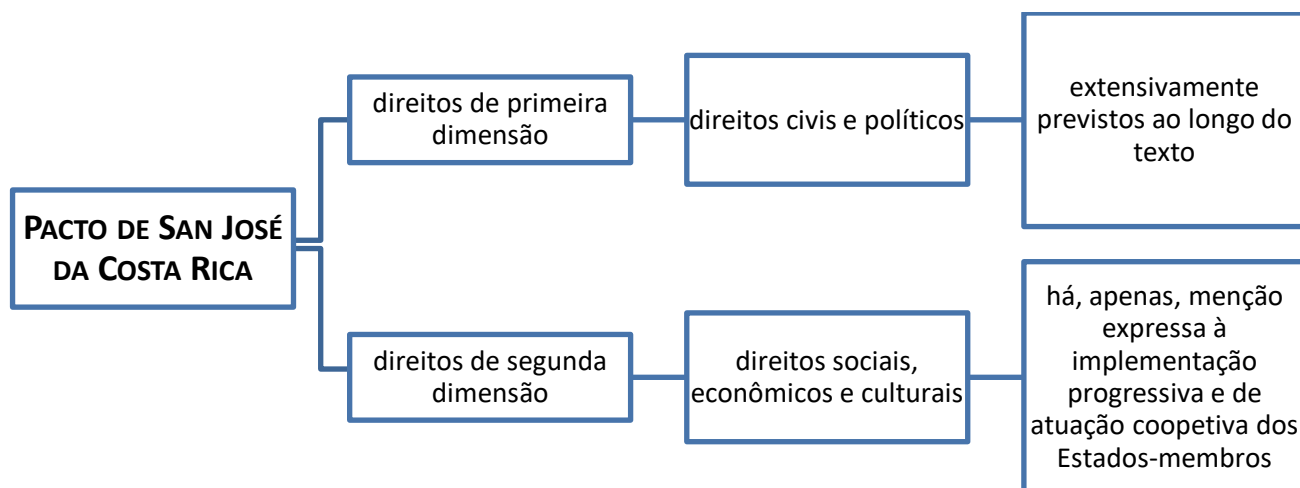
#### ● INTRODUÇÃO

↳ Edição e internalização do Pacto.



#### ● DIREITOS ALBERGADOS

↳ O Pacto de San José da Costa Rica previu **apenas direitos de primeira dimensão, ou seja, direitos civis e políticos**.



↳ Os ***direitos sociais, econômicos e culturais*** somente foram disciplinados no **Protocolo de San Salvador**.

| PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA | PROTOCOLO DE SAN SALVADOR                 |
|---------------------------------|-------------------------------------------|
| •direitos civis e políticos     | •direitos sociais, econômicos e culturais |

↳ Os seguintes direitos civis e políticos são albergados no texto da Convenção<sup>14</sup>:

#### DIREITOS ALBERGADOS NO PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA

<sup>14</sup> BARRETO, Rafael. **Direitos Humanos**, p. 163.





|                                               |                                          |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------|
| ◊ Personalidade Jurídica                      | ◊ Vida                                   |
| ◊ Integridade pessoal                         | ◊ Proibição da escravidão e da servidão  |
| ◊ Liberdade pessoal                           | ◊ Garantias Judiciais                    |
| ◊ Legalidade e retroatividade da lei penal    | ◊ Indenização por erro judiciário        |
| ◊ Proteção da honra e da dignidade            | ◊ Liberdade de consciência e de religião |
| ◊ Liberdade de pensamento e de expressão      | ◊ Direito de resposta                    |
| ◊ Direito de reunião                          | ◊ Liberdade de associação                |
| ◊ Proteção da família                         | ◊ Direito ao nome                        |
| ◊ Direitos da criança                         | ◊ Nacionalidade                          |
| ◊ Propriedade privada                         | ◊ Direito de circulação e residência     |
| ◊ Igualdade perante a lei e proteção judicial |                                          |

↪ No que tange às **garantias judiciais**, a Convenção contemplou:

- ❖ Juízo natural e imparcial;
- ❖ Presunção de inocência;
- ❖ Assistência de um tradutor;
- ❖ Ampla defesa;
- ❖ Não auto-incriminação; e
- ❖ Possibilidade de recorrer das decisões.

#### ● Direito à vida

↪ a **proteção à vida desde a concepção**, vedando-se a privação arbitrária da vida do nascituro.

↪ **não houve a abolição da pena de morte.**

#### **PENA DE MORTE**

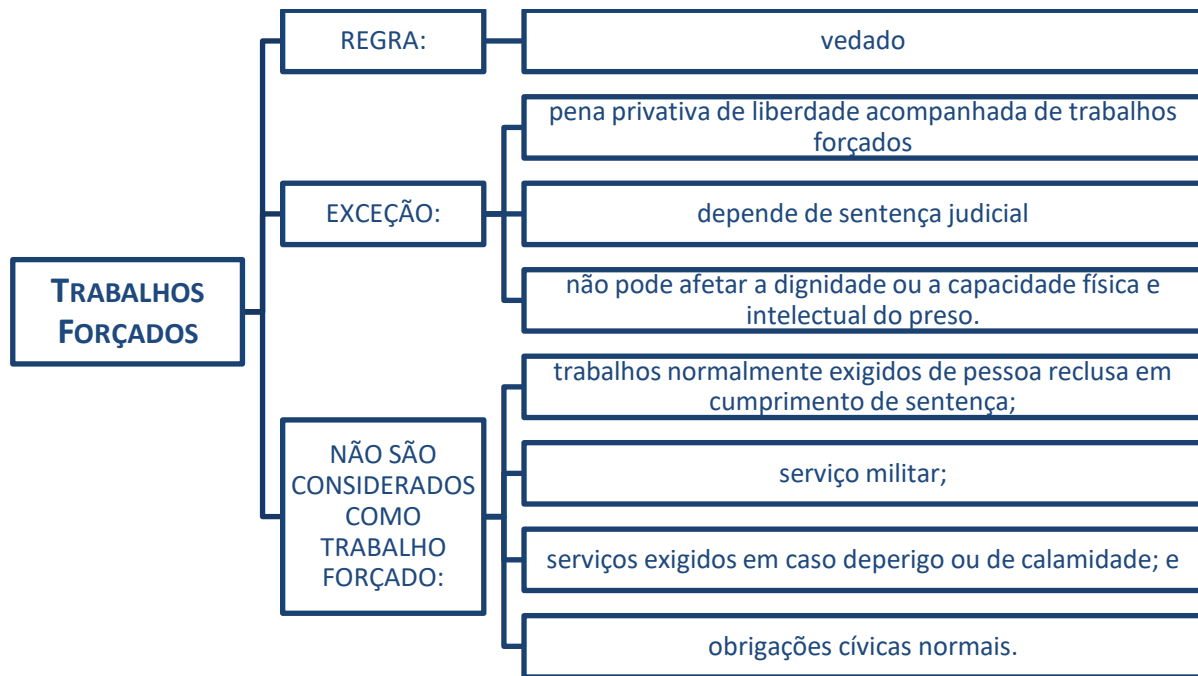
- Não foi abolida no Pacto de San José da Costa Rica, uma vez que é admitida nos países já a prevejam para os crimes mais graves.
- Em nenhuma hipótese será aceita para: delitos políticos ou conexos, para menores de 18 anos quando praticado ato infracional, para maiores de setenta anos e para mulheres grávidas.
- Países que tenham abolido a pena de morte não poderão restabelecê-la.

#### ● Trabalhos Forçados

↪ **a servidão e a escravidão são vedadas**. Contudo, países que tenham estabelecido **a pena privativa de liberdade acompanhada de trabalhos forçados**, por sentença judicial, poderão manter esse tipo de pena, **desde que não afete a dignidade nem a capacidade física e intelectual do preso**.

↪ Em síntese:





### ● Liberdades Individuais

↳ O artigo prevê, dentre seus direitos, que não poderá haver prisão por dívidas, exceto no caso de inadimplemento de obrigação alimentar.

↳ Portanto:

Em razão da natureza supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos, consoante posicionamento atual do STF, o Pacto de San José da Costa Rica veda a regulamentação do art. 5º, LXVII, norma de eficácia limitada, que prevê a possibilidade de lei infraconstitucional prever a prisão do depositário infiel.

### ● Direito de Suspensão

↳ **Direitos assegurados** no Pacto de San José da Costa Rica **poderão ser suspensos** nos termos do artigo 27, **nos casos de guerra, perigo público ou emergência** que ameace a independência ou segurança do Estado. Essa suspensão deverá ocorrer sempre **por prazo determinado** e as situações emergenciais referidas **não podem decorrer de práticas discriminatórias**.



## DIREITO DE SUSPENSÃO

hipóteses:

- guerra;
- perigo público; e
- emergência que ameace a independência ou a segurança do Estado

temporário

não é autorizada a suspensão dos seguintes direitos:

- reconhecimento da personalidade jurídica;
- vida;
- integridade pessoal;
- proibição da escravidão e servidão;
- princípio da legalidade e da retroatividade;
- princípio da liberdade de consciência e de religião;
- proteção da família;
- direito ao nome;
- direitos das crianças;
- direito à nacionalidade; e
- direitos políticos.

### ● Cláusula Federal

🔗 O que o dispositivo transmite é a ideia de que **os Estados-parte constituídos em forma de federação** (como o Brasil), **não poderão alegar o descumprimento das disposições do Pacto de San José da Costa Rica sob o argumento de que internamente essa competência é do ente federado** (por exemplo, o Estado do Paraná).

### ● MECANISMOS DE IMPLEMENTAÇÃO

🔗 No âmbito do Pacto de San José da Costa Rica, existem dois órgãos competentes para a implementação dos direitos assegurados: a **Comissão Interamericana de Direitos Humanos – órgão de natureza executiva** – e a **Corte Interamericana de Direitos Humanos – órgão de natureza jurisdicional**.

🔗 Os mecanismos de implementação das normas da Convenção são os seguintes:

#### RELATÓRIOS

artigo 42

#### COMUNICAÇÕES INTERESTATAIS

artigo 45

#### PETIÇÕES INDIVIDUAIS

artigo 44

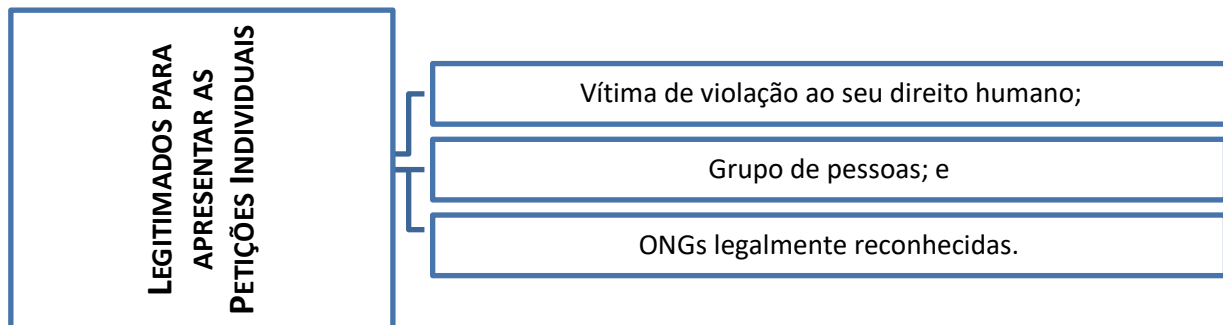
🔗 Em relação ao mecanismo de **petições individuais**, o Pacto de San José da Costa Rica o **estabeleceu de forma compulsória**.



## PETIÇÕES INDIVIDUAIS

- A mera assinatura do Pacto de San José da Costa Rica já gera a submissão ao sistema de peticionamento individual.
- Não há necessidade, portanto, de declaração expressa do Estado-parte aceitando esse mecanismo de implementação.

⇒ São legitimados para apresentar as petições individuais:



⇒ Para o uso das comunicações interestatais, ao contrário, **será necessária a declaração expressa do Estado-parte reconhecendo a competência da Comissão.**

⇒ Portanto:

### PETIÇÕES INDIVIDUAIS

Cláusula Obrigatória

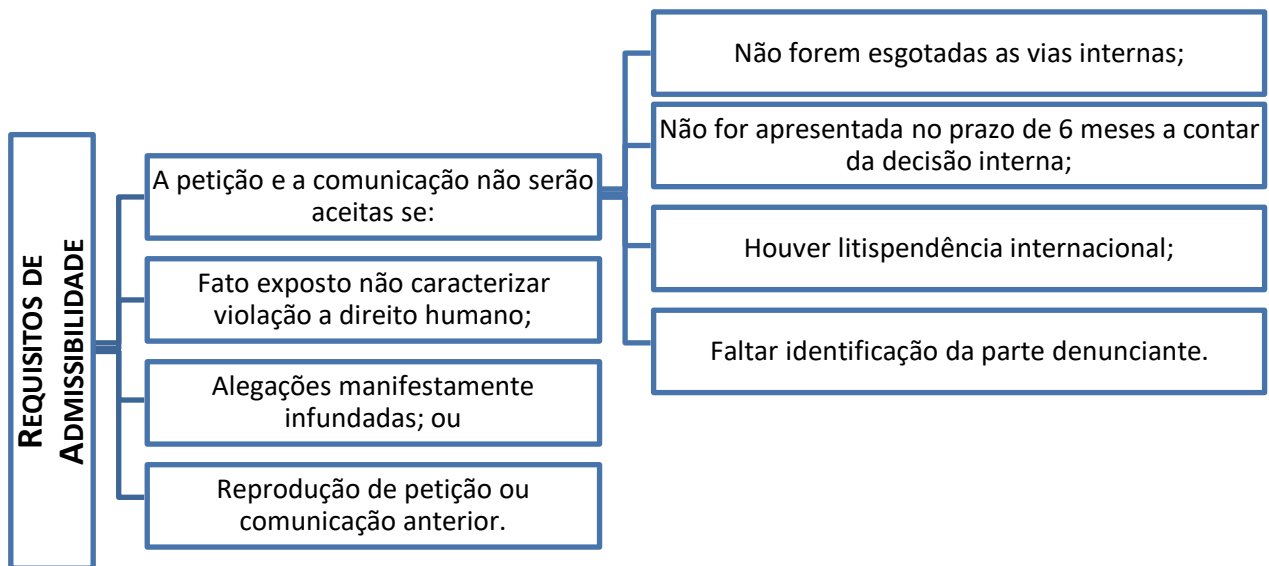
### COMUNICAÇÕES INTERESTATAIS

Cláusula Facultativa

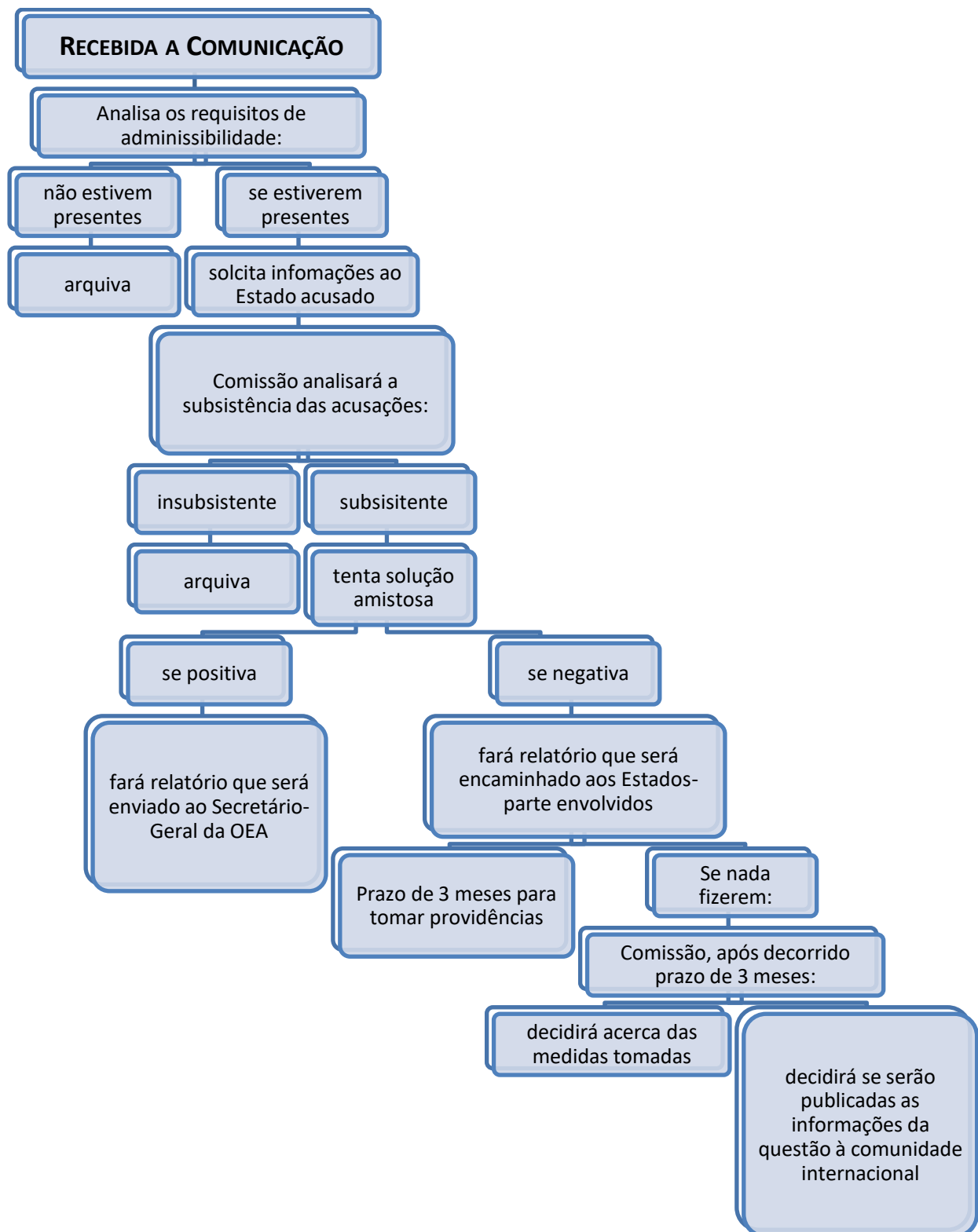
⇒ a Convenção enuncia **4 requisitos de admissibilidade das petições e comunicações** para que sejam admitidas pela Comissão.

- 1º. **Esgotamento ou inexistência de recursos internos** para reparação do direito humano violado ou quando os recursos disponíveis forem inefetivos;
- 2º. **Apresentação do expediente internacional no prazo de 6 meses a contar da decisão interna insatisfatória;**
- 3º. **Não haja outro procedimento internacional** apurando a questão (litispendência internacional); e
- 4º. **Identificação, com nome, nacionalidade, domicílio e assinatura** (não são aceitas petições individuais apócrifas).





👉 Vamos rememorar o esquema que resume o trâmite das comunicações perante a Comissão.



#### ● COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

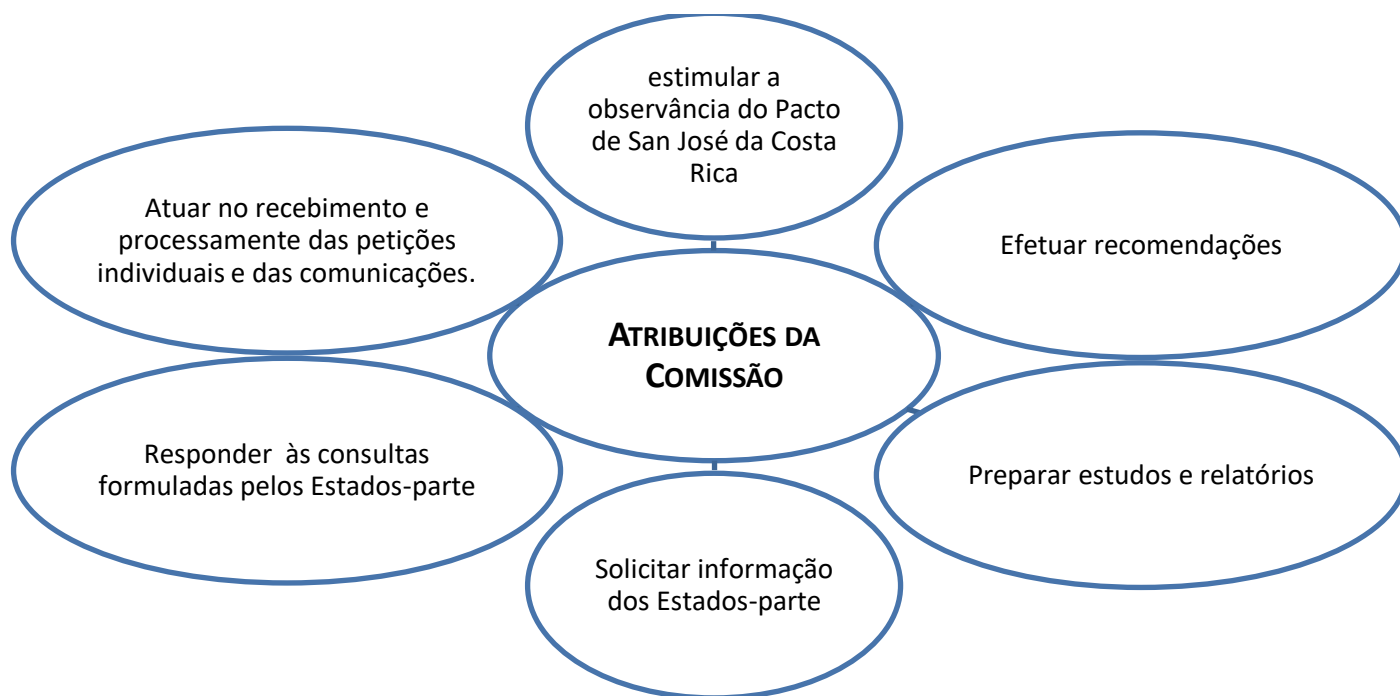
👉 A Comissão Interamericana de Direitos Humanos **constitui o órgão executivo**, no âmbito da OEA, **responsável pela promoção, observância e defesa dos direitos humanos** no Sistema Americano.



### PAPEL DA COMISSÃO

- Órgão da OEA, responsável por zelar pelos Direitos Humanos, em especial pelo processamento das petições individuais.
- Órgão da Convenção Americana, responsável por analisar as petições individuais, interpondo ação de responsabilidade internacional.

↳ Enquanto órgão da OEA, a Comissão tem por função precípua a promoção, observância e defesa dos Direitos Humanos, entre cujas atribuições destacam-se:



↳ Para que uma petição ou comunicação interestatal seja admitida perante a Comissão, há alguns requisitos:

#### REQUISITOS FORMAIS

- A *qualificação do interessado*.
- Fatos que envolvem a violação ao direito humano*.
- Indicação do Estado que pretensamente violou os direitos humanos*.
- Indicação quanto à utilização do aparato interno de proteção aos direitos humanos*.

#### REQUISITOS MATERIAIS

- Esgotamento dos recursos da jurisdição interna*.
- Apresentação da denúncia no prazo de 6 meses de quando foi cientificado da decisão definitiva interna*.
- A matéria discutida não pode ser objeto de outro processo internacional*.
- Não ocorrência da coisa julgada no âmbito da OEA ou em qualquer outro organismo de jurisdição internacional*.
- Fundamentação, sob pena de expressa improcedência*.

#### ● CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

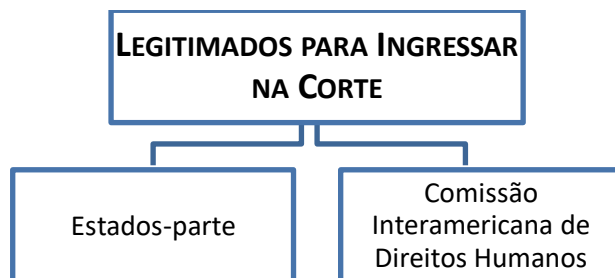
↳ A Corte representa o **órgão jurisdicional do sistema interamericano** de direitos humanos e constitui excelente alternativa para a reparação da violação de direitos humanos.





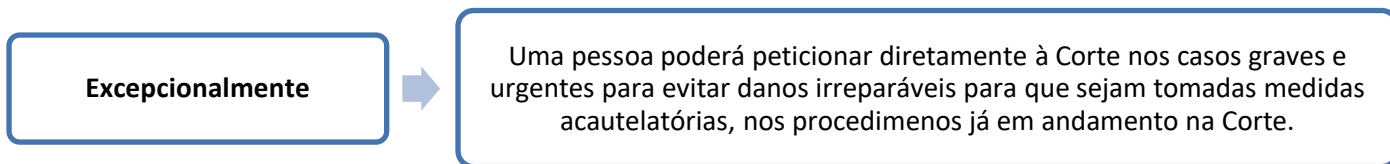
✚ A Corte é **composta por 7 juízes**, nacionais dos Estados que compõem a OEA, **não sendo possível que haja dois juízes de mesma nacionalidade**. Os julgadores são **eleitos através Assembleia-Geral da OEA, pelo voto da maioria absoluta dos membros**, entre pessoas de alta autoridade moral e reconhecida competência em matéria de Direitos Humanos, para mandato 6 anos, admitindo-se uma reeleição.

✚ Fique atento aos legitimados para ingressar perante a Corte:



✚ A Comissão deverá participar de todas as reuniões da Corte, seja nos processos em que for parte, seja nos processos iniciados pelos Estados-membros, caso em que atuará como se fosse um fiscal.

✚ Será possível à pessoa peticionar diretamente na Corte Internacional, desde que a situação já esteja sendo analisada pela Corte Internacional.

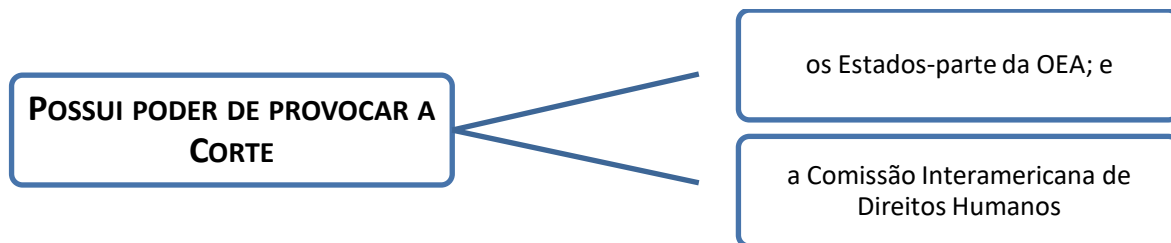


✚ A Corte possui competência para **resolver os litígios que lhes são submetidos (competência contenciosa)**, bem como para **responder questionamentos sobre a interpretação de determinada regra do Sistema Interamericano e sobre a compatibilidade das leis internas com o Pacto de San José da Costa Rica (competência consultiva)**.

✚ Em verdade, **a Corte exerce ampla função consultiva**, de forma que contribui para a uniformidade e consistência da interpretação da Convenção Americana. Para tanto, a Corte faz estudos e análises aprofundadas a respeito do alcance e do impacto dos dispositivos da Convenção.

✚ Para a atuação da Corte Interamericana faz-se necessária **declaração expressa do Estado-parte reconhecendo a competência desse órgão** como obrigatória para os casos envolvendo a aplicação do sistema interamericano. Essa declaração poderá ser feita para situações específicas ou por prazo indeterminado.

✚ No plano contencioso, a atuação da Corte é limitada à provocação pelos Estados-parte e pela Comissão.



✚ As **decisões da Corte** podem ser  **finais** ou **liminares**. As **decisões liminares**, denominadas de “**medidas provisórias**”, **em decorrência de situações urgentes a pedido da vítima de violação aos Direitos Humanos** (quando a questão estiver submetida à Corte) **ou a pedido da Comissão** (ainda que a questão não esteja submetida à Corte).

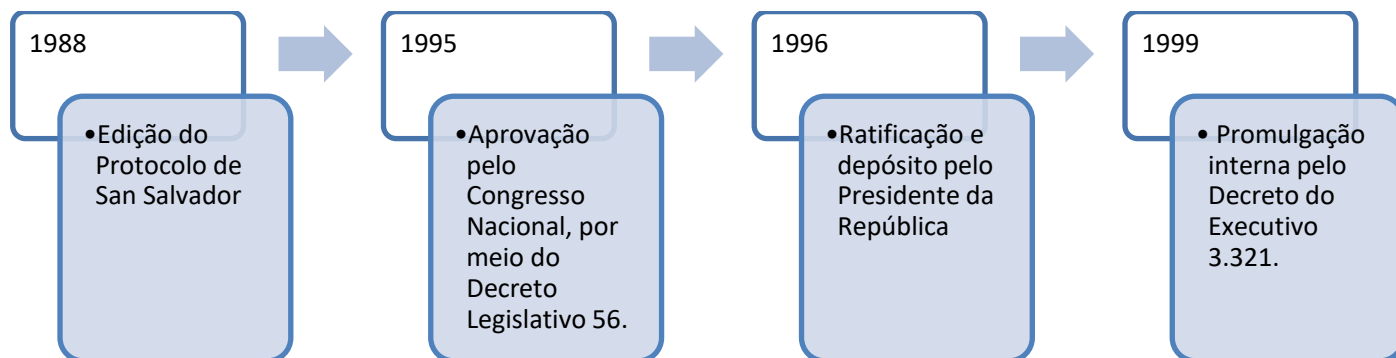
✚ As **decisões finais**, por sua vez, **decidirão a respeito do direito protegido, determinando que ele seja assegurado caso reste configurada a violação a direito humano, bem como a reparação indenizatória à vítima**. Dessas decisões da Corte, **NÃO é cabível recurso algum**.



↪ Quanto à homologação, a posição predominante na doutrina é no sentido de que uma vez que se trata de sentença internacional (não de sentença estrangeira), **não é necessário observar o procedimento de homologação de sentença estrangeira perante o STJ.**

#### PROTOCOLO ADICIONAL À CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (PROTOCOLO DE SAN SALVADOR)

↪ Edição e internalização:



#### ● DIREITOS ALBERGADOS

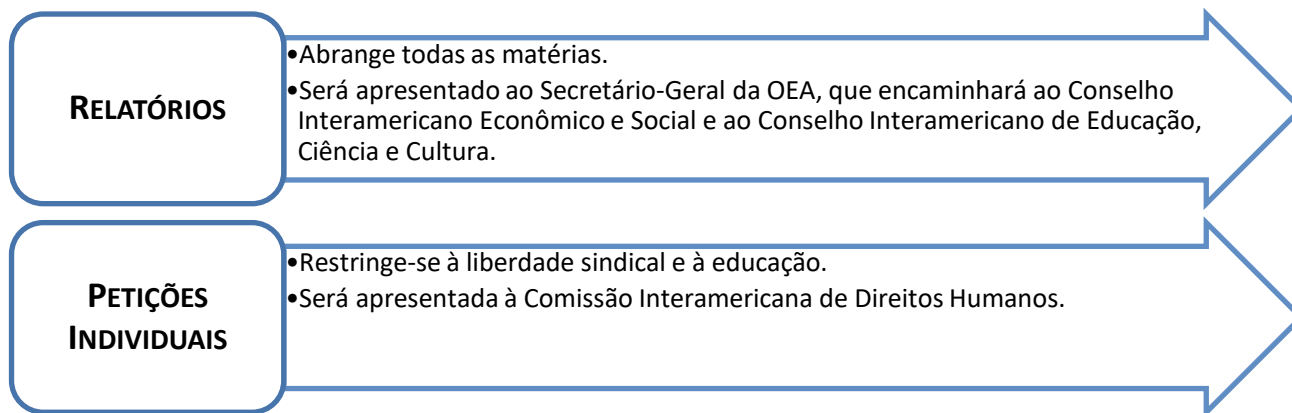
↪ Os seguintes direitos são albergados no Protocolo<sup>15</sup>:

| DIREITOS ALBERGADOS NO PROTOCOLO DE SAN SALVADOR |                                                                        |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| ◊ Direito ao Trabalho                            | ◊ Direito a condições justas, equitativas e satisfatórias de trabalho. |
| ◊ Direitos Sindicais                             | ◊ Direito à previdência social                                         |
| ◊ Direito à saúde                                | ◊ Direito a um meio ambiente sadio                                     |
| ◊ Direito à Alimentação                          | ◊ Direito à educação                                                   |
| ◊ Direito aos benefícios da cultura              | ◊ Direito à constituição e proteção da família                         |
| ◊ Direitos da Criança                            | ◊ Direito de proteção das pessoas idosas                               |
| ◊ Direito à proteção de deficientes              |                                                                        |

#### ● MECANISMOS FISCALIZATÓRIOS

<sup>15</sup> BARRETO, Rafael. **Direitos Humanos**, p. 170.





## 6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos nossa aula e os estudos do principal documento do Sistema Americano de Direitos Humanos. Com isso, encerramos o nosso curso.

Qualquer dúvida estou à disposição no fórum, na área do aluno.

Bons estudos a todos!

Ricardo Torques

[rst.estrategia@gmail.com](mailto:rst.estrategia@gmail.com)

<https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos>

